

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 19 de maio de 2022.

Circular Interno nº 116/2022

À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, conforme descrições e quantitativos abaixo:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
1	Serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, envolvendo serviços de telessuporte e atendimento técnico local (2º nível) e evoluções tecnológicas, conforme especificações do Termo de Referência.	Licença	53
2	Serviços técnicos especializados de planejamento e implantação de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	01
3	Comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência.	Comodato	53

Atenciosamente,


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretaria Municipal de Saúde



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 20 de maio de 2022.

Circular Interno nº 162/2022

À

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
1	Serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, envolvendo serviços de telessuporte e atendimento técnico local (2º nível) e evoluções tecnológicas, conforme especificações do Termo de Referência.	Licença	53
2	Serviços técnicos especializados de planejamento e implantação de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	01
3	Comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência.	Comodato	53

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria de Fazenda e Administração

000003

PROPOSTA DE PREÇO**À PREFEITURA DE SOBRADINHO - BA**
Att.: Sra. Pregoeira Municipal

A Empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ, nº 14.497.724/0001-05, situada Avenida Tancredo Neves, 1543 sala 201, Caminho das Árvores, Salvador, estado da Bahia, CEP 41.820-020, **APRESENTA**, proposta de valor visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA EM SAÚDE PÚBLICA**, referente a locação de Software **MAS+ACS-** e com as seguintes descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca do desenvolvedor e/ou fabricante	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, envolvendo serviços de telessuporte e atendimento técnico local (2º nível) e evoluções tecnológicas, conforme especificações do Termo de Referência.	HORIZON MAS+ ACS	Serviço	53	R\$170,00	R\$9.010,00	R\$108.120,00
02	Serviços técnicos especializados de planejamento e implantação de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme especificações do Termo de Referência.	HORIZON	Serviço	01	R\$32.200,00	-----	R\$32.200,00
03	Comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência.	MULTILASER	Peças	53	Comodato	Comodato	Comodato
Vigência Contratual: 12 (doze) meses			R\$140.320,00(Cento e quarenta mil, trezentos e vinte Reais).				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Salvador – Bahia, 23 de Maio de 2022

**HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI**
CNPJ 14.497.724/0001-05
Nelson Farias Melo Junior
CPF 014.426.065-41
RG 08412097-58

PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SOBRADINHO - BA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação para gestão da Saúde Pública do Município de Sobradinho-BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO ANUAL R\$
1	Serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, envolvendo serviços de tele suporte e atendimento técnico local (2º nível) e evoluções tecnológicas, conforme especificações do Termo de Referência	Licença	53	R\$ 133,50	R\$ 7.075,50	R\$ 84.906,00
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação para gestão da Saúde Pública do Município de Sobradinho-BA.	Serviço	01	R\$ 50.000,00	R\$	R\$ 50.000,00
3	Comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência.	Comodato	53	—	—	—
Valor total R\$						R\$
Valor por Extenso (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS)						134.906,00

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
- PRAZO DE EXECUÇÃO : 12 (DOZE) MESES

EMPRESA: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA IMAP	CNPJ: 05.277.208/0001-76
ENDEREÇO: Av. da França, 393, sala Pelourinho – HUB Salvador, 2 Andar, - Comercio 40.010-010 – Salvador, BA	
Telefone/FAX: (71) 3038-9300/3450-1514 - E-mail: licitação.imap@gmail.com	

Declaramos que nos preços ofertados nesta proposta e os lances formulados estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta proposta, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, deslocamento, hospedagem, seguros e demais despesas inerentes, sendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto em questão. Os preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

Salvador-Ba., 26 de maio de 2022

ROMULO AUGUSTO SILVA Assinado de forma digital por ROMULO AUGUSTO SILVA SANTANA:18023029568
SANTANA:18023029568
Data: 2022.05.26 09:39:19 -03'00'

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA IMAP
Rômulo Augusto Silva Santana – Consultor
CPF 180.230.295-68

05.277.208/0001-76

IMAP – Instituto Municipal de Administração Pública
Av. da França, nº 393, sala Pelourinho, HUB
Salvador, 2º andar, Comercio
CEP 40010-010 – Salvador/BA.



www.imap-org.br



imapinstituto

PROPOSTA COMERCIAL



000005

Feira de Santana (BA), 24 de maio de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO - BA

Att: Secretaria Municipal de Saúde

Prezados,

Em atenção à vossa solicitação, apresentamos a seguir proposta os serviços de implantação, locação mensal e suporte técnico dos sistemas **IDS Saúde**.

1. PLANILHA DE CUSTO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO
1	Serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, envolvendo serviços de telessuporte e atendimento técnico local (2º nível) e evoluções tecnológicas, conforme especificações do Termo de Referência.	Licença	53	R\$155,00	R\$8.215,00	R\$98.580,00
2	Serviços técnicos especializados de planejamento e implantação de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	01	R\$52.540,00	—	R\$52.540,00
3	Comodato de equipamentos.	Comodato	53		Comodato	Comodato

VOIPY TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ: 07.695.982/0001-22

Capuchinhos - CEP

000000

VOIPY

tablets com sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência.					
			Comodato		
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses	VALOR GLOBAL: R\$151.120,00				

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data deste documento.


 João Lorêto de Araújo Braga
 Gerente Comercial
 Tel.: (75) 3021-9999
 Cel.: (75) 9974-4940
 Email: loreto@voipytecnologia.com.br

07.695.982/0001-22
VOIPY TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
LTDA - EPP
 Rua Felinto Marques de Carqueira, nº 877
 Capuchinhos - CEP. 44.088-118
 Feira de Santana - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE REPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA.

FORNECEDOR A: IMAP-INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA IMAP CNPJ: 05.277.208/0001-76

FORNECEDOR B: HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI CNPJ: 14.497.724/0001-06

FORNECEDOR C: VOIPY TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 07.695.982/0001-22

		R\$	133,50	R\$	170,00	R\$	155,50	R\$	489,00	R\$	163,00	LICENÇA	53	R\$	8.108,00
01	Serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, envolvendo serviços de tele suporte e atendimento técnico local (2º nível) e evoluções tecnológicas, conforme especificações do Termo de Referência														
02	Serviços técnicos especializados de planejamento e implantação de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$	50.000,00	R\$	32.200,00	R\$	52.540,00	R\$	134.740,00	R\$	44.913,33	SERVIÇO	1	R\$	44.913,33
03	Comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência.											COMODATO	63	R\$	0,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:														R\$	53.022,33

Sobradinho-Bahia, 26 DE MAIO DE 2022.

Elias Antonio Santana
Matrícula nº 13610

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos (cotação de mercado)

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresa do ramo pertinente na região.

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado a Secretaria requisitante para competente despacho.

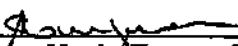


Sobradinho/BA, em 26 de maio de 2022.

CI nº 124 /2022

Exmo. Senhor Prefeito
Regis Cleivys Sampaio Bento

Solicito de Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, conforme Termo de Referência em anexo.


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, envolvendo serviços de telessuporte e atendimento técnico local (2º nível) e evoluções tecnológicas, conforme especificações do Termo de Referência.	LICENÇA	53
2	Serviços técnicos especializados de planejamento e implantação de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme especificações do Termo de Referência.	SERVIÇO	1
3	Comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência.	COMODATO	53

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde manifesta a sua necessidade de contratação do objeto/objetivo deste termo, motivada pelos graves problemas de saúde pública enfrentados pelo município, provocados pelo baixo desempenho no acompanhamento dos pacientes pela Atenção Básica de Saúde e pela insuficiência de ações assertivas na prevenção e combate



das doenças infecciosas de animais e/ou insetos capazes de ser naturalmente transmitidas para o ser humano. Tais problemas estão diretamente relacionados com as ações realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), conforme quantitativos estabelecidos e cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do município. A luta contra esses problemas de saúde pública, extremamente comum nas cidades de hoje, é muito complexa e exige ações coordenadas de múltiplos setores da sociedade, além de mudanças de hábitos culturais arraigados na população. Tecnologias de rápido e fácil acesso, que possibilitem a interação entre a população e a gestão pública na detecção precoce de doenças, surtos e epidemias, tem se mostrado eficientes e eficazes no controle de desses problemas, além de otimizar o processo de gestão e controle das atividades, redução nos custos operacionais e melhoria na qualidade do serviço prestado à população, favorecendo o fortalecimento das estratégias de contingência, servindo como interface para o diagnóstico rápido, à vigilância e assistência, contribuindo para tomada de decisão e adoção de novas políticas públicas de saúde. A implantação do Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública Municipal também proporcionará que o município cumpra com suas metas para com o Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.855, de 23 de novembro de 2018, e possibilitará a melhoria nos indicadores das avaliações dos programas ministeriais, o que resultará em maior captação de recurso, beneficiando assim o município.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, continuados, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A solução tecnológica deve contemplar minimamente os seguintes itens:

5.1 Módulo Aplicativo Mobile ACS: Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao trabalho do Agente Comunitário de Saúde (ACS), de forma onde a interação com o sistema se dará através de um aplicativo mobile integrado a um dispositivo móvel, com minimamente as seguintes funcionalidades:

- 5.1.1. Possibilitar a autenticação do usuário mediante login e senha, de forma que o mesmo usuário não poderá requisitar dados ao servidor simultaneamente utilizando pontos de acessos distintos.
- 5.1.2. Possibilitar que o usuário tenha a opção de encerrar a sessão autenticada atualmente.
- 5.1.3. Apresentar inicialmente os dados pessoais do usuário autenticado com, no mínimo, nome completo, número do cartão de saúde, código da unidade, número da equipe e microárea.
- 5.1.4. Obrigatoriamente, as etapas abaixo devem estar condicionadas ao cumprimento pleno da etapa anterior:
 - 5.1.4.1. Possuir, inicialmente, a opção de realizar Cadastro de Domiciliar e Territorial seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS APS CDS 3.2, mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet.
 - 5.1.4.2. Possuir, vinculada ao domicílio, a opção de realizar Cadastro de Família seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS APS CDS 3.2, mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet.
 - 5.1.4.3. Possuir, vinculada à família, a opção de realizar Cadastro de Indivíduo seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível



com o E-SUS APS CDS 3.2, mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet.

- 5.1.4.4. Possuir, vinculada ao indivíduo, as opções de realizar Visita Domiciliar e Territorial e Marcadores de Consumo Alimentar seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS APS CDS 3.2, mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet.
- 5.1.5. Apresentar a funcionalidade de registrar condições de acompanhamento epidemiológico do indivíduo, no ato da Visita Domiciliar e Territorial, em conformidade com a nota técnica de 23 de dezembro de 2015, emitida pelo Ministério da Saúde, endereçada aos Gestores do Sistema Único de Saúde e Equipes de Atenção Básica, Anexo I, Item 4. Tais informações não deverão ser exportadas para o Ministério da Saúde.
- 5.1.6. Armazenar, obrigatoriamente, os dados coletados pelo sistema em banco de dados SQLite, nativo da plataforma mobile Android.
- 5.1.7. Possuir, no banco de dados, tabelas internas de domínio preenchidas com os dados especificados pelo Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS APS CDS 3.2, permitindo que o usuário faça exclusivamente a seleção dos dados pré-estabelecidos, não permitindo quaisquer inclusões de informações manuais nas tabelas internas de país, município, ocupações e tipo de logradouro.
- 5.1.8. Possuir tabelas internas para o armazenamento dos bairros e nome de logradouros, vinculados ao CEP correspondente, de forma que os mesmos devem ser atualizados na sincronização.
- 5.1.9. Possuir conformidade dos dados em relação ao padrão de atributos do dicionário de dados, compatíveis com o E-SUS APS CDS 3.2, para todos os campos dos cadastros de imóveis, famílias e indivíduos, registros das visitas domiciliares e marcadores de consumo alimentar. Estes dados devem ser validados na aplicação.
- 5.1.10. Armazenar o registro das coordenadas geográficas que devem ser obtidas no ato do registro das visitas domiciliares e marcadores de consumo alimentar, realizadas presencialmente a cada indivíduo pelo Agente de Saúde no domicílio.
- 5.1.11. Possuir a opção de filtrar os domicílios cadastrados através do nome dos indivíduos cadastrados nos mesmos.



- 5.1.12. Possuir sinalizadores com cores distintas para informar o status das visitas no mês corrente para cada imóvel e indivíduo:
 - 5.1.12.1. Sinalizar o imóvel onde nenhum dos indivíduos foram visitados; sinalizar o imóvel onde existem indivíduos pendentes de serem visitados; e sinalizar o imóvel onde todos os indivíduos foram visitados.
 - 5.1.12.2. Sinalizar o indivíduo não visitado; e sinalizar o indivíduo já visitado.
- 5.1.13. Possibilitar a exportação dos dados armazenados no banco de dados nativo do Android, no padrão e formato do SQLite, para a memória interna do equipamento, a fim de futuras conferências e/ou soluções manuais de eventuais inconsistências de hardware e/ou software.
- 5.1.14. Permitir que um indivíduo ou família seja migrado para um outro domicílio dentro da mesma microárea, sem a necessidade de realização de um novo cadastro.
- 5.1.15. Possuir relatórios, baseados no cadastro do indivíduo, acerca da produção do Agente de Saúde autenticado, apresentando os quantitativos totais e os referidos indivíduos, este quando se tratar de condições de saúde, com, no mínimo, as seguintes informações:
 - 5.1.15.1. Domicílios cadastrados.
 - 5.1.15.2. Famílias cadastradas.
 - 5.1.15.3. Indivíduos cadastrados.
 - 5.1.15.4. Visitas Domiciliares registradas no mês atual e anterior.
 - 5.1.15.5. Indivíduos que estão acamados.
 - 5.1.15.6. Indivíduos que possuem algum tipo de deficiência.
 - 5.1.15.7. Indivíduos que possuem diabetes.
 - 5.1.15.8. Indivíduos que estão domiciliados.
 - 5.1.15.9. Indivíduos que estão gestantes.
 - 5.1.15.10. Indivíduos que possuem hanseníase.
 - 5.1.15.11. Indivíduos que possuem hipertensão.
 - 5.1.15.12. Indivíduos que estão com tuberculose.
- 5.1.16. Possuir relatórios, baseados no cadastro do indivíduo, apresentando os indivíduos acompanhados pelo Agente de Saúde autenticado, de forma a apresentar minimamente os filtros nome, CNS, faixa etária e sexo.



- 5.2. Módulo Portal Web ACS: Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao trabalho dos Gestores, Líderes e Supervisores, de forma onde a interação com o sistema se dará através de um sistema online, acessível de qualquer ambiente web que possua conexão com a internet, com minimamente as seguintes funcionalidades:
- 5.2.1. Possibilitar a autenticação do usuário mediante login e senha cadastrados previamente.
 - 5.2.2. Possuir grupos de usuários pré-estabelecidos, permitindo acessos hierarquizados às diversas funcionalidades do sistema.
 - 5.2.3. Permitir a importação do arquivo de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do município.
 - 5.2.4. Possibilitar o cadastro e edição dos usuários do sistema, de forma a permitir a definição do grupo de escopo.
 - 5.2.5. Possibilitar o cadastro e edição de Unidade Básica de Saúde com suas respectivas equipes e microáreas, respeitando o organograma do município.
 - 5.2.6. Possuir função para atualizar o Módulo Aplicativo Mobile ACS remotamente, quando conectado à internet, independente da Google Play.
 - 5.2.7. Permitir a visualização, edição e exclusão dos cadastros de imóveis, famílias, indivíduos e visitas domiciliares realizados pelo Agente de Saúde.
 - 5.2.8. Possuir painel de apresentação que permita a gestão acompanhar a produtividade dos Agentes de Saúde do município e de cada Unidade de Saúde, com as seguintes informações:
 - 5.2.8.1. Indicadores informando total de imóveis cadastrados.
 - 5.2.8.2. Indicadores informando total de famílias cadastradas.
 - 5.2.8.3. Indicadores informando total de indivíduos cadastrados, relacionando com a quantidade populacional do município.
 - 5.2.8.4. Gráficos de indicadores informando total de visitas domiciliares realizadas no mês corrente em relação à meta cadastrada.
 - 5.2.8.5. Gráficos de indicadores comparando o total de visitas domiciliares de, no mínimo, os três últimos meses de produção.
 - 5.2.8.6. Gráficos de indicadores informando a quantidade diária de visitas realizadas no mês corrente e sua evolução.
 - 5.2.9. Possuir ferramenta de auxílio ao remapeamento de áreas, de forma a realizar a redistribuição de imóveis já cadastrados entre os ACS.



- 5.2.10. Possuir relatórios de produtividade das visitas domiciliares, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
- 5.2.10.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, período da competência desejada e Agente Comunitário de Saúde.
 - 5.2.10.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de Unidade Básica de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, quantitativo de visitas, com os critérios de realizadas, recusadas e ausentes e total e a data da última sincronização de dados do Agente Comunitário de Saúde.
- 5.2.11. Possuir relatórios de acompanhamento baseados na visita domiciliar mais recente realizada a cada indivíduo, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
- 5.2.11.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, período da competência desejada, Agente Comunitário de Saúde, condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, faixa etária e gênero.
 - 5.2.11.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, nome do indivíduo, Agente Comunitário de Saúde e data da última visita, compreendendo no mínimo duração entre início e fim.
- 5.2.12. Possuir relatórios georreferenciados baseados da visita domiciliar mais recente, com no mínimo as seguintes características:
- 5.2.12.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, período da competência desejada, Agente Comunitário de Saúde, condições de saúde do indivíduo quanto de seu acompanhamento, faixa etária e gênero.
 - 5.2.12.2. Apresentar no ponto georreferenciado do mapa minimamente as informações de data da visita, nome do indivíduo visitado, Agente Comunitário de Saúde, diferenciação visual por acompanhamento e endereço cadastrado no domicílio do indivíduo.



- 5.2.13. Possuir relatórios que permitam totalizar os registros de indivíduos através das condições de condições de saúde, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
- 5.2.13.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, faixa etária e gênero.
 - 5.2.13.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, quantidade de indivíduos, Unidade Básica de Saúde e Agente Comunitário de Saúde.
- 5.2.14. Possuir relatórios de acompanhamento dos indivíduos identificados com Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
- 5.2.14.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Período de competência desejada, Agente Comunitário de Saúde, Unidade Básica de Saúde, gênero e condição endêmica.
 - 5.2.14.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de Unidade Básica de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, nome do indivíduo, endereço do indivíduo e condição endêmica.
- 5.2.15. Possuir relatórios georreferenciados de acompanhamento dos indivíduos identificados com Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, com no mínimo as seguintes características:
- 5.2.15.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de período da competência desejada, Agente Comunitário de Saúde, Unidade Básica de Saúde, faixa etária e gênero.
 - 5.2.15.2. Apresentar no ponto georreferenciado do mapa minimamente as informações de nome do indivíduo, data da identificação, Agente Comunitário de Saúde e o endereço do domicílio cadastrado do indivíduo.
- 5.2.16. Possuir relatório de quantitativos, que permitam acompanhar a evolução do trabalho dos agentes quanto aos cadastros de imóveis, famílias e indivíduos, com base em suas metas, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:



- 5.2.16.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde e Agente Comunitário de Saúde.
- 5.2.16.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de número de imóveis relacionando com a meta cadastrada, número de famílias relacionando com a meta cadastrada, número de indivíduos relacionando com a meta cadastrada, Agente Comunitário de Saúde e Unidade Básica de Saúde.
- 5.2.17. Possuir relatório que permitam identificar os indivíduos e as suas respectivas condições de saúde, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
 - 5.2.17.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, faixa etária e gênero.
 - 5.2.17.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, Agente Comunitário de Saúde, Unidade Básica de Saúde, nome do indivíduo, sexo e idade.
- 5.2.18. Possuir relatórios que apresentem os indivíduos cadastrados e a possibilidade de visualização das informações cadastrais dos mesmos, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
 - 5.2.18.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Agente Comunitário de Saúde, nome do indivíduo, gênero, data de nascimento, número cartão de saúde do indivíduo, faixa etária, motivo de saída do cadastro e Unidade Básica de Saúde.
 - 5.2.18.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de nome do indivíduo, número de identificação do domicílio, data de nascimento, número do prontuário familiar, Agente Comunitário de Saúde, data da última visita domiciliar, Unidade Básica de Saúde e número cartão de saúde do indivíduo.
- 5.2.19. Possuir relatórios dinâmicos que permitam o cruzamento de qualquer informação contida no cadastro dos imóveis, famílias, indivíduos e visitas domiciliares, possibilitando ainda a definição se o referido campo deverá ter o



papel de filtro ou resultado no relatório, assim como, permitir salvar a consulta personalizada e a exportar o resultado da mesma para no mínimo o formato PDF.

- 5.2.20. Possibilitar a exportação dos dados criptografados para o Ministério da Saúde de Cadastro Domiciliar e Territorial, Cadastro Individual, Visita Domiciliar e Territorial e Marcadores de Consumo Alimentar, seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS APS CDS 3.2.
- 5.3. Módulo Sincronização dos Dados: Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao processo de sincronização de dados entre os módulos do sistema integrado de gestão pública, com minimamente as seguintes funcionalidades:
- 5.3.1. Permitir que o usuário inicie o processo, sempre que julgar necessário, através de interface gráfica no Módulo Aplicativo Mobile ACS.
- 5.3.2. Possuir fluxo bidirecional na transmissão dos dados, permitindo a troca de informações tanto do Modulo Aplicativo Mobile ACS para o Modulo Portal Web ACS, como do Modulo Portal Web ACS para o Modulo Aplicativo Mobile ACS, seguindo a sequência: exportação dos dados cadastrados/alterados no Modulo Aplicativo Mobile ACS para a Modulo Portal Web ACS, logo após a importação dos dados cadastrados/alterados no Modulo Portal Web ACS para o Modulo Aplicativo Mobile ACS.
- 5.3.3. Permitir que em caso de substituição do dispositivo móvel, por qualquer motivo, que os dados referentes ao itinerário atual do usuário autenticado, armazenados no servidor, sejam disponibilizados.
- 5.3.4. O sincronismo dos dados deve ser realizado somente através de conexões de internet sem fio wi-fi ou internet sem fio móvel, nativas do dispositivo móvel, sem a utilização de modems ou qualquer outro acessório.
- 1.1. Possibilitar a verificação e atualização online de novas versões disponíveis do aplicativo mobile, independente da loja de aplicativos do Android, quando o equipamento estiver conectado à internet.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
--



6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Características mínimas dos equipamentos a serem disponibilizados em comodato pela CONTRATADA, conforme especificado abaixo:

6.1.1. Unidade de Processamento:

6.1.1.1. Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos;

6.1.1.2. Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo;

6.1.1.3. As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware.

6.1.1.4. Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4.

6.1.2. Memória RAM:

6.1.2.1. Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz).

6.1.3. Tela:

6.1.3.1. Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 07 (sete) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas;

6.1.3.2. Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva);

6.1.3.3. Resolução mínima de 1024x600.

6.1.4. Armazenamento:

6.1.4.1. Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno;

6.1.4.2. Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).

6.1.5. Conectividade:

6.1.5.1. Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento;

6.1.5.2. Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz



- e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras;
- 6.1.5.3. Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento;
- 6.1.5.4. Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.
- 6.1.6. Interfaces:
- 6.1.6.1. Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;
- 6.1.6.2. Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);
- 6.1.6.3. Porta micro USB padrão 2.0;
- 6.1.6.4. Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI.
- 6.1.7. Câmera frontal e traseira:
- 6.1.7.1. Integrada ao equipamento;
- 6.1.7.2. Câmera traseira com resolução mínima de 02 MP (dois megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital;
- 6.1.7.3. Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels);
- 6.1.7.4. Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.
- 6.1.8. Bateria:
- 6.1.8.1. Interna e recarregável;
- 6.1.8.2. Lítio-ion ou polímero de lítio;
- 6.1.8.3. Capacidade mínima da bateria: 2800 mA/h (dois mil e oitocentos miliamperes hora);
- 6.1.8.4. Tempo de recarga máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando.
- 6.1.9. Gabinete:
- 6.1.9.1. O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- 6.1.9.2. Deve possuir teclas para controle de volume do som;
- 6.1.9.3. Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas).
- 6.1.10. Sistema Operacional:



- 6.1.10.1. Sistema Operacional Android 8 (Oreo) ou versão superior em português;
- 6.1.10.2. Suporte à configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;
- 6.1.10.3. Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro.
- 6.1.11. Segurança:
 - 6.1.11.1. Permitir a implementação de solução antirroubo, sem custos adicionais;
 - 6.1.11.2. Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais.
- 6.1.12. Acessórios:
 - 6.1.12.1. Cabo de alimentação de energia (tensão de entrada 110/220V automática) e cabo de comunicação USB;
 - 6.1.12.2. Bolsa contendo alça modelo tiracolo para armazenamento do equipamento "tablet" e carregador.
- 6.2. A comprovação das características técnicas do equipamento "tablet" acima especificado dar-se-á através de: características técnicas impressas pelo fabricante do equipamento, podendo ser no manual, na etiqueta técnica ou na própria caixa do produto e/ou através de testes realizados no próprio equipamento.
- 6.3. A contratada deve garantir a substituição de até 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos por comodato, no caso de furto, perda e roubo, comprovado através de Boletim de Ocorrência registrado em delegacia, ou sua manutenção por comprometimentos de suas funcionalidades ocasionados por mau uso que impossibilite a operação. Tais substituições e manutenções são compreendidas dentro do período de 12 meses a contar da assinatura do contrato, renovados automaticamente pelo mesmo período. As substituições e manutenções que excederem a margem estabelecida de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos, serão repostos pela contratada e apresentado nota fiscal ao contratante para ressarcimento.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente executar no mínimo os tópicos abaixo, como parte da entrega do serviço contratado:



- 7.1.1. Configurar os servidores web e banco de dados específicos para o município, assim como, a configuração dos parâmetros internos do sistema.
- 7.1.2. Preparar o sistema com o cadastro das informações, de acordo com o organograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o seu uso imediato após a entrega.
- 7.1.3. Ministar 8 horas de treinamento do Módulo Mobile ACS e Módulo Web ACS para cada Coordenador das Unidades de Saúde, capacitando-os a realizar o acompanhamento da produtividade dos profissionais alocados na unidade.
- 7.1.4. Ministar 8 horas de treinamento do Módulo Mobile ACS, Módulo Web ACS e Módulo Sincronização dos Dados para cada Analista de TI, capacitando-os a operacionalizar e multiplicar os conhecimentos técnicos de uso da ferramenta em sua totalidade.
- 7.1.5. Ministar 4 horas de treinamento do Módulo Web ACS para cada Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, capacitando-os a realizar o acompanhamento da produtividade de todos os profissionais.
- 7.1.6. Ministar 8 horas de treinamento do Módulo Mobile ACS e Módulo Sincronização dos Dados para cada Agente Comunitários de Saúde, capacitando-os a realizar o preenchimento das fichas inerentes a sua atividade e o acompanhamento da sua produção.
- 7.1.7. Proporcionar curso de reciclagem, sempre que necessário, para as equipes, identificadas pela gestão, com dificuldade na operacionalização do sistema.
- 7.1.8. O treinamento deverá ser dividido em turmas que contemplem no máximo 30 (trinta) profissionais.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO

- 8.1. Adaptações ou alterações corretivas, adaptativas e evolutivas durante o período de vigência do contrato, deverão ser submetidas à apreciação da CONTRATADA, com justificativa técnica, bem como o esforço a ser despendido em horas de trabalho, para análise e encaminhamento, onde serão enquadrados como: serviços de manutenção continuada do sistema integrado de gestão pública, durante a vigência do Contrato.



- 8.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas do sistema integrado de gestão pública, conforme os seguintes aspectos:
- 8.2.1. Disponibilidade de canal de comunicação via internet e telefone.
 - 8.2.2. Horários de suporte das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira.
 - 8.2.3. Nível de prioridade para situações do tipo: dúvida sobre sistema, impacto na operação, condições emergenciais, correção de falha no sistema.
 - 8.2.4. Preferencialmente a CONTRATADA deverá possuir know-how tecnológico de sistemas de Helpdesk e/ou Service-desk, em conformidade com as melhores práticas do modelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library).
 - 8.2.5. Todos os chamados devem ser registrados com numeração correspondente, de forma a manter históricos dos chamados para posterior acompanhamentos e estatísticas.
- 8.3. Em caso de falência, concordata ou simples extinção da licitante vencedora, a mesma deverá fornecer, em caráter definitivo, todos os arquivos contendo a base de dados produzida pelo município, devidamente documentada.
- 8.4. Ao final do contrato a CONTRATADA deve fornecer ao município o banco de dados com todas as informações coletadas durante o período de funcionamento da solução tecnológica.

9. DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

- 1.1. O atendimento às especificações deste Termo de Referência será avaliado através da Prova de Conceito conforme procedimento estabelecido no Anexo II.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios



necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente



realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

14.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.3.1. o prazo de validade;

14.3.2. a data da emissão;



- 14.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 14.3.5. o valor a pagar; e
- 14.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

15. REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 16.1.5. cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **Multa de:**

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

16.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência



9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ORÇAMETO: 02.06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATIVIDADE: 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação
Ponderada

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 14

20. RESCISÃO

20.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

20.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

20.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

20.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

21. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

21.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

21.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;



21.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

21.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

21.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

21.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

22. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

22.1. Preço máximo aceitável:

19.1.1 Os preços unitários **finais e totais** propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

22.2. A exequibilidade das propostas:

22.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui **PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE** , à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000036

22.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

Sobradinho/BA, em 26 de maio de 2022.


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretária Municipal de Saúde



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000037

DESPACHO: A U T O R I Z O a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA- C.I. N° 124/2022. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital.

Sobradinho (BA), 26 de maio de 2022.

Regis Celvys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000038

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor estimado de **R\$ 53.022,33 (cinquenta e três mil vinte e dois reais e trinta e três centavos)**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde - C.I. Nº 124/2021, nos recursos, a saber:

ORÇAMETO: 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.059 – Manutenção Programa Benefícios Eventuais

ELEMENTO: 3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 00/28

Sobradinho (BA), 26 de maio de 2022.


Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 12649

Chefe de Departamento de Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 004/2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeira e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, *in verbis*: "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]";

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo;

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeira e membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme §§2º, 3º e 4º, do art. 17, da Lei Municipal nº. 502/2013, os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, matrícula nº. 12.615 (CPF 002.539.475-45) – **PREGOEIRA**;

II – **KATIUCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidora efetiva, matrícula nº. 2407 (CPF 927.513.265-87) – **MEMBRO da equipe de apoio**;

III- **JOSEFA MOREIRA CRUZ**, servidora efetiva, matrícula nº. 897 (CPF 491.831.505-44) – **MEMBRO da equipe de apoio**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro, ficando revogadas as disposições em contrário.

SOBRADINHO (BA), 06 DE JANEIRO DE 2021

RÉGIS CLEYVIS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000040

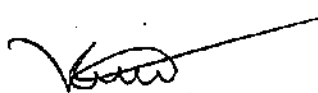
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 090/2022
Pregão Presencial (SRP) Nº. 018/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 090/2022, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) tombado sob o nº. 018/2022, destinado a selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – C.I. Nº 124/2022, cujo valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 53.022,33 (cinquenta e três mil vinte e dois reais e trinta e três centavos)**.

Processo autuado e numerado, aos 26 dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Equipe de apoio


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Equipe de apoio



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DA SAÚDE	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/20XX SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: XX/XX/20XX HORA: XX:XX h LOCAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES SECRETARIA DE SAÚDE	
X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE XX (XXXX) MESES	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 17:00 H EM DIA ÚTIL Pregoeiro responsável XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PREGOEIRA OFICIAL	



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO I.I - Prova de conceito

13.3.3. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.4. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.5. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.6. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.7. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.8. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.9. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.10. ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.11. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.12 ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.13 ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.15 ANEXO XIII – Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



000043

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 045/2016.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



000045

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



000046

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.



000047

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS –, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.2. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em



000048

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.

17.7. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.7.1. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.7.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.8. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.9. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL XX/20XX
SESSÃO DE ABERTURA XX/XX/20XX
HORÁRIO DA SESSÃO XX:XX H



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de ocupações - CBO e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

18.2.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



000053

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo



000054

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX
SESSÃO DE ABERTURA XX/XX/20XX
HORÁRIO DA SESSÃO XX:XX H



000055

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;



000056

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000058

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Apresentar declaração com indicação das instalações da proponente, do seu aparelhamento, inclusive dos materiais e softwares que serão fornecidos, no caso de vencedora do certame, do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto.

c) O licitante deverá possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da Proposta, equipe técnica mínima, composta por:

1.1.1. Profissional de Nível Superior com formação em Sistemas de Informação ou Ciências da Computação. A comprovação se dará através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

1.1.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta de preços, entendendo-se como tal para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato firmado com a licitante, ou declaração de vinculação futura, com firma reconhecida, com compromisso de contratação caso a licitante se sagre vencedora do certame.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

e) Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.



000061

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.1.2. Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a) proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser vir acompanhada da Planilha de composição de Preços Unitários (CPU), conforme estabelecido na lei 8.666/93, art. 7., § 2º, inc. II, de acordo com o anexo II.1 deste edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00h às 17:00h. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital)



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura.

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXIV – DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 045/2016.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

XXXII – DO PAGAMENTO

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluir entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas, ou através do site ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



000070

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.I - **PROVA DE CONCEITO**

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, 01 de junho de 2022.

Thaciana Carla Silva Mangabeira
PREGOEIRA
Decreto 004/2022



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, envolvendo serviços de telessuporte e atendimento técnico local (2º nível) e evoluções tecnológicas, conforme especificações do Termo de Referência.	LICENÇA	53
2	Serviços técnicos especializados de planejamento e implantação de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme especificações do Termo de Referência.	SERVIÇO	1
3	Comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência.	COMODATO	53



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde manifesta a sua necessidade de contratação do objeto/objetivo deste termo, motivada pelos graves problemas de saúde pública enfrentados pelo município, provocados pelo baixo desempenho no acompanhamento dos pacientes pela Atenção Básica de Saúde e pela insuficiência de ações assertivas na prevenção e combate das doenças infecciosas de animais e/ou insetos capazes de ser naturalmente transmitidas para o ser humano. Tais problemas estão diretamente relacionados com as ações realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), conforme quantitativos estabelecidos e cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do município. A luta contra esses problemas de saúde pública, extremamente comum nas cidades de hoje, é muito complexa e exige ações coordenadas de múltiplos setores da sociedade, além de mudanças de hábitos culturais arraigados na população. Tecnologias de rápido e fácil acesso, que possibilitem a interação entre a população e a gestão pública na detecção precoce de doenças, surtos e epidemias, tem se mostrado eficientes e eficazes no controle de desses problemas, além de otimizar o processo de gestão e controle das atividades, redução nos custos operacionais e melhoria na qualidade do serviço prestado à população, favorecendo o fortalecimento das estratégias de contingência, servindo como interface para o diagnóstico rápido, à vigilância e assistência, contribuindo para tomada de decisão e adoção de novas políticas públicas de saúde. A implantação do Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública Municipal também proporcionará que o município cumpra com suas metas para com o Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.855, de 23 de novembro de 2018, e possibilitará a melhoria nos indicadores das avaliações dos programas ministeriais, o que resultará em maior captação de recurso, beneficiando assim o município.



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000073

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, continuados, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A solução tecnológica deve contemplar minimamente os seguintes itens:

5.1 Módulo Aplicativo Mobile ACS: Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao trabalho do Agente Comunitário de Saúde (ACS), de forma onde a interação com o sistema se dará através de um aplicativo mobile integrado a um dispositivo móvel, com minimamente as seguintes funcionalidades:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 5.1.1. Possibilitar a autenticação do usuário mediante login e senha, de forma que o mesmo usuário não poderá requisitar dados ao servidor simultaneamente utilizando pontos de acessos distintos.
- 5.1.2. Possibilitar que o usuário tenha a opção de encerrar a sessão autenticada atualmente.
- 5.1.3. Apresentar inicialmente os dados pessoais do usuário autenticado com, no mínimo, nome completo, número do cartão de saúde, código da unidade, número da equipe e microárea.
- 5.1.4. Obrigatoriamente, as etapas abaixo devem estar condicionadas ao cumprimento pleno da etapa anterior:
 - 5.1.4.1. Possuir, inicialmente, a opção de realizar Cadastro de Domiciliar e Territorial seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS APS CDS 3.2, mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet.
 - 5.1.4.2. Possuir, vinculada ao domicílio, a opção de realizar Cadastro de Família seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS APS CDS 3.2, mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet.
 - 5.1.4.3. Possuir, vinculada à família, a opção de realizar Cadastro de Indivíduo seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS APS CDS 3.2, mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet.
 - 5.1.4.4. Possuir, vinculada ao indivíduo, as opções de realizar Visita Domiciliar e Territorial e Marcadores de Consumo Alimentar seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS APS CDS 3.2, mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet.
- 5.1.5. Apresentar a funcionalidade de registrar condições de acompanhamento epidemiológico do indivíduo, no ato da Visita Domiciliar e Territorial, em conformidade com a nota técnica de 23 de dezembro de 2015, emitida pelo Ministério da Saúde, endereçada aos Gestores do Sistema Único de Saúde e



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Equipes de Atenção Básica, Anexo I, Item 4. Tais informações não deverão ser exportadas para o Ministério da Saúde.

- 5.1.6. Armazenar, obrigatoriamente, os dados coletados pelo sistema em banco de dados SQLite, nativo da plataforma mobile Android.
- 5.1.7. Possuir, no banco de dados, tabelas internas de domínio preenchidas com os dados especificados pelo Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS APS CDS 3.2, permitindo que o usuário faça exclusivamente a seleção dos dados pré-estabelecidos, não permitindo quaisquer inclusões de informações manuais nas tabelas internas de país, município, ocupações e tipo de logradouro.
- 5.1.8. Possuir tabelas internas para o armazenamento dos bairros e nome de logradouros, vinculados ao CEP correspondente, de forma que os mesmos devem ser atualizados na sincronização.
- 5.1.9. Possuir conformidade dos dados em relação ao padrão de atributos do dicionário de dados, compatíveis com o E-SUS APS CDS 3.2, para todos os campos dos cadastros de imóveis, famílias e indivíduos, registros das visitas domiciliares e marcadores de consumo alimentar. Estes dados devem ser validados na aplicação.
- 5.1.10. Armazenar o registro das coordenadas geográficas que devem ser obtidas no ato do registro das visitas domiciliares e marcadores de consumo alimentar, realizadas presencialmente a cada indivíduo pelo Agente de Saúde no domicílio.
- 5.1.11. Possuir a opção de filtrar os domicílios cadastrados através do nome dos indivíduos cadastrados nos mesmos.
- 5.1.12. Possuir sinalizadores com cores distintas para informar o status das visitas no mês corrente para cada imóvel e indivíduo:
- 5.1.12.1. Sinalizar o imóvel onde nenhum dos indivíduos foram visitados; sinalizar o imóvel onde existem indivíduos pendentes de serem visitados; e sinalizar o imóvel onde todos os indivíduos foram visitados.
- 5.1.12.2. Sinalizar o indivíduo não visitado; e sinalizar o indivíduo já visitado.
- 5.1.13. Possibilitar a exportação dos dados armazenados no banco de dados nativo do Android, no padrão e formato do SQLite, para a memória interna do equipamento,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

a fim de futuras conferências e/ou soluções manuais de eventuais inconsistências de hardware e/ou software.

- 5.1.14. Permitir que um indivíduo ou família seja migrado para um outro domicílio dentro da mesma microárea, sem a necessidade de realização de um novo cadastro.
- 5.1.15. Possuir relatórios, baseados no cadastro do indivíduo, acerca da produção do Agente de Saúde autenticado, apresentando os quantitativos totais e os referidos indivíduos, este quando se tratar de condições de saúde, com, no mínimo, as seguintes informações:
 - 5.1.15.1. Domicílios cadastrados.
 - 5.1.15.2. Famílias cadastradas.
 - 5.1.15.3. Indivíduos cadastrados.
 - 5.1.15.4. Visitas Domiciliares registradas no mês atual e anterior.
 - 5.1.15.5. Indivíduos que estão acamados.
 - 5.1.15.6. Indivíduos que possuem algum tipo de deficiência.
 - 5.1.15.7. Indivíduos que possuem diabetes.
 - 5.1.15.8. Indivíduos que estão domiciliados.
 - 5.1.15.9. Indivíduos que estão gestantes.
 - 5.1.15.10. Indivíduos que possuem hanseníase.
 - 5.1.15.11. Indivíduos que possuem hipertensão.
 - 5.1.15.12. Indivíduos que estão com tuberculose.
- 5.1.16. Possuir relatórios, baseados no cadastro do indivíduo, apresentando os indivíduos acompanhados pelo Agente de Saúde autenticado, de forma a apresentar minimamente os filtros nome, CNS, faixa etária e sexo.
- 5.2. Módulo Portal Web ACS: Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao trabalho dos Gestores, Líderes e Supervisores, de forma onde a interação com o sistema se dará através de um sistema online, acessível de qualquer ambiente web que possua conexão com a internet, com minimamente as seguintes funcionalidades:
 - 5.2.1. Possibilitar a autenticação do usuário mediante login e senha cadastrados previamente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 5.2.2. Possuir grupos de usuários pré-estabelecidos, permitindo acessos hierarquizados às diversas funcionalidades do sistema.
- 5.2.3. Permitir a importação do arquivo de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do município.
- 5.2.4. Possibilitar o cadastro e edição dos usuários do sistema, de forma a permitir a definição do grupo de escopo.
- 5.2.5. Possibilitar o cadastro e edição de Unidade Básica de Saúde com suas respectivas equipes e microáreas, respeitando o organograma do município.
- 5.2.6. Possuir função para atualizar o Módulo Aplicativo Mobile ACS remotamente, quando conectado à internet, independente da Google Play.
- 5.2.7. Permitir a visualização, edição e exclusão dos cadastros de imóveis, famílias, indivíduos e visitas domiciliares realizados pelo Agente de Saúde.
- 5.2.8. Possuir painel de apresentação que permita a gestão acompanhar a produtividade dos Agentes de Saúde do município e de cada Unidade de Saúde, com as seguintes informações:
 - 5.2.8.1. Indicadores informando total de imóveis cadastrados.
 - 5.2.8.2. Indicadores informando total de famílias cadastradas.
 - 5.2.8.3. Indicadores informando total de indivíduos cadastrados, relacionando com a quantidade populacional do município.
 - 5.2.8.4. Gráficos de indicadores informando total de visitas domiciliares realizadas no mês corrente em relação à meta cadastrada.
 - 5.2.8.5. Gráficos de indicadores comparando o total de visitas domiciliares de, no mínimo, os três últimos meses de produção.
 - 5.2.8.6. Gráficos de indicadores informando a quantidade diária de visitas realizadas no mês corrente e sua evolução.
- 5.2.9. Possuir ferramenta de auxílio ao remapeamento de áreas, de forma a realizar a redistribuição de imóveis já cadastrados entre os ACS.
- 5.2.10. Possuir relatórios de produtividade das visitas domiciliares, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 5.2.10.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, período da competência desejada e Agente Comunitário de Saúde.
- 5.2.10.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de Unidade Básica de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, quantitativo de visitas, com os critérios de realizadas, recusadas e ausentes e total e a data da última sincronização de dados do Agente Comunitário de Saúde.
- 5.2.11. Possuir relatórios de acompanhamento baseados na visita domiciliar mais recente realizada a cada indivíduo, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
 - 5.2.11.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, período da competência desejada, Agente Comunitário de Saúde, condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, faixa etária e gênero.
 - 5.2.11.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, nome do indivíduo, Agente Comunitário de Saúde e data da última visita, compreendendo no mínimo duração entre início e fim.
- 5.2.12. Possuir relatórios georreferenciados baseados da visita domiciliar mais recente, com no mínimo as seguintes características:
 - 5.2.12.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, período da competência desejada, Agente Comunitário de Saúde, condições de saúde do indivíduo quanto de seu acompanhamento, faixa etária e gênero.
 - 5.2.12.2. Apresentar no ponto georreferenciado do mapa minimamente as informações de data da visita, nome do indivíduo visitado, Agente Comunitário de Saúde, diferenciação visual por acompanhamento e endereço cadastrado no domicílio do indivíduo.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 5.2.13. Possuir relatórios que permitam totalizar os registros de indivíduos através das condições de condições de saúde, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
- 5.2.13.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, faixa etária e gênero.
 - 5.2.13.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, quantidade de indivíduos, Unidade Básica de Saúde e Agente Comunitário de Saúde.
- 5.2.14. Possuir relatórios de acompanhamento dos indivíduos identificados com Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
- 5.2.14.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Período de competência desejada, Agente Comunitário de Saúde, Unidade Básica de Saúde, gênero e condição endêmica.
 - 5.2.14.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de Unidade Básica de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, nome do indivíduo, endereço do indivíduo e condição endêmica.
- 5.2.15. Possuir relatórios georreferenciados de acompanhamento dos indivíduos identificados com Dengue, Zika Vírus e Chikungunya; com no mínimo as seguintes características:
- 5.2.15.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de período da competência desejada, Agente Comunitário de Saúde, Unidade Básica de Saúde, faixa etária e gênero.
 - 5.2.15.2. Apresentar no ponto georreferenciado do mapa minimamente as informações de nome do indivíduo, data da identificação, Agente Comunitário de Saúde e o endereço do domicílio cadastrado do indivíduo.



003080

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 5.2.16. Possuir relatório de quantitativos, que permitam acompanhar a evolução do trabalho dos agentes quanto aos cadastros de imóveis, famílias e indivíduos, com base em suas metas, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
- 5.2.16.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde e Agente Comunitário de Saúde.
 - 5.2.16.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de número de imóveis relacionando com a meta cadastrada, número de famílias relacionando com a meta cadastrada, número de indivíduos relacionando com a meta cadastrada, Agente Comunitário de Saúde e Unidade Básica de Saúde.
- 5.2.17. Possuir relatório que permitam identificar os indivíduos e as suas respectivas condições de saúde, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
- 5.2.17.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, faixa etária e gênero.
 - 5.2.17.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, Agente Comunitário de Saúde, Unidade Básica de Saúde, nome do indivíduo, sexo e idade.
- 5.2.18. Possuir relatórios que apresentem os indivíduos cadastrados e a possibilidade de visualização das informações cadastrais dos mesmos, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
- 5.2.18.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Agente Comunitário de Saúde, nome do indivíduo, gênero, data de nascimento, número cartão de saúde do indivíduo, faixa etária, motivo de saída do cadastro e Unidade Básica de Saúde.
 - 5.2.18.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de nome do indivíduo, número de identificação do domicílio, data de



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

nascimento, número do prontuário familiar, Agente Comunitário de Saúde, data da última visita domiciliar, Unidade Básica de Saúde e número cartão de saúde do indivíduo.

- 5.2.19. Possuir relatórios dinâmicos que permitam o cruzamento de qualquer informação contida no cadastro dos imóveis, famílias, indivíduos e visitas domiciliares, possibilitando ainda a definição se o referido campo deverá ter o papel de filtro ou resultado no relatório, assim como, permitir salvar a consulta personalizada e a exportar o resultado da mesma para no mínimo o formato PDF.
- 5.2.20. Possibilitar a exportação dos dados criptografados para o Ministério da Saúde de Cadastro Domiciliar e Territorial, Cadastro Individual, Visita Domiciliar e Territorial e Marcadores de Consumo Alimentar, seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS APS CDS 3.2.
- 5.3. Módulo Sincronização dos Dados: Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao processo de sincronização de dados entre os módulos do sistema integrado de gestão pública, com minimamente as seguintes funcionalidades:
 - 5.3.1. Permitir que o usuário inicie o processo, sempre que julgar necessário, através de interface gráfica no Módulo Aplicativo Mobile ACS.
 - 5.3.2. Possuir fluxo bidirecional na transmissão dos dados, permitindo a troca de informações tanto do Módulo Aplicativo Mobile ACS para o Módulo Portal Web ACS; como do Módulo Portal Web ACS para o Módulo Aplicativo Mobile ACS, seguindo a sequência: exportação dos dados cadastrados/alterados no Módulo Aplicativo Mobile ACS para o Módulo Portal Web ACS, logo após a importação dos dados cadastrados/alterados no Módulo Portal Web ACS para o Módulo Aplicativo Mobile ACS.
 - 5.3.3. Permitir que em caso de substituição do dispositivo móvel, por qualquer motivo, que os dados referentes ao itinerário atual do usuário autenticado, armazenados no servidor, sejam disponibilizados.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

5.3.4. O sincronismo dos dados deve ser realizado somente através de conexões de internet sem fio wi-fi ou internet sem fio móvel, nativas do dispositivo móvel, sem a utilização de modems ou qualquer outro acessório.

1.1. Possibilitar a verificação e atualização online de novas versões disponíveis do aplicativo mobile, independente da loja de aplicativos do Android, quando o equipamento estiver conectado à internet.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Características mínimas dos equipamentos a serem disponibilizados em comodato pela CONTRATADA, conforme especificado abaixo:

6.1.1. Unidade de Processamento:

6.1.1.1. Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos;

6.1.1.2. Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo;

6.1.1.3. As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware.

6.1.1.4. Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4.

6.1.2. Memória RAM:

6.1.2.1. Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz).

6.1.3. Tela:

6.1.3.1. Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 07 (sete) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas;

6.1.3.2. Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva);



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

6.1.3.3. Resolução mínima de 1024x600.

6.1.4. Armazenamento:

6.1.4.1. Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno;

6.1.4.2. Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).

6.1.5. Conectividade:

6.1.5.1. Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento;

6.1.5.2. Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras;

6.1.5.3. Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento;

6.1.5.4. Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.

6.1.6. Interfaces:

6.1.6.1. Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;

6.1.6.2. Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);

6.1.6.3. Porta micro USB padrão 2.0;

6.1.6.4. Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI.

6.1.7. Câmera frontal e traseira:

6.1.7.1. Integrada ao equipamento;

6.1.7.2. Câmera traseira com resolução mínima de 02 MP (dois megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital;

6.1.7.3. Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels);

6.1.7.4. Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

6.1.8. Bateria:

- 6.1.8.1. Interna e recarregável;
- 6.1.8.2. Lítio-ion ou polímero de lítio;
- 6.1.8.3. Capacidade mínima da bateria: 2800 mA/h (dois mil e oitocentos miliamperes hora);
- 6.1.8.4. Tempo de recarga máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando.

6.1.9. Gabinete:

- 6.1.9.1. O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- 6.1.9.2. Deve possuir teclas para controle de volume do som;
- 6.1.9.3. Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas).

6.1.10. Sistema Operacional:

- 6.1.10.1. Sistema Operacional Android 8 (Oreo) ou versão superior em português;
- 6.1.10.2. Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;
- 6.1.10.3. Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro.

6.1.11. Segurança:

- 6.1.11.1. Permitir a implementação de solução antirroubo, sem custos adicionais;
- 6.1.11.2. Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais.

6.1.12. Acessórios:

- 6.1.12.1. Cabo de alimentação de energia (tensão de entrada 110/220V automática) e cabo de comunicação USB;
- 6.1.12.2. Bolsa contendo alça modelo tiracolo para armazenamento do equipamento "tablet" e carregador.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 6.2. A comprovação das características técnicas do equipamento "tablet" acima especificado dar-se-á através de: características técnicas impressas pelo fabricante do equipamento, podendo ser no manual, na etiqueta técnica ou na própria caixa do produto e/ou através de testes realizados no próprio equipamento.
- 6.3. A contratada deve garantir a substituição de até 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos por comodato, no caso de furto, perda e roubo, comprovado através de Boletim de Ocorrência registrado em delegacia, ou sua manutenção por comprometimentos de suas funcionalidades ocasionados por mau uso que impossibilite a operação. Tais substituições e manutenções são compreendidas dentro do período de 12 meses a contar da assinatura do contrato, renovados automaticamente pelo mesmo período. As substituições e manutenções que excederem a margem estabelecida de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos, serão repostos pela contratada e apresentado nota fiscal ao contratante para ressarcimento.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente executar no mínimo os tópicos abaixo, como parte da entrega do serviço contratado:
- 7.1.1. Configurar os servidores web e banco de dados específicos para o município, assim como, a configuração dos parâmetros internos do sistema.
- 7.1.2. Preparar o sistema com o cadastro das informações, de acordo com o organograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o seu uso imediato após a entrega.
- 7.1.3. Ministras 8 horas de treinamento do Módulo Mobile ACS e Módulo Web ACS para cada Coordenador das Unidades de Saúde, capacitando-os a realizar o acompanhamento da produtividade dos profissionais alocados na unidade.
- 7.1.4. Ministras 8 horas de treinamento do Módulo Mobile ACS, Módulo Web ACS e Módulo Sincronização dos Dados para cada Analista de TI, capacitando-os a operacionalizar e multiplicar os conhecimentos técnicos de uso da ferramenta em sua totalidade.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 7.1.5. Ministrará 4 horas de treinamento do Módulo Web ACS para cada Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, capacitando-os a realizar o acompanhamento da produtividade de todos os profissionais.
- 7.1.6. Ministrará 8 horas de treinamento do Módulo Mobile ACS e Módulo Sincronização dos Dados para cada Agente Comunitários de Saúde, capacitando-os a realizar o preenchimento das fichas inerentes a sua atividade e o acompanhamento da sua produção.
- 7.1.7. Proporcionar curso de reciclagem, sempre que necessário, para as equipes, identificadas pela gestão, com dificuldade na operacionalização do sistema.
- 7.1.8. O treinamento deverá ser dividido em turmas que contemplem no máximo 30 (trinta) profissionais.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO

- 8.1. Adaptações ou alterações corretivas, adaptativas e evolutivas durante o período de vigência do contrato, deverão ser submetidas à apreciação da CONTRATADA, com justificativa técnica, bem como o esforço a ser despendido em horas de trabalho, para análise e encaminhamento, onde serão enquadrados como: serviços de manutenção continuada do sistema integrado de gestão pública, durante a vigência do Contrato.
- 8.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas do sistema integrado de gestão pública, conforme os seguintes aspectos:
 - 8.2.1. Disponibilidade de canal de comunicação via internet e telefone.
 - 8.2.2. Horários de suporte das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira.
 - 8.2.3. Nível de prioridade para situações do tipo: dúvida sobre sistema, impacto na operação, condições emergenciais, correção de falha no sistema.
 - 8.2.4. Preferencialmente a CONTRATADA deverá possuir know-how tecnológico de sistemas de Helpdesk e/ou Service-desk, em conformidade com as melhores práticas do modelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 8.2.5. Todos os chamados devem ser registrados com numeração correspondente, de forma a manter históricos dos chamados para posterior acompanhamentos e estatísticas.
- 8.3. Em caso de falência, concordata ou simples extinção da licitante vencedora, a mesma deverá fornecer, em caráter definitivo, todos os arquivos contendo a base de dados produzida pelo município, devidamente documentada.
- 8.4. Ao final do contrato a CONTRATADA deve fornecer ao município o banco de dados com todas as informações coletadas durante o período de funcionamento da solução tecnológica.

9. DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

- 1.1. O atendimento às especificações deste Termo de Referência será avaliado através da Prova de Conceito conforme procedimento estabelecido no Anexo II.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000091

11.22. Assegurar à CONTRATANTE:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.



000093

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

14.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.3.1. o prazo de validade;
- 14.3.2. a data da emissão;
- 14.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 14.3.5. o valor a pagar; e
- 14.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



000094

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **Multa de:**

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



000095

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia



000097

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da	2	Por ocorrência e por dia de atraso



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000098

	documentação exigida por força do contrato.		
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ORÇAMETO: 02.06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATIVIDADE: 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 14

20. RESCISÃO

20.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

20.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

20.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

20.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

21. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

21.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

21.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

21.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

21.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

21.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

21.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.



000100

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

22. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

22.1. Preço máximo aceitável:

19.1.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

22.2. A exequibilidade das propostas:

22.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq VP \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

22.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



000101

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/20XX

ANEXO I.I – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, envolvendo serviços de telessuporte e atendimento técnico local (2º nível) e evoluções tecnológicas, conforme especificações do Termo de Referência.	LICENÇA			
2	Serviços técnicos especializados de planejamento e implantação de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme especificações do Termo de Referência.	SERVIÇO			
3	Comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência.	COMODATO			



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**ANEXO I.I
PROVA DE CONCEITO**

A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e aprovação de prova de conceito, consistindo na demonstração e comprovação pela LICITANTE de que a solução ofertada atende aos requisitos funcionais e tecnológicos estabelecidos no Termo de Referência, em consonância com entendimentos do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 1.984/2008 - Plenário.

A prova de conceito terá como referência a Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013 e a Portaria nº 1.855, de 23 de novembro de 2018 do Ministério da Saúde.

Para efeitos da prova de conceito, a LICITANTE deverá considerar:

- a) Disponibilizar representante(s) técnico(s) qualificado(s) para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à demonstração.
- b) As demonstrações deverão ser realizadas em equipamentos da LICITANTE, a qual deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária (software, hardware, entre outros), devendo utilizar o dispositivo móvel ofertado na solução, assim como os dados necessários para a demonstração, cabendo a CONTRATANTE apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito.
- c) As demonstrações deverão ser executadas em ambiente prático controlado, com o objetivo de testar e avaliar os requisitos exigidos nesta atividade. Não serão aceitas demonstrações de funcionalidades em PowerPoint, em outros softwares de apresentação, em softwares gráficos ou de captura de telas, ou seja, as demonstrações deverão ser feitas em um ambiente prático da solução, igual ou similar ao objeto desta licitação.
- d) A prova de conceito ocorrerá na sede administrativa da CONTRATANTE, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, as datas de realização da prova e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública, sendo que a prova poderá ocorrer em até 24 (vinte quatro) horas úteis após a sessão pública e com duração máxima de até 03 (três) horas para realizar a demonstração dos requisitos funcionais e tecnológicos definidos para avaliação pela Comissão Avaliadora designada pela CONTRATANTE.
- e) A LICITANTE que não comparecer para execução da prova na data e hora marcada será automaticamente desclassificada.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- f) Durante o processo de demonstração de todos os módulos do sistema integrado de gestão pública, serão verificadas as funcionalidades e sua conformidade com as exigências descritas no presente Termo de Referência.
- g) A solução ofertada deverá atender a, no mínimo, 95% dos ITENS DA AMOSTRA, relacionados no item 1 deste anexo. Caso este percentual mínimo não seja atingido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão Avaliadora.
- h) Os mesmos itens selecionados neste anexo para prova de conceito serão utilizados para os demais LICITANTES, caso a vencedora seja inabilitada e assim sucessivamente.
- i) Em consonância com o princípio da celeridade, só será concedida apenas uma única oportunidade de aplicação da prova de conceito por LICITANTE.
- j) A LICITANTE deverá assumir todos os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para realização da prova de conceito, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificada do certame.
- k) As demonstrações dos Módulos Aplicativo Mobile ACS deverão ser realizadas offline, ou seja, sem a necessidade de conexão de internet. A conexão com a internet wi-fi deverá ser utilizada somente para o Módulo de Sincronização dos Dados e Módulos Portal Web ACS.

• Itens da Amostra:

Descrição do item	Conforme	Não conforme
Demonstração de cadastramento dos dados do Módulo Portal Web ACS:		
Importar do arquivo XML CNES do município, que deverá ser fornecido pela CONTRATANTE, ou cadastrar Unidade de Saúde, Equipe, Microárea e Agentes manualmente.		
Demonstração do Módulo Aplicativo Mobile ACS:		
Cadastrar domicílios, famílias e indivíduos.		
Realizar visitas domiciliares aos indivíduos cadastrados.		



000104

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Realizar visitas de marcadores de consumo alimentar aos indivíduos cadastrados com faixas etárias entre: 0 e 12 meses; 1 ano e 2 anos; e maiores de 2 anos.		
Visualizar os consolidados de alimentos ingeridos pelos indivíduos e registrados em marcadores de consumo alimentar.		
Apresentar relação com os indivíduos de 0 a 18 meses do sexo feminino.		
Demonstração da primeira etapa do Módulo Sincronização dos Dados:		
Sincronizar os dados, anteriormente cadastrados, do Módulo Aplicativo Mobile ACS para o Módulo Portal Web ACS.		
Demonstração do Módulo Portal Web ACS:		
Visualizar as fichas de domicílio, família e indivíduos registrados anteriormente.		
Visualizar os dados da visita domiciliar realizada anteriormente.		
Apresentar os quantitativos registrados no painel de indicadores.		
Realizar o remanejamento de 2 (dois) imóveis de um determinado ACS para outros dois ACS.		
Apresentar relação dos indivíduos gestantes que são diabéticos e que possuem mais de 35 anos.		
Apresentar mapa georreferenciado com informações de local e horário da visita realizada.		
Apresentar relatório com as seguintes informações: os campos de nome do indivíduo, CNS do indivíduo, prontuário familiar, nome do logradouro, bairro e número do imóvel;		



000105

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

os filtros de renda familiar igual a dois salários mínimos e sexo masculino.		
Publicar uma nova versão do aplicativo mobile ACS e apresentar a atualização do mesmo no dispositivo móvel.		
Exportar os arquivos criptografados no padrão ministerial Thrift ou XML com os dados cadastrados e sincronizados anteriormente.		
Demonstração da segunda etapa do Módulo Sincronização dos Dados:		
Enviar dados cadastrados no dispositivo móvel para o portal por meio de botão de sincronização.		



003106

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL XX/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO
1						
2						
3						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:



000107

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Cidade, ____ de ____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



000108

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO -**
BA e a Empresa _____

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado a Bahia**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____ a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 018/2022 e Processo Administrativo XX/20XX**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.



000109

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

(planilha)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....; podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



000110

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

3.1 – O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXXX.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada no XXXXXXXXXXXXXXXX, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:



000111

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ORÇAMENTO: 02.06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 14

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO



000112

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000113

- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 - cometer fraude fiscal.



000114

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS



000115

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho-BA, ____ de _____ de 20xx.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000116

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 018/2022**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de de de

(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



000117

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000118

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 018/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000119

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição
Federal**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000120

ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº XX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de Sobradinho - BA, marcado para às **XX:XX** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000121

ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal
qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura
Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais,
administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000122

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ANEXO X

**Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou
forçado**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000123

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ANEXO XI

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000124

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**ANEXO XII
MODELO DE ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA.**

N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/20xx, Processo Administrativo, Processo Administrativo XX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, especificado(s) no(s) item (ns) xxxxx do anexo I, Termo de Referência, do edital de **Pregão nº XX/20XX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(planilha)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES:

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE SAÚDE

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 202x.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)
ANEXO XIII



000128

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº XX/20XX

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____ de _____ de 20xx

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000129

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão de Pregão do Município

A: Procuradoria do Município de Sobradinho

ASSUNTO: Processo de licitação destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – C.I. Nº 124/2022.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta da Ata de Registro de Preços, da Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 090/2022**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Presencial (SRP) sob o nº. 018/2022**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 26 de maio de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 004/2022



000130

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO
PRESENCIAL (SRP). SERVIÇO COMUM.
ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. APROVAÇÃO
DA MINUTA DE EDITAL.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 018/2022**

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é "Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA", através da solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde que solicitou abertura de processo licitatório. **Tipo: menor preço, julgamento por item.** A modalidade de licitação escolhida – o pregão presencial – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

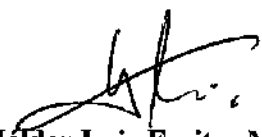
Cumprе destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in foco*.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 30 de maio de 2022.

Fabício de Aguiar Marcula
Procurador-Geral do Município
Decreto nº 028/2022


Helder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022



000131

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DA SAÚDE	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 15/06/2022 HORA: 10:00 h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA (Sala de Licitações)	
IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES SECRETARIA DE SAÚDE	
X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 17:00 H EM DIA ÚTIL Pregoeiro responsável  Thaciana Carla Silva Mangabeira PREGOEIRA OFICIAL	



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO I.I - Prova de conceito

13.3.3. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.4. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.5. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.6. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.7. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.8. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.9. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.10. ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.11. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.12 ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.13 ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.15 ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 045/2016.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



000136

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 16.3.** No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 16.4.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 16.5.** Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;
- 16.6.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;
- 16.7.** Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.
- 16.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;
- 16.9.** Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.
- 16.10.** A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 16.11.** O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.2. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em



000138

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.

17.7. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.7.1. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.7.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.8. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.9. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2022
SESSÃO DE ABERTURA 15/06/2022
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H



000139

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de ocupações - CBO e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

18.2.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.



000141

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;



000142

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



000143

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo



000144

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
SESSÃO DE ABERTURA 15/06/2022
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;



000146

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
- d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



000147

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



000148

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- b.1)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;
- b.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3)** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- c)** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1.)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:
- c.1.2.)** patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- d)** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 22.7. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



000149

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Apresentar declaração com indicação das instalações da proponente, do seu aparelhamento, inclusive dos materiais e softwares que serão fornecidos, no caso de vencedora do certame, do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto.

c) O licitante deverá possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da Proposta, equipe técnica mínima, composta por:

1.1.1. Profissional de Nível Superior com formação em Sistemas de Informação ou Ciências da Computação. A comprovação se dará através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

1.1.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta de preços, entendendo-se como tal para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato firmado com a licitante, ou declaração de vinculação futura, com firma reconhecida, com compromisso de contratação caso a licitante se sagre vencedora do certame.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado



000150

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

e) Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.1.2. Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a) proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser vir acompanhada da Planilha de composição de Preços Unitários (CPU), conforme estabelecido na lei 8.666/93, art. 7., § 2º, inc. II, de acordo com o anexo II.1 deste edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00h às 17:00h. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital)



000155

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura.

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXIV – DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 045/2016.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000156

XXXII – DO PAGAMENTO

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



000157

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiou entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



000158

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas, ou através do site ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.I - **PROVA DE CONCEITO**

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

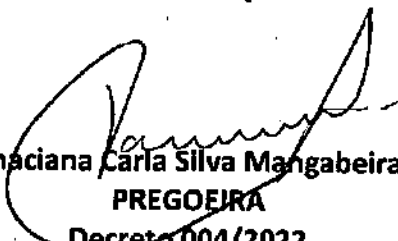
ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, 01 de junho de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
PREGOEIRA

Decreto 004/2022



000161

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, envolvendo serviços de telessuporte e atendimento técnico local (2º nível) e evoluções tecnológicas, conforme especificações do Termo de Referência.	LICENÇA	53
2	Serviços técnicos especializados de planejamento e implantação de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme especificações do Termo de Referência.	SERVIÇO	1
3	Comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência.	COMODATO	53



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde manifesta a sua necessidade de contratação do objeto/objetivo deste termo, motivada pelos graves problemas de saúde pública enfrentados pelo município, provocados pelo baixo desempenho no acompanhamento dos pacientes pela Atenção Básica de Saúde e pela insuficiência de ações assertivas na prevenção e combate das doenças infecciosas de animais e/ou insetos capazes de ser naturalmente transmitidas para o ser humano. Tais problemas estão diretamente relacionados com as ações realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), conforme quantitativos estabelecidos e cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do município. A luta contra esses problemas de saúde pública, extremamente comum nas cidades de hoje, é muito complexa e exige ações coordenadas de múltiplos setores da sociedade, além de mudanças de hábitos culturais arraigados na população. Tecnologias de rápido e fácil acesso, que possibilitem a interação entre a população e a gestão pública na detecção precoce de doenças, surtos e epidemias, tem se mostrado eficientes e eficazes no controle de desses problemas, além de otimizar o processo de gestão e controle das atividades, redução nos custos operacionais e melhoria na qualidade do serviço prestado à população, favorecendo o fortalecimento das estratégias de contingência, servindo como interface para o diagnóstico rápido, à vigilância e assistência, contribuindo para tomada de decisão e adoção de novas políticas públicas de saúde. A implantação do Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública Municipal também proporcionará que o município cumpra com suas metas para com o Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.855, de 23 de novembro de 2018, e possibilitará a melhoria nos indicadores das avaliações dos programas ministeriais, o que resultará em maior captação de recurso, beneficiando assim o município.



000163

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, continuados, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A solução tecnológica deve contemplar minimamente os seguintes itens:

5.1 Módulo Aplicativo Mobile ACS: Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao trabalho do Agente Comunitário de Saúde (ACS), de forma onde a interação com o sistema se dará através de um aplicativo mobile integrado a um dispositivo móvel, com minimamente as seguintes funcionalidades:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 5.1.1. Possibilitar a autenticação do usuário mediante login e senha, de forma que o mesmo usuário não poderá requisitar dados ao servidor simultaneamente utilizando pontos de acessos distintos.
- 5.1.2. Possibilitar que o usuário tenha a opção de encerrar a sessão autenticada atualmente.
- 5.1.3. Apresentar inicialmente os dados pessoais do usuário autenticado com, no mínimo, nome completo, número do cartão de saúde, código da unidade, número da equipe e microárea.
- 5.1.4. Obrigatoriamente, as etapas abaixo devem estar condicionadas ao cumprimento pleno da etapa anterior:
- 5.1.4.1. Possuir, inicialmente, a opção de realizar Cadastro de Domiciliar e Territorial seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS APS CDS 3.2, mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet.
- 5.1.4.2. Possuir, vinculada ao domicílio, a opção de realizar Cadastro de Família seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS APS CDS 3.2, mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet.
- 5.1.4.3. Possuir, vinculada à família, a opção de realizar Cadastro de Indivíduo seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS APS CDS 3.2, mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet.
- 5.1.4.4. Possuir, vinculada ao indivíduo, as opções de realizar Visita Domiciliar e Territorial e Marcadores de Consumo Alimentar seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS APS CDS 3.2, mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet.
- 5.1.5. Apresentar a funcionalidade de registrar condições de acompanhamento epidemiológico do indivíduo, no ato da Visita Domiciliar e Territorial, em conformidade com a nota técnica de 23 de dezembro de 2015, emitida pelo Ministério da Saúde, endereçada aos Gestores do Sistema Único de Saúde e



000165

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Equipes de Atenção Básica, Anexo I, Item 4. Tais informações não deverão ser exportadas para o Ministério da Saúde.

- 5.1.6. Armazenar, obrigatoriamente, os dados coletados pelo sistema em banco de dados SQLite, nativo da plataforma mobile Android.
- 5.1.7. Possuir, no banco de dados, tabelas internas de domínio preenchidas com os dados especificados pelo Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS APS CDS 3.2, permitindo que o usuário faça exclusivamente a seleção dos dados pré-estabelecidos, não permitindo quaisquer inclusões de informações manuais nas tabelas internas de país, município, ocupações e tipo de logradouro.
- 5.1.8. Possuir tabelas internas para o armazenamento dos bairros e nome de logradouros, vinculados ao CEP correspondente, de forma que os mesmos devem ser atualizados na sincronização.
- 5.1.9. Possuir conformidade dos dados em relação ao padrão de atributos do dicionário de dados, compatíveis com o E-SUS APS CDS 3.2, para todos os campos dos cadastros de imóveis, famílias e indivíduos, registros das visitas domiciliares e marcadores de consumo alimentar. Estes dados devem ser validados na aplicação.
- 5.1.10. Armazenar o registro das coordenadas geográficas que devem ser obtidas no ato do registro das visitas domiciliares e marcadores de consumo alimentar, realizadas presencialmente a cada indivíduo pelo Agente de Saúde no domicílio.
- 5.1.11. Possuir a opção de filtrar os domicílios cadastrados através do nome dos indivíduos cadastrados nos mesmos.
- 5.1.12. Possuir sinalizadores com cores distintas para informar o status das visitas no mês corrente para cada imóvel e indivíduo:
 - 5.1.12.1. Sinalizar o imóvel onde nenhum dos indivíduos foram visitados; sinalizar o imóvel onde existem indivíduos pendentes de serem visitados; e sinalizar o imóvel onde todos os indivíduos foram visitados.
 - 5.1.12.2. Sinalizar o indivíduo não visitado; e sinalizar o indivíduo já visitado.
- 5.1.13. Possibilitar a exportação dos dados armazenados no banco de dados nativo do Android, no padrão e formato do SQLite, para a memória interna do equipamento,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

a fim de futuras conferências e/ou soluções manuais de eventuais inconsistências de hardware e/ou software.

5.1.14. Permitir que um indivíduo ou família seja migrado para um outro domicílio dentro da mesma microárea, sem a necessidade de realização de um novo cadastro.

5.1.15. Possuir relatórios, baseados no cadastro do indivíduo, acerca da produção do Agente de Saúde autenticado, apresentando os quantitativos totais e os referidos indivíduos, este quando se tratar de condições de saúde, com, no mínimo, as seguintes informações:

5.1.15.1. Domicílios cadastrados.

5.1.15.2. Famílias cadastradas.

5.1.15.3. Indivíduos cadastrados.

5.1.15.4. Visitas Domiciliares registradas no mês atual e anterior.

5.1.15.5. Indivíduos que estão acamados.

5.1.15.6. Indivíduos que possuem algum tipo de deficiência.

5.1.15.7. Indivíduos que possuem diabetes.

5.1.15.8. Indivíduos que estão domiciliados.

5.1.15.9. Indivíduos que estão gestantes.

5.1.15.10. Indivíduos que possuem hanseníase.

5.1.15.11. Indivíduos que possuem hipertensão.

5.1.15.12. Indivíduos que estão com tuberculose.

5.1.16. Possuir relatórios, baseados no cadastro do indivíduo, apresentando os indivíduos acompanhados pelo Agente de Saúde autenticado, de forma a apresentar minimamente os filtros nome, CNS, faixa etária e sexo.

5.2. Módulo Portal Web ACS: Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao trabalho dos Gestores, Líderes e Supervisores, de forma onde a interação com o sistema se dará através de um sistema online, acessível de qualquer ambiente web que possua conexão com a internet, com minimamente as seguintes funcionalidades:

5.2.1. Possibilitar a autenticação do usuário mediante login e senha cadastrados previamente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 5.2.2. Possuir grupos de usuários pré-estabelecidos, permitindo acessos hierarquizados às diversas funcionalidades do sistema.
- 5.2.3. Permitir a importação do arquivo de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do município.
- 5.2.4. Possibilitar o cadastro e edição dos usuários do sistema, de forma a permitir a definição do grupo de escopo.
- 5.2.5. Possibilitar o cadastro e edição de Unidade Básica de Saúde com suas respectivas equipes e microáreas, respeitando o organograma do município.
- 5.2.6. Possuir função para atualizar o Módulo Aplicativo Mobile ACS remotamente, quando conectado à internet, independente da Google Play.
- 5.2.7. Permitir a visualização, edição e exclusão dos cadastros de imóveis, famílias, indivíduos e visitas domiciliares realizados pelo Agente de Saúde.
- 5.2.8. Possuir painel de apresentação que permita a gestão acompanhar a produtividade dos Agentes de Saúde do município e de cada Unidade de Saúde, com as seguintes informações:
 - 5.2.8.1. Indicadores informando total de imóveis cadastrados.
 - 5.2.8.2. Indicadores informando total de famílias cadastradas.
 - 5.2.8.3. Indicadores informando total de indivíduos cadastrados, relacionando com a quantidade populacional do município.
 - 5.2.8.4. Gráficos de indicadores informando total de visitas domiciliares realizadas no mês corrente em relação à meta cadastrada.
 - 5.2.8.5. Gráficos de indicadores comparando o total de visitas domiciliares de, no mínimo, os três últimos meses de produção.
 - 5.2.8.6. Gráficos de indicadores informando a quantidade diária de visitas realizadas no mês corrente e sua evolução.
- 5.2.9. Possuir ferramenta de auxílio ao remapeamento de áreas, de forma a realizar a redistribuição de imóveis já cadastrados entre os ACS.
- 5.2.10. Possuir relatórios de produtividade das visitas domiciliares, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 5.2.10.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, período da competência desejada e Agente Comunitário de Saúde.
- 5.2.10.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de Unidade Básica de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, quantitativo de visitas, com os critérios de realizadas, recusadas e ausentes e total e a data da última sincronização de dados do Agente Comunitário de Saúde.
- 5.2.11. Possuir relatórios de acompanhamento baseados na visita domiciliar mais recente realizada a cada indivíduo, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
 - 5.2.11.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, período da competência desejada, Agente Comunitário de Saúde, condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, faixa etária e gênero.
 - 5.2.11.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, nome do indivíduo, Agente Comunitário de Saúde e data da última visita, compreendendo no mínimo duração entre início e fim.
- 5.2.12. Possuir relatórios georreferenciados baseados da visita domiciliar mais recente, com no mínimo as seguintes características:
 - 5.2.12.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, período da competência desejada, Agente Comunitário de Saúde, condições de saúde do indivíduo quanto de seu acompanhamento, faixa etária e gênero.
 - 5.2.12.2. Apresentar no ponto georreferenciado do mapa minimamente as informações de data da visita, nome do indivíduo visitado, Agente Comunitário de Saúde, diferenciação visual por acompanhamento e endereço cadastrado no domicílio do indivíduo.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 5.2.13. Possuir relatórios que permitam totalizar os registros de indivíduos através das condições de condições de saúde, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
- 5.2.13.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, faixa etária e gênero.
 - 5.2.13.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, quantidade de indivíduos, Unidade Básica de Saúde e Agente Comunitário de Saúde.
- 5.2.14. Possuir relatórios de acompanhamento dos indivíduos identificados com Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
- 5.2.14.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Período de competência desejada, Agente Comunitário de Saúde, Unidade Básica de Saúde, gênero e condição endêmica.
 - 5.2.14.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de Unidade Básica de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, nome do indivíduo, endereço do indivíduo e condição endêmica.
- 5.2.15. Possuir relatórios georreferenciados de acompanhamento dos indivíduos identificados com Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, com no mínimo as seguintes características:
- 5.2.15.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de período da competência desejada, Agente Comunitário de Saúde, Unidade Básica de Saúde, faixa etária e gênero.
 - 5.2.15.2. Apresentar no ponto georreferenciado do mapa minimamente as informações de nome do indivíduo, data da identificação, Agente Comunitário de Saúde e o endereço do domicílio cadastrado do indivíduo.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 5.2.16. Possuir relatório de quantitativos, que permitam acompanhar a evolução do trabalho dos agentes quanto aos cadastros de imóveis, famílias e indivíduos, com base em suas metas, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
- 5.2.16.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde e Agente Comunitário de Saúde.
 - 5.2.16.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de número de imóveis relacionando com a meta cadastrada, número de famílias relacionando com a meta cadastrada, número de indivíduos relacionando com a meta cadastrada, Agente Comunitário de Saúde e Unidade Básica de Saúde.
- 5.2.17. Possuir relatório que permitam identificar os indivíduos e as suas respectivas condições de saúde, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
- 5.2.17.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, faixa etária e gênero.
 - 5.2.17.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, Agente Comunitário de Saúde, Unidade Básica de Saúde, nome do indivíduo, sexo e idade.
- 5.2.18. Possuir relatórios que apresentem os indivíduos cadastrados e a possibilidade de visualização das informações cadastrais dos mesmos, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
- 5.2.18.1. Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Agente Comunitário de Saúde, nome do indivíduo, gênero, data de nascimento, número cartão de saúde do indivíduo, faixa etária, motivo de saída do cadastro e Unidade Básica de Saúde.
 - 5.2.18.2. Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de nome do indivíduo, número de identificação do domicílio, data de



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

nascimento, número do prontuário familiar, Agente Comunitário de Saúde, data da última visita domiciliar, Unidade Básica de Saúde e número cartão de saúde do indivíduo.

- 5.2.19. Possuir relatórios dinâmicos que permitam o cruzamento de qualquer informação contida no cadastro dos imóveis, famílias, indivíduos e visitas domiciliares, possibilitando ainda a definição se o referido campo deverá ter o papel de filtro ou resultado no relatório, assim como, permitir salvar a consulta personalizada e a exportar o resultado da mesma para no mínimo o formato PDF.
- 5.2.20. Possibilitar a exportação dos dados criptografados para o Ministério da Saúde de Cadastro Domiciliar e Territorial, Cadastro Individual, Visita Domiciliar e Territorial e Marcadores de Consumo Alimentar, seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS APS CDS 3.2.
- 5.3. **Módulo Sincronização dos Dados:** Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao processo de sincronização de dados entre os módulos do sistema integrado de gestão pública, com minimamente as seguintes funcionalidades:
- 5.3.1. Permitir que o usuário inicie o processo, sempre que julgar necessário, através de interface gráfica no Módulo Aplicativo Mobile ACS.
- 5.3.2. Possuir fluxo bidirecional na transmissão dos dados, permitindo a troca de informações tanto do Módulo Aplicativo Mobile ACS para o Módulo Portal Web ACS, como do Módulo Portal Web ACS para o Módulo Aplicativo Mobile ACS, seguindo a sequência: exportação dos dados cadastrados/alterados no Módulo Aplicativo Mobile ACS para o Módulo Portal Web ACS, logo após a importação dos dados cadastrados/alterados no Módulo Portal Web ACS para o Módulo Aplicativo Mobile ACS.
- 5.3.3. Permitir que em caso de substituição do dispositivo móvel, por qualquer motivo, que os dados referentes ao itinerário atual do usuário autenticado, armazenados no servidor, sejam disponibilizados.



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000172

5.3.4. O sincronismo dos dados deve ser realizado somente através de conexões de internet sem fio wi-fi ou internet sem fio móvel, nativas do dispositivo móvel, sem a utilização de modems ou qualquer outro acessório.

1.1. Possibilitar a verificação e atualização online de novas versões disponíveis do aplicativo mobile, independente da loja de aplicativos do Android, quando o equipamento estiver conectado à internet.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Características mínimas dos equipamentos a serem disponibilizados em comodato pela CONTRATADA, conforme especificado abaixo:

6.1.1. Unidade de Processamento:

6.1.1.1. Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos;

6.1.1.2. Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo;

6.1.1.3. As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware.

6.1.1.4. Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4.

6.1.2. Memória RAM:

6.1.2.1. Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz).

6.1.3. Tela:

6.1.3.1. Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 07 (sete) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas;

6.1.3.2. Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva);



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

6.1.3.3. Resolução mínima de 1024x600.

6.1.4. Armazenamento:

6.1.4.1. Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno;

6.1.4.2. Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).

6.1.5. Conectividade:

6.1.5.1. Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento;

6.1.5.2. Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras;

6.1.5.3. Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento;

6.1.5.4. Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.

6.1.6. Interfaces:

6.1.6.1. Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;

6.1.6.2. Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);

6.1.6.3. Porta micro USB padrão 2.0;

6.1.6.4. Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI.

6.1.7. Câmera frontal e traseira:

6.1.7.1. Integrada ao equipamento;

6.1.7.2. Câmera traseira com resolução mínima de 02 MP (dois megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital;

6.1.7.3. Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels);

6.1.7.4. Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

6.1.8. Bateria:

- 6.1.8.1. Interna e recarregável;
- 6.1.8.2. Lítio-ion ou polímero de lítio;
- 6.1.8.3. Capacidade mínima da bateria: 2800 mA/h (dois mil e oitocentos miliampères hora);
- 6.1.8.4. Tempo de recarga máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando.

6.1.9. Gabinete:

- 6.1.9.1. O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- 6.1.9.2. Deve possuir teclas para controle de volume do som;
- 6.1.9.3. Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas).

6.1.10. Sistema Operacional:

- 6.1.10.1. Sistema Operacional Android 8 (Oreo) ou versão superior em português;
- 6.1.10.2. Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;
- 6.1.10.3. Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro.

6.1.11. Segurança:

- 6.1.11.1. Permitir a implementação de solução antirroubo, sem custos adicionais;
- 6.1.11.2. Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais.

6.1.12. Acessórios:

- 6.1.12.1. Cabo de alimentação de energia (tensão de entrada 110/220V automática) e cabo de comunicação USB;
- 6.1.12.2. Bolsa contendo alça modelo tiracolo para armazenamento do equipamento "tablet" e carregador.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 6.2. A comprovação das características técnicas do equipamento "tablet" acima especificado dar-se-á através de: características técnicas impressas pelo fabricante do equipamento, podendo ser no manual, na etiqueta técnica ou na própria caixa do produto e/ou através de testes realizados no próprio equipamento.
- 6.3. A contratada deve garantir a substituição de até 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos por comodato, no caso de furto, perda e roubo, comprovado através de Boletim de Ocorrência registrado em delegacia, ou sua manutenção por comprometimentos de suas funcionalidades ocasionados por mau uso que impossibilite a operação. Tais substituições e manutenções são compreendidas dentro do período de 12 meses a contar da assinatura do contrato, renovados automaticamente pelo mesmo período. As substituições e manutenções que excederem a margem estabelecida de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos, serão repostos pela contratada e apresentado nota fiscal ao contratante para ressarcimento.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente executar no mínimo os tópicos abaixo, como parte da entrega do serviço contratado:
- 7.1.1. Configurar os servidores web e banco de dados específicos para o município, assim como, a configuração dos parâmetros internos do sistema.
- 7.1.2. Preparar o sistema com o cadastro das informações, de acordo com o organograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o seu uso imediato após a entrega.
- 7.1.3. Ministras 8 horas de treinamento do Módulo Mobile ACS e Módulo Web ACS para cada Coordenador das Unidades de Saúde, capacitando-os a realizar o acompanhamento da produtividade dos profissionais alocados na unidade.
- 7.1.4. Ministras 8 horas de treinamento do Módulo Mobile ACS, Módulo Web ACS e Módulo Sincronização dos Dados para cada Analista de TI, capacitando-os a operacionalizar e multiplicar os conhecimentos técnicos de uso da ferramenta em sua totalidade.



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

- 7.1.5. Ministrará 4 horas de treinamento do Módulo Web ACS para cada Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, capacitando-os a realizar o acompanhamento da produtividade de todos os profissionais.
- 7.1.6. Ministrará 8 horas de treinamento do Módulo Mobile ACS e Módulo Sincronização dos Dados para cada Agente Comunitários de Saúde, capacitando-os a realizar o preenchimento das fichas inerentes a sua atividade e o acompanhamento da sua produção.
- 7.1.7. Proporcionar curso de reciclagem, sempre que necessário, para as equipes, identificadas pela gestão, com dificuldade na operacionalização do sistema.
- 7.1.8. O treinamento deverá ser dividido em turmas que contemplem no máximo 30 (trinta) profissionais.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO

- 8.1. Adaptações ou alterações corretivas, adaptativas e evolutivas durante o período de vigência do contrato, deverão ser submetidas à apreciação da CONTRATADA, com justificativa técnica, bem como o esforço a ser despendido em horas de trabalho, para análise e encaminhamento, onde serão enquadrados como: serviços de manutenção continuada do sistema integrado de gestão pública, durante a vigência do Contrato.
- 8.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas do sistema integrado de gestão pública, conforme os seguintes aspectos:
 - 8.2.1. Disponibilidade de canal de comunicação via internet e telefone.
 - 8.2.2. Horários de suporte das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira.
 - 8.2.3. Nível de prioridade para situações do tipo: dúvida sobre sistema, impacto na operação, condições emergenciais, correção de falha no sistema.
 - 8.2.4. Preferencialmente a CONTRATADA deverá possuir know-how tecnológico de sistemas de Helpdesk e/ou Service-desk, em conformidade com as melhores práticas do modelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000177

- 8.2.5. Todos os chamados devem ser registrados com numeração correspondente, de forma a manter históricos dos chamados para posterior acompanhamentos e estatísticas.
- 8.3. Em caso de falência, concordata ou simples extinção da licitante vencedora, a mesma deverá fornecer, em caráter definitivo, todos os arquivos contendo a base de dados produzida pelo município, devidamente documentada.
- 8.4. Ao final do contrato a CONTRATADA deve fornecer ao município o banco de dados com todas as informações coletadas durante o período de funcionamento da solução tecnológica.

9. DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

- 1.1. O atendimento às especificações deste Termo de Referência será avaliado através da Prova de Conceito conforme procedimento estabelecido no Anexo II.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

11.22. Assegurar à CONTRATANTE:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

14.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.3.1. o prazo de validade;
- 14.3.2. a data da emissão;
- 14.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 14.3.5. o valor a pagar; e
- 14.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



000184

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 16.1.5. cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 16.2.2. **Multa de:**
 - 16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 16.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos
- 16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.
- 16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia



000187

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da	2	Por ocorrência e por dia de atraso



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

	documentação exigida por força do contrato.		
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ORÇAMETO: 02.06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATIVIDADE: 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 14

20. RESCISÃO

20.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

20.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

20.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

20.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

21. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

21.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

21.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

21.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

21.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

21.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

21.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

22. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

22.1. Preço máximo aceitável:

19.1.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

22.2. A exequibilidade das propostas:

22.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

22.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



000191

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2022

ANEXO I.I – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, envolvendo serviços de telessuporte e atendimento técnico local (2º nível) e evoluções tecnológicas, conforme especificações do Termo de Referência.	LICENÇA			
2	Serviços técnicos especializados de planejamento e implantação de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme especificações do Termo de Referência.	SERVIÇO			
3	Comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência.	COMODATO			



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO I.I
PROVA DE CONCEITO

A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e aprovação de prova de conceito, consistindo na demonstração e comprovação pela LICITANTE de que a solução ofertada atende aos requisitos funcionais e tecnológicos estabelecidos no Termo de Referência, em consonância com entendimentos do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 1.984/2008 - Plenário.

A prova de conceito terá como referência a Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013 e a Portaria nº 1.855, de 23 de novembro de 2018 do Ministério da Saúde.

Para efeitos da prova de conceito, a LICITANTE deverá considerar:

- a) Disponibilizar representante(s) técnico(s) qualificado(s) para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à demonstração.
- b) As demonstrações deverão ser realizadas em equipamentos da LICITANTE, a qual deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária (software, hardware, entre outros), devendo utilizar o dispositivo móvel ofertado na solução, assim como os dados necessários para a demonstração, cabendo a CONTRATANTE apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito.
- c) As demonstrações deverão ser executadas em ambiente prático controlado, com o objetivo de testar e avaliar os requisitos exigidos nesta atividade. Não serão aceitas demonstrações de funcionalidades em PowerPoint, em outros softwares de apresentação, em softwares gráficos ou de captura de telas, ou seja, as demonstrações deverão ser feitas em um ambiente prático da solução, igual ou similar ao objeto desta licitação.
- d) A prova de conceito ocorrerá na sede administrativa da CONTRATANTE, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, as datas de realização da prova e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública, sendo que a prova poderá ocorrer em até 24 (vinte quatro) horas úteis após a sessão pública e com duração máxima de até 03 (três) horas para realizar a demonstração dos requisitos funcionais e tecnológicos definidos para avaliação pela Comissão Avaliadora designada pela CONTRATANTE.
- e) A LICITANTE que não comparecer para execução da prova na data e hora marcada será automaticamente desclassificada.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- f) Durante o processo de demonstração de todos os módulos do sistema integrado de gestão pública, serão verificadas as funcionalidades e sua conformidade com as exigências descritas no presente Termo de Referência.
- g) A solução ofertada deverá atender a, no mínimo, 95% dos ITENS DA AMOSTRA, relacionados no item 1 deste anexo. Caso este percentual mínimo não seja atingido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão Avaliadora.
- h) Os mesmos itens selecionados neste anexo para prova de conceito serão utilizados para os demais LICITANTES, caso a vencedora seja inabilitada e assim sucessivamente.
- i) Em consonância com o princípio da celeridade, só será concedida apenas uma única oportunidade de aplicação da prova de conceito por LICITANTE.
- j) A LICITANTE deverá assumir todos os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para realização da prova de conceito, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificada do certame.
- k) As demonstrações dos Módulos Aplicativo Mobile ACS deverão ser realizadas offline, ou seja, sem a necessidade de conexão de internet. A conexão com a internet wi-fi deverá ser utilizada somente para o Módulo de Sincronização dos Dados e Módulos Portal Web ACS.

• **Itens da Amostra:**

Descrição do item	Conforme	Não conforme
Demonstração de cadastramento dos dados do Módulo Portal Web ACS:		
Importar do arquivo XML CNES do município, que deverá ser fornecido pela CONTRATANTE, ou cadastrar Unidade de Saúde, Equipe, Microárea e Agentes manualmente.		
Demonstração do Módulo Aplicativo Mobile ACS:		
Cadastrar domicílios, famílias e indivíduos.		
Realizar visitas domiciliares aos indivíduos cadastrados.		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Realizar visitas de marcadores de consumo alimentar aos indivíduos cadastrados com faixas etárias entre: 0 e 12 meses; 1 ano e 2 anos; e maiores de 2 anos.		
Visualizar os consolidados de alimentos ingeridos pelos indivíduos e registrados em marcadores de consumo alimentar.		
Apresentar relação com os indivíduos de 0 a 18 meses do sexo feminino.		
Demonstração da primeira etapa do Módulo Sincronização dos Dados:		
Sincronizar os dados, anteriormente cadastrados, do Módulo Aplicativo Mobile ACS para o Módulo Portal Web ACS.		
Demonstração do Módulo Portal Web ACS:		
Visualizar as fichas de domicílio, família e indivíduos registrados anteriormente.		
Visualizar os dados da visita domiciliar realizada anteriormente.		
Apresentar os quantitativos registrados no painel de indicadores.		
Realizar o remanejamento de 2 (dois) imóveis de um determinado ACS para outros dois ACS.		
Apresentar relação dos indivíduos gestantes que são diabéticos e que possuem mais de 35 anos.		
Apresentar mapa georreferenciado com informações de local e horário da visita realizada.		
Apresentar relatório com as seguintes informações: os campos de nome do indivíduo, CNS do indivíduo, prontuário familiar, nome do logradouro, bairro e número do imóvel;		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

os filtros de renda familiar igual a dois salários mínimos e sexo masculino.		
Publicar uma nova versão do aplicativo mobile ACS e apresentar a atualização do mesmo no dispositivo móvel.		
Exportar os arquivos criptografados no padrão ministerial Thrift ou XML com os dados cadastrados e sincronizados anteriormente.		
Demonstração da segunda etapa do Módulo Sincronização dos Dados:		
Enviar dados cadastrados no dispositivo móvel para o portal por meio de botão de sincronização.		



000196

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2022		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO
1						
2						
3						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:



000197

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Cidade, ____ de ____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



000198

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO -**
BA e a Empresa _____

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado a Bahia**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 018/2022 e Processo Administrativo 090/2022, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.



000199

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

(planilha)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



000200

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

3.1 – O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXXX.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irredutíveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada no XXXXXXXXXXXXXXXX, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:



000201

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ORÇAMETO: 02.06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATIVIDADE: 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 14

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 - cometer fraude fiscal.



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS



000205

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho-BA, ____ de _____ de 20xx.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000206

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 018/2022, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de de

(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



000207

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



000208

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 018/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000209

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000210

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 018/2022, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de Sobradinho - BA, marcado para às 10:00 horas do dia 15/06/2022, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



000211

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),

sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000212

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ANEXO X

**Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou
forçado**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000213

ANEXO XI

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000214

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XII
MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA.

N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA** com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/20xx, Processo Administrativo, Processo Administrativo 090/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, especificado(s) no(s) item (ns) xxxxx do anexo I, Termo de Referência, do edital de Pregão nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(planilha)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000216

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES:

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000217

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE SAÚDE

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 202x.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)
ANEXO XIII**



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022

000218

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____ de _____ de 20xx

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



Avisos de Licitação

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 090/2022. PP (SRP) nº. 018/2022. Objeto: Selecionar proposta para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação para gestão da Saúde Pública do Município de Sobradinho-BA. **Abertura:** 15/06/2022 às 10h00min. **Local para aquisição do edital:** Sede da Prefeitura, sito na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA ou através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 091/2022. PP (SRP) nº. 019/2022. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual fornecimento de concreto para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município. **Abertura:** 14/06/2022 às 15h00min. **Local para aquisição do edital:** Sede da Prefeitura, sito na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA ou através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 083/2022. PE (SRP) nº. 028/2022. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de registro de preço para eventual aquisição de impressoras visando atender as demandas das diversas Secretarias do Município. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bll.org.br. **DATA DA SESSÃO:** 14/06/2022 às 14:00h. **Informações:** sobradinho.licitacao@gmail.com e através do fone (74) 3538-3030 / (74) 98843-8456. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 089/2022. PE (SRP) nº. 029/2022. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de registro de preço para eventual aquisição de computadores e suprimentos de informática visando atender as demandas das diversas Secretarias do Município. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bll.org.br. **DATA DA SESSÃO:** 14/06/2022 às 09:00h. **Informações:** sobradinho.licitacao@gmail.com e através do fone (74) 3538-3030 / (74) 98843-8456. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**A****Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA****A/C Comissão Permanente de Licitação****Sra. Pregoeira****Ref.: Pregão Presencial Nº 018/2022****Processo Administrativo Nº 090/2022****Tipo: Menor Preço por item**

A HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI, CNPJ nº14.497.724/0001-05, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1543, Edifício Garcia D Ávila, sala 201, Caminho das Árvores CEP: 41.820-020, Salvador – Bahia, **declara**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Salvador – BA, 15 de junho de 2022.


HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI

CNPJ: 14.497.724/0001-05

Alessandro Gustavo Marques Passos

Diretor

CPF 016.390.525-85

RG 09.391.948-48

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI
Alessandro Gustavo Marques Passos
Diretor**14.497.724/0001-05**

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI

AV. TANCREDO NEVES, Nº 1543, SALA 201
ED. GARCIA D'ÁVILA, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020

SALVADOR – BA

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO**A**

Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA
A/C Comissão Permanente de Licitação
Sra. Pregoeira
Ref.: Pregão Presencial N° 018/2022
Processo Administrativo N° 090/2022
Tipo: Menor Preço por item

A empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI**, inscrita com o CNPJ N° 14.497.724/0001-05, sediada na Avenida Tancredo Neves, n° 1543, Edifício Garcia D Ávila, sala 201, Caminho das Árvores CEP: 41.820-020, Salvador – Bahia, **declara expressamente**, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, que nenhum servidor público da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal participa da gerência, administração ou representação da empresa.

Salvador – BA, 15 de junho de 2022.



HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI**CNPJ: 14.497.724/0001-05****Alessandro Gustavo Marques Passos****Diretor****CPF 016.390.525-85****RG 09.391.948-48**

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI
Alessandro Gustavo Marques Passos
Diretor

14.497.724/0001-05**HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI**

AV. TANCREDO NEVES, N° 1543, SALA 201
ED. GARCIA D'ÁVILA, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020

SALVADOR - BA

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

A
Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA
A/C Comissão Permanente de Licitação
Sra. Pregoeira
Ref.: Pregão Presencial N° 018/2022
Processo Administrativo N° 090/2022
Tipo: Menor Preço por item

A empresa HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 14.497.724/0001-05, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 1543, Edifício Garcia D Ávila, sala 201, Caminho das Árvores CEP: 41.820-020, Salvador – Bahia, **declara**, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Salvador – BA, 15 de junho de 2022.



HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI

CNPJ: 14.497.724/0001-05

Alessandro Gustavo Marques Passos

Diretor

CPF 016.390.525-85

RG 09.391.948-48

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI
Alessandro Gustavo Marques Passos
Diretor

14.497.724/0001-05

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI

AV. TANCREDO NEVES, Nº 1543, SALA 201
ED. GARCIA D ÁVILA, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020

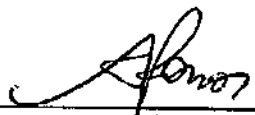
SALVADOR - BA

PROCURAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA
A/C Comissão Permanente de Licitação
Sra. Pregoeira
Ref.: Pregão Presencial N° 018/2022
Processo Administrativo N° 090/2022
Tipo: Menor Preço por item

A HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI, CNPJ nº14.497.724/0001-05, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1543, Edifício Garcia D Ávila, sala 201, Caminho das Árvores CEP: 41.820-020, Salvador – Bahia, neste ato representado pelo Diretor Alessandro Gustavo Marques Passos, portador da Carteira de Identidade nº 09.391.948-48 e do CPF nº 016.390.525-85, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua Tenente Pires Ferreira 501, AP-601, Edifício Panorama, Barra, CEP 40.130-160 pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Nelson Farias Melo Junior, brasileiro, solteiro, Analista de Contratos, portador do Registro de Identidade nº 84.120.975-8 expedido pela Secretaria de Segurança Pública devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 014.426.065-41, residente à rua Avenida Santo Antônio, nº 47, Largo do Tanque, CEP 40.370-300, Salvador – Bahia a quem se confere amplos poderes para junto ao Órgão: Secretaria da Saúde e Setor de licitações e contratos praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 018/2022, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Salvador – BA, 10 de junho de 2022.


HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI

CNPJ: 14.497.724/0001-05

Alessandro Gustavo Marques Passos

Diretor

CPF 016.390.525-85

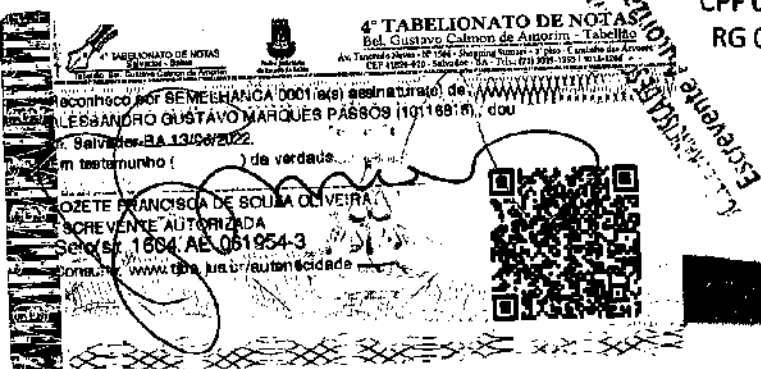
RG 09.391.948-48

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI
Alessandro Gustavo Marques Passos
Diretor**14.497.724/0001-05**

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI

AV. TANCREDO NEVES, Nº 1543, SALA 201
ED. GARCIA D'ÁVILA, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020

SALVADOR - BA



09.391.948-48
 30-08-2011
 ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS
 CARLOS ALBERTO MACHADO PASSOS
 RAINILDA COSTA MARQUES MACHADO PASSOS
 SALVADOR BA
 C. NAS. CM SALVADOR BA DS
 BROTAIS LV 173 FL 205V RT 160140
 016.390.525-85
Flaviana Reis de Oliveira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 31-08-1985

CARTeira DE IDENTIDADE
 100001
 NÃO PLASTIFICAR
 REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4º TABELIONATO DE NOTAS
 Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
 Av. Tancredo Neves - 2º 106 - Shopping Jockey - 2º Andar - Salvador BA
 CEP: 41110-000 - Fone: (71) 3618.1212 - e-mail: gcalmon@tbn.com.br

Correlato com o original e assim apresentado, dou fe.
 Salvador-BA 13/04/2022
 Em testemunho da verdade.

EDIVANIA BOLANGE FERREIRA - ESCRIVENTE
 Selo(s): 1604.AE 026056-1
 Consulta: www.tjba.jus.br/autenticidade

003224

000225

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIORE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
LABORATÓRIO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
NELSON FARIAS MELO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / OUT. IDENT. / UF
BA1208798 SEP BA

CPF
014.426.065-41 DATA NACIMENTO
30/01/1986

FILHO
NELSON FARIAS MELO

MARIA ANTONIA DA CRUZ MELO

INSCRIÇÃO
05084381691

VALIDADE
22/12/2031

1ª EMISSÃO
23/09/2013

Observações:
 ZAR;

Nelson Farias Melo Junior
LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
03/01/2022

[Assinatura]
Flávio Pinheiro de Oliveira Lima
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

69817008719
BA011202256

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
2154260130

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2154260130

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 15.06.2022
 Assinatura [Assinatura]

**9ª- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
" HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI "**
CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05 NIRE 29 6 0000688-8

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 31/08/1985, Portador do RG nº. 09391948-48, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº. 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Ccará, nº. 356, Edif. Royal Garden, Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-451.

Titular da empresa **HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI**, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº. 1543, Edif. Garcia D Ávila, Sala 201, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-020, inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05, registrada na JUCEB sob o NIRE 29 6 0000688-8, em 20/10/2011, resolve na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CAPITAL SOCIAL

O titular resolve alterar o Capital Social que é R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), *AUMENTANDO* neste ato, para o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), integralizadas da seguinte forma: R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) mediante a aproveitamento do *Saldo da Conta Contábil - Lucros Acumulados, Escriturado no livro diário e Balancete levantado em 31/12/2018*, ficando a nova composição da seguinte forma:

TITULAR	%	VALOR EM R\$
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS	100	1.000.000,00
TOTAL	100	1.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo titular **ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro. A empresa poderá constituir procuradores para a prática de quaisquer atos, cuja procuração tenha fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações ad judícia que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Somente poderão assinar eventuais alterações no presente Ato Constitutivo os representantes legais do Titular ou mandatária constituído através de procuração com fim específico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



9ª- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

"HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI"

CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05

NIRE 29 6 0000688-8

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 31/08/1985, Portador do RG nº. 09391948-48, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº. 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 356, Edif. Royal Garden, Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-451.

Titular da empresa HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI, estabelecida à na Avenida Tancredo Neves, nº. 1543, Edif. Garcia D Ávila, Sala 201, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-020, inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05, registrada na JUCEB sob o NIRE 29 6 0000688-8, em 20/10/2011, resolve na melhor forma de direito, consolidar o seu Ato Constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A empresa gira sob o nome empresarial de "HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI".

CLÁUSULA SEGUNDA - ENDEREÇO

A empresa tem sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1543, Edif. Garcia D Ávila, Sala 201, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-020.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAL

A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETIVO SOCIAL

A empresa tem por objeto Social a *Impressão de material para uso publicitário; impressão por dados variáveis transacionais; serviços de encadernação e plastificação; serviços de acabamentos gráficos; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; agenciamento de espaços para publicidade, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; atividades de serviços de adesivamento publicitários prestados principalmente às empresas; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e importação e exportação de tais produtos. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.*

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

- 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 1813001 - Impressão de material para uso publicitário
- 1813099 - Impressão de material para outros usos
- 1822901 - Serviços de encadernação e plastificação
- 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 9521500 - Reparação E Manutenção De Equipamentos Eletroeletrônicos De Uso Pessoal E Doméstico

9ª- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

" HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI "

CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05

NIRE 29 6 0000688-8

CLÁUSULA QUINTA - DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 23/09/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), sendo R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) correspondente, integralizadas em moeda corrente do País, e 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) integralizadas através do Aproveitamento do *Saldo da Conta Contábil - Lucros Acumulados*, Escriturado no livro diário e Balancete levantado em 31/12/2018, de responsabilidade do titular:

TITULAR	%	VALOR EM R\$
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS	100	1.000.000,00
TOTAL	100	1.000.000,00

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO

A administração cabe ao seu titular ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do seu nome empresarial.

Parágrafo Primeiro. A empresa poderá constituir procuradores para a prática de quaisquer atos, cuja procuração tenha fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações ad judícia que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Somente poderão assinar eventuais alterações no presente Ato Constitutivo os representantes legais do Titular ou mandatária constituído através de procuração com fim específico.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALECIMENTO

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NÃO-PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro de Salvador - BA, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constituído.

**9ª- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
" HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI "**
CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05 NIRE 29 6 0000688-8

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular assina este instrumento em 1 via de igual forma teor e consistência, na presença de duas testemunhas ao final identificadas.

Salvador - BA, 07 de fevereiro de 2019.


ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS

Testemunhas:

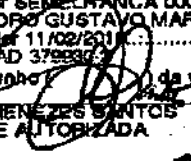

1 - Elizeu Kapreto Moreira
CPF: 782.565.185-53
RG: 022491-O CRC-BA


2 - Hugo Leonardo da C.F. Santos
CPF: 039.111.405-09
RG: 11.594.821-01SSP-BA

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) -
de ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS (10116811)
do(a) fe. Salvador 11/02/2019

Selo(s): 1804/AD 375536

--- Em testemunho da verdade
LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA


LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
Escritora Autorizada

1604.ADS78939-2

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

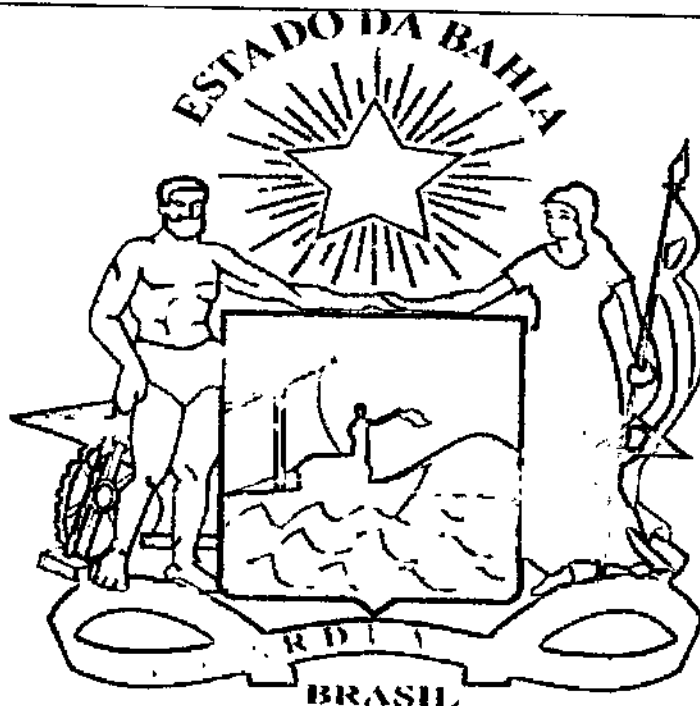
NOME DA EMPRESA	HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI
PROTOCOLO	197317979 - 12/02/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600006888
CNPJ 14.497.724/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97832653



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97832653 em 12/02/2019

Protocolo 197317979 de 12/02/2019

Nome da empresa HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI NIRE 29600006888

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 189593517246838

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

A
Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA
A/C Comissão Permanente de Licitação
Sra. Pregoeira
Envelope Proposta de Preço - A
Ref.: Pregão Presencial N° 018/2022
Processo Administrativo N° 090/2022
Tipo: Menor Preço por item

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

000231

Data 15/06/2022

Horário: 10h00min (dez horas)

HORIZON COMUNICAÇÃO INTERATIVIDADE EIRELI

CNPJ: 14.497.724/0001-05

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1543, Edif. Garcia D'Ávila, Sala 201, Caminho das Árvores,

Salvador-BA, CEP: 41.820-020, Telefone (71) 3342-6700.

HORIZON COMUNICAÇÃO INTERATIVIDADE EIRELI
Alessandro Gustavo Marques Passos
Diretor

14.497.724/0001-05

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI -

AV. TANCREDO NEVES, Nº 1543, SALA 201
ED. GARCIA D'ÁVILA, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020

SALVADOR - BA

PROPOSTA DE PREÇOS**À PREFEITURA DE SOBRADINHO - BA**
Att.: Sra. Pregoeira Municipal**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0090/2022**
PREGÃO PRESENCIAL SRP DE Nº. 018/2022 - SRP
Data: Às 10:00hs de 15 de Junho de 2022

1

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2022 - SRP		
RAZÃO SOCIAL: HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI		
CNPJ: 14.497.724/0001-05	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 119447554	
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1543, SALAS 201 E 202, EDF. GARCIA D'ÁVILA, BAIRRO: CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP: 41820-021, SALVADOR-BA.		
TELEFONE: 71 3342-6700		EMAIL: NELSON.MELO
BANCO (NOME/Nº): CAIXA - 104	AGÊNCIA Nº: 4121-1	CONTA CORRENTE Nº: 2690-9
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL 70% E INSUMOS 30%		

Senhora Pregoeira,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

Proposta que faz a Empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ, nº **14.497.724/0001-05**, Inscrição Estadual, nº **119447554** situada Avenida Tancredo Neves, 1543 sala 201, Caminho das Árvores, Salvador, estado da Bahia, CEP 41.820-020, telefone: 71 3342-6700, e-mail: contato@horizonci.com.br, **DECLARA**, estar em conformidade com o Edital do Pregão Presencial - SRP de nº 018/2022 e que executará o objeto da licitação, **É o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**


HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI
Alessandro Gustavo Marques Passos

Diretor

14.497.724/0001-05

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI

AV. TANCREDO NEVES, Nº 1543, SALA 201
EDF. GARCIA D'ÁVILA, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020

SALVADOR - BA

Portanto, oferecemos a esse órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos fornecimentos descritos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

Lote único

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUAN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO
1	Serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, envolvendo serviços de telessuporte e atendimento técnico local (2ª nível) e evoluções tecnológicas, conforme especificações no Termo de Referência	Licença	53	R\$ 165,00	R\$8.745,00	R\$104.940,00
2	Serviços técnicos especializados de planejamento, implantação e treinamento de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme especificações no Termo de Referência.	Serviço	01	R\$13.000,00	Pagamento único	R\$13.000,00
3	Comodato de equipamentos tablets com sistema operacional android, conforme especificações no Termo de Referência.	Comodato	53	Comodato	Comodato	Comodato

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12(Doze) meses.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R\$117.940,00 (Cento e dezessete mil e novecentos e quarenta Reais).

Declaramos, para os devidos fins, que os preços propostos, está incluso todas as despesas diretas e indiretas, tais como (custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas), eventuais despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Declaramos, para os devidos fins, que caso a empresa Horizon Comunicação e Interatividade seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratante, sob pena de desclassificação da proposta.

Declaramos que nosso Sistema MAS+ACS atende todas exigências do Anexo I- Termo de referência do Edital, relativas as especificações e características, inclusive técnicas.

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

Declaramos que :

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

14.497.724/0001-05

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI

AV. TANCREDO NEVES, Nº 1543 SALA 201
ED. GARCIA D'AVILA, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020

SALVADOR - B.

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI
Alessandro Gustavo Marques Passos
Diretor

- b) cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização do Município de Sobradinho - BA.
- c) que temos pleno conhecimento do local e das condições dos serviços, comprometendo-nos desde já a executar os serviços na forma exigida pelo Município de Sobradinho - BA.

Segue dados bancários:

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Agência: 4121-1

Operação: 003

Conta Corrente: 2690-9

Favorecido: Horizon Comunicação e Interatividade

Apresentamos os dados do Preposto, inclusive para assinatura de contrato e todos os documentos pertinentes ao Pregão Presencial - SRP de nº 018/2022, conforme Procuração em anexo:

Nelson Farias Melo Junior

CPF: 014426065-41

RG: 08412097-58

71 99256-0155

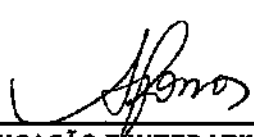
71 98508-8864

Nelson.melo@horizonci.com.br

Proposta de Preços com total de 03(três) páginas, conforme numeração lateral direita.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Salvador - Bahia, 15 de Junho de 2022



HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI
CNPJ 14.497.724/0001-05
Alessandro Gustavo Marques Passos
CPF 016.390.525-85
RG 09.391.948-48

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI
Alessandro Gustavo Marques Passos
Diretor

14.497.724/0001-05
HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI
AV. TANCREDO NEVES, Nº 1543 SALA 201
ED. GARCIA D'AVILA, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020
SALVADOR - BA

ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA
A/C Comissão Permanente de Licitação
Sra. Pregoeira
Documentos de Habilitação - B
Ref.: Pregão Presencial N° 018/2022
Processo Administrativo N° 090/2022
Tipo: Menor Preço por item

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

000235

Data 15/06/2022

Horário: 10h00min (dez horas)

HORIZON COMUNICAÇÃO INTERATIVIDADE EIRELI
CNPJ: 14.497.724/0001-05

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1543, Edf. Garcia D'Ávila, Sala 201, Caminho das Árvores,

Salvador-BA, CEP: 41.820-020, Telefone (71) 3342-6700.

14.497.724/0001-05

HORIZON COMUNICAÇÃO INTERATIVIDADE EIRELI

AV. TANCREDO NEVES, N. 1543 SALA 201
ED. GARCIA D'ÁVILA, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020

SALVADOR - BA

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

A

Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA
A/C Comissão Permanente de Licitação
Sra. Pregoeira
Ref.: Pregão Presencial N° 018/2022
Processo Administrativo N° 090/2022
Tipo: Menor Preço por item

A empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI**, inscrita com o CNPJ N° 14.497.724/0001-05, sediada na Avenida Tancredo Neves, n° 1543, Edifício Garcia D Ávila, sala 201, Caminho das Árvores CEP: 41.820-020, Salvador – Bahia, **declara**, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Salvador – BA, 15 de junho de 2022.



HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI

CNPJ: 14.497.724/0001-05

Alessandro Gustavo Marques Passos

Diretor

CPF 016.390.525-85

RG 09.391.948-48

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI
Alessandro Gustavo Marques Passos
Diretor

14.497.724/0001-05
HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI

AV. TANCREDO NEVES, Nº 1543, SALA 201
ED. GARCIA D'ÁVILA, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020
SALVADOR - BA

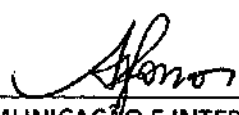
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A

Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA
A/C Comissão Permanente de Licitação
Sra. Pregoeira
Ref.: Pregão Presencial N° 018/2022
Processo Administrativo N° 090/2022
Tipo: Menor Preço por item

A HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI, CNPJ nº14.497.724/0001-05, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1543, Edifício Garcia D Ávila, sala 201, Caminho das Árvores CEP: 41.820-020, Salvador – Bahia, **declara**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório pregão presencial 018/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador – BA, 15 de junho de 2022.



HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI

CNPJ: 14.497.724/0001-05

Alessandro Gustavo Marques Passos

Diretor

CPF 016.390.525-85

RG 09.391.948-48

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI
Alessandro Gustavo Marques Passos
Diretor

14.497.724/0001-05

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI

AV. TANCREDO NEVES, Nº 1543, SALA 201
ED. GARCIA D'ÁVILA, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020

SALVADOR - BA

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A

**Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA
A/C Comissão Permanente de Licitação
Sra. Pregoeira
Ref.: Pregão Presencial N° 018/2022
Processo Administrativo N° 090/2022
Tipo: Menor Preço por item**

A signatária HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.497.724/0001-05, por intermédio de seu responsável legal Alessandro Gustavo Marques Passos, portador da Carteira de Identidade nº 09.391.948-48 e CPF nº 016.390.525-85, **declara** par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não (X)

Salvador – BA, 15 de junho de 2022.



HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI

CNPJ: 14.497.724/0001-05

Alessandro Gustavo Marques Passos

Diretor

CPF 016.390.525-85

RG 09.391.948-48

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI
Alessandro Gustavo Marques Passos
Diretor

14.497.724/0001-05

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI -

AV. TANCREDO NEVES, Nº 1543, SALA 201
ED. GARCIA D'ÁVILA, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020

SALVADOR - BA

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA
A/C Comissão Permanente de Licitação
Sra. Pregoeira
Ref.: Pregão Presencial N° 018/2022
Processo Administrativo N° 090/2022
Tipo: Menor Preço por item

A empresa HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 14.497.724/0001-05, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alessandro Gustavo Marques Passos, portador da Carteira de Identidade n° 09.391.948-48 e do CPF n° 016.390.525-85, declara que não se enquadra na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR N° 123, de 14/12/2006.

E ainda DECLARO, para os devidos fins, na medida em que a Empresa possui faturamento superior ao previsto no art. 3°, inc II da Lei Complementar n°123/2006, não estando apta para tanto, submetida aos impedimentos previstos no §4°, do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Salvador – BA, 15 de junho de 2022.



HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI

CNPJ: 14.497.724/0001-05

Alessandro Gustavo Marques Passos

Diretor

CPF 016.390.525-85

RG 09.391.948-48

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI
Alessandro Gustavo Marques Passos
Diretor

14.497.724/0001-05

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI -

AV. TANCREDO NEVES, Nº 1543, SALA 201
ED. GARCIA D'AVILA, CARINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020

SALVADOR - BA

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI**A**

Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA
A/C Comissão Permanente de Licitação
Sra. Pregoeira
Ref.: Pregão Presencial N° 018/2022
Processo Administrativo N° 090/2022
Tipo: Menor Preço por item

A empresa HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI, inscrita com o CNPJ N° 14.497.724/0001-05, sediada na Avenida Tancredo Neves, n° 1543, Edifício Garcia D Ávila, sala 201, Caminho das Árvores CEP: 41.820-020, Salvador – Bahia, **declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

Salvador – BA, 15 de junho de 2022.



HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI**CNPJ: 14.497.724/0001-05****Alessandro Gustavo Marques Passos****Diretor****CPF 016.390.525-85****RG 09.391.948-48**

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI
Alessandro Gustavo Marques Passos
Diretor

14.497.724/0001-05**HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI**

AV. TANCREDO NEVES, Nº 1543, SALA 201
ED. GARCIA D ÁVILA, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020

SALVADOR - BA

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA

A/C Comissão Permanente de Licitação

Sra. Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial N° 018/2022

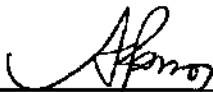
Processo Administrativo N° 090/2022

Tipo: Menor Preço por item

A empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N° 14.497.724/0001-05, sediada na Avenida Tancredo Neves, n° 1543, Edifício Garcia D

Ávila, sala 201, Caminho das Árvores CEP: 41.820-020, Salvador - Bahia **DECLARA**, que não serão consideradas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, condições e características da contratação, bem como sua gestão e execução.

Salvador – BA, 15 de junho de 2022.



HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI

CNPJ: 14.497.724/0001-05

Alessandro Gustavo Marques Passos

Diretor

CPF 016.390.525-85

RG 09.391.948-48

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI
Alessandro Gustavo Marques Passos
Diretor

14.497.724/0001-05

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI

AV. TANCREDO NEVES, N° 1543, SALA 201
ED. GARCIA D'ÁVILA, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020

SALVADOR - BA

Carteira com o original e mim apresentando, dou fe
 Salvador BA 2011/2012
 de validade
 JOSE TE FRANCA DE SOUZA OLIVEIRA - ESCRIVÃO
 AUTORIZADA
 S/O 08X 1504 00 960737-5
 Carteira www.tpa.jus.br/autenticacao



Escrevente

4º TABELIONATO DE NOTAS REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Lei nº 118 de 29/08/83		09.391.948-48 30-08-2011
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS CARLOS ALBERTO MACHADO PASSOS RAINILDA COSTA MARQUES MACHADO PASSOS SALVADOR BA C.NAS. CM SALVADOR BA DS BROTAS LV 173 FL 205V RT 160140 016.390.525-85		31-08-1985
Não Plástico		31-08-1985
Carteira de Identidade		31-08-1985

Escrevente



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600006888	14.497.724/0001-05	20/10/2011	23/09/2011
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1543 EDIF GARCIA D AVILA SALA 201, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820020			
OBJETO SOCIAL			
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO POR DADOS VARIÁVEIS TRANSACIONAIS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE ADESIVAMENTO PUBLICITÁRIOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMERCIO AREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TAIS PRODUTOS. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS		Não	XXXXXX
R\$ Capital Integralizado: 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS			
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS 018.390.525-85	TITULAR / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
02/2019	97833343		
Tipo: 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
Evento: 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

225780046

página: 1/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 8205191901049 CPF SOLICITANTE: 039.111.405-09 NIRE: 29600006888 EMITIDA: 07/06/2022 PROTOCOLO: 225780046



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

000244



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600006888	14.497.724/0001-05	20/10/2011	23/09/2011
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1543 EDIF GARCIA D AVILA SALA 201, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820020			

SALVADOR - BA, 7 de Junho de 2022

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

225780046

página: 2/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 8205191901049 CPF SOLICITANTE: 039.111.405-09 NIRE: 29600006888 EMITIDA: 07/06/2022 PROTOCOLO: 225780046



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE 29600006888		CNPJ 14.497.724/0001-05	
OBSERVAÇÕES			
SOB Nº 97148582 EM 24/11/2011, ARQUIVOU REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO DA EMPRESA ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, COM DENOMINAÇÃO ATUAL DE HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI, LOCALIZADA NA AVENIDA OCTÁVIO MANGABEIRA, 2401, EDIFÍCIO ATELIE PLACE, SALA 15 – PITUBA, CEP 41.830-050, SALVADOR- BA, SOB Nº 972231645 EM 16/10/2012, ARQUIVOU REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO DA EMPRESA ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS –ME, LOCALIZADA NA AVENIDA OCTÁVIO MANGABEIRA, 2401, EDIFÍCIO, ATELIE PLACE, SALA 15 – PITUBA, CEP 41.830-050, SALVADOR- BA E SOB Nº 97408849 EM 09/09/2014, ARQUIVOU ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE EIRELI- ME ONDE O TITULAR DA EMPRESA RESOLVE ALTERAR O OBJETO SOCIAL PARA : IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; TRATAMENTO DE DADOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO – CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TAIS PRODUTOS, O TITULAR DA EMPRESA RESOLVE ALTERAR O ENDEREÇO PARA: RUA DA ALFAZEMA, Nº 761, IGUATEMI BUSINESS & FI, LOJA 0051, CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP 41.820- 710. SOB Nº 97148582 EM 24/11/2011, ARQUIVOU REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO DA ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, LOCALIZADA NA AVENIDA OCTÁVIO MANGABEIRA, 2401, EDIFÍCIO ATELIE PLACE, SALA 15 – PITUBA, CEP 41.830-050, SALVADOR- BA, SOB Nº 972231645 EM 16/10/2012, ARQUIVOU REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO DA EMPRESA ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS –ME, LOCALIZADA NA AVENIDA OCTÁVIO MANGABEIRA, 2401, EDIFÍCIO, ATELIE PLACE, SALA 15 – PITUBA, CEP 41.830-050, SALVADOR- BA E SOB Nº 97408849 EM 09/09/2014, ARQUIVOU ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE EIRELI- ME ONDE O TITULAR DA EMPRESA RESOLVE ALTERAR O OBJETO SOCIAL PARA : IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; TRATAMENTO DE DADOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO – CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TAIS PRODUTOS, O TITULAR DA EMPRESA RESOLVE ALTERAR O ENDEREÇO PARA: RUA DA ALFAZEMA, Nº 761, IGUATEMI BUSINESS & FI, LOJA 0051, CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP 41.820- 710.			
Ato	Número	Data	Descrição
080	28104622495	20/10/2011	INSCRIÇÃO
315	97139667	20/10/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

página: 1/2

226081508





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE 29600006888		CNPJ 14.497.724/0001-05	
002	97148582	24/11/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97231645	16/10/2012	TRANSFORMACAO
090	29600006888	16/10/2012	TRANSFORMACAO
315	97231646	16/10/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	87408849	09/09/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97487463	30/07/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97566392	27/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97566392	27/05/2016	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
307	97659987	08/05/2017	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	97685339	04/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97685339	04/08/2017	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	97779731	02/08/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97779731	02/08/2018	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	97811619	27/11/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97811619	27/11/2018	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	97832653	12/02/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97832653	12/02/2019	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
318	97833343	14/02/2019	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SALVADOR - BA, 9 de Maio de 2022

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO



ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE – EIRELI

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS**, brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador do RG nº. 09391948-48, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº. 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 356, Edif. royal garden, Pituba, Salvador-BA, CEP 41.830-451, Empresário, com sede na AV. Octávio Mangabeira, nº 2401, Edifício Ateliê Place, Sala 15, Pituba, Salvador-BA, CEP 41.830-050, cujo ato constitutivo se encontra registrado na JUCEB sob NIRE nº. 29.1.0462249-5 em 20/10/2011, devidamente inscrita no CNPJ nº. 14.497.724/0001-05, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Alterar o capital social Para: R\$ 62.200,00 (Sessenta e Dois mil e Duzentos Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA QUARTA – Alterar o objeto Social Para: Impressão de material para uso publicitário; impressão de material para outros usos; serviços de encadernação e plastificarão; serviços de acabamentos gráficos; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; tratamento de dados; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; agenciamento de espaços para publicidade; atividades paisagísticas; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

CLÁUSULA QUINTA Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO
HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE – EIRELI

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador do RG nº. 09391948-48, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº. 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 356, Edif. Royal Garden, Pituba, Salvador-BA, CEP 41.830-451, Resolve constitui uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá,



AUTENTICAÇÃO NO VERSO *Assinatura*

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI

doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A presente gira sob a denominação de **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI**, com sede na AV. Octávio Mangabeira, nº. 2401, Edifício Ateliê Place, Sala 15, Pituba, Salvador-BA, CEP 41.830-050, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

Impressão de material para uso publicitário; impressão de material para outros usos; serviços de encadernação e plastificação; serviços de acabamentos gráficos; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; tratamento de dados; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis ; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; agenciamento de espaços para publicidade; atividades paisagísticas; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica, diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

A empresa tem capital social de R\$ 62.200,00 ('Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

SÓCIO	COTAS	%	VALOR EM R\$
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS	100.000	100	62.200,00
TOTAL	100.000	100	62.200,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Almeida

000000

[illegible]

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI
 CNPJ nº: 14.497.724/0001-05 NIRE nº: 29.1.0462249-5

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA - FALECIMENTO

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos desta, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro a cidade de Salvador-BA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

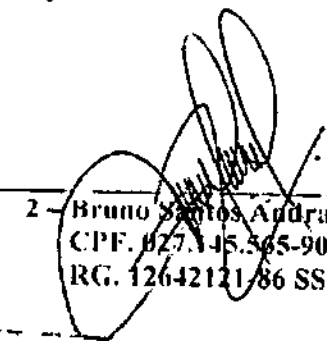
O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 3 vias de igual forma teor e consistência.

Salvador - BA, 08 de Agosto de 2012.


 ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS

Testemunhas:

1 - 
 Elien Barreto Moreira
 CPF: 782.565.185-53
 RG: 022491-O CRC-BA

2 - 
 Bruno Santos Andrade
 CPF: 027.145.565-90
 RG: 12642121-86 SSP-BA



Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2012 Nº 29800006828
 Protocolo: 12/249874-7, de 02/10/2012

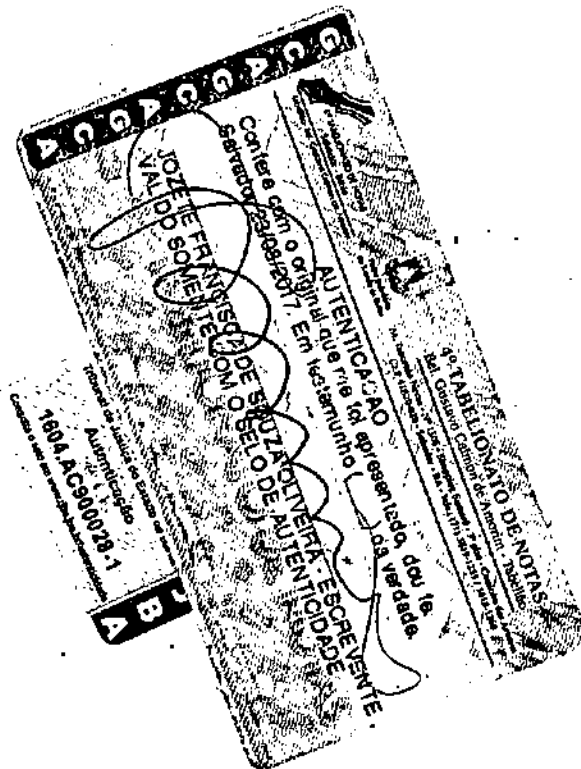
HORIZON COMUNICACAO E
 INTERATIVIDADE - EIRELI


 HELIO PLACETA RAMON
 SECRETAR. GERAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

AC 0304424

000252



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE
EIRELI- ME" CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05 NIRE 29 6 0000688-8**

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 31/08/1985, Portador do RG nº. 09391948-48, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº. 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 356, Edif. Royal Garden, Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-451.

Titular da empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI-ME**, estabelecida à na Avenida Octávio Mangabeira, nº 2401, Edifício Ateliê Place, Sala 15, Pituba, Salvador - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05, registrada na JUCEB sob o NIRE 29 6 0000688-8, em 20/10/2011, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito, Alterar e Consolidar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL

O Titular da empresa resolve alterar o objeto Social para: Impressão de material para uso publicitário; impressão de material para outros usos; serviços de encadernação e plastificação; serviços de acabamentos gráficos; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; tratamento de dados; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; agenciamento de espaços para publicidade; atividades paisagísticas; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e importação e exportação de tais produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENDEREÇO

O Titular da empresa resolve alterar o Endereço para: Rua da Alfazema, nº 761, IGUATEMI BUSINESS & FI, Loja 0051, Caminho Das Árvores, CEP. 41.820-710.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo titular **ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Assinado

000254

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Av. Francisco Xavier, 14 - 1º andar - Shopping Lacerda - 7º andar - Centro das Américas
CEP 40060-000 - Salvador - BA - Fone: (71) 3041-1200 e 3041-1201

CONFERE COM O ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU TO.

Salvador-BA 08/06/2022

Em testemunho da verdade

EDIVANIA SOLANGE FERREIRA - ESCRIVENTE
Selo(s): 1604 AE 060734-6 (4) (4)

Consulte: www.tps.ba.br/autenticidade



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI-ME" CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05 NIRE 29 6 0000688-8

CLÁUSULA QUINTA - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - IRREVOGABILIDADE

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas não atingidas por esta alteração.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 31/08/1985, Portador do RG nº. 09391948-48, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº. 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 356, Edif. Royal Garden, Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-451.

Titular da empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI-ME**, estabelecida à na Rua da Alfazema, nº 761, IGUATEMI BUSINESS & FI, Loja 0051, Caminho Das Árvores, CEP. 41.820-710, Salvador - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05, registrada na JUCEB sob o NIRE 29 6 0000688-8, em 20/10/2011, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito, Consolidar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A empresa gira sob o nome empresarial - **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENDEREÇO

A empresa tem sede na Rua da Alfazema, nº 761, IGUATEMI BUSINESS & FI, Loja 0051, Caminho Das Árvores, CEP. 41.820-710, Salvador - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

O Titular da empresa resolve alterar o objeto Social para: Impressão de material para uso publicitário; impressão de material para outros usos; serviços de encadernação e plastificação; serviços de acabamentos gráficos; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; tratamento de dados; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; agenciamento de espaços

003250

4º TABELIONATO DE NOTAS
Do 4º Tabelião do Cartório de Notas de Aracaju - Tabelação
At. Pádua, 10/10/2022. Aracaju, 10/10/2022. Tabelação de Aracaju

Confere com o original a mim apresentado, dou fé
Em testemunho
da verdade.

EDIVANIA B'LANGE FERREIRA - ESCRIVENTE
Selo(s): 1804, AE 050737-0
Consulta: www.tjse.br/autenticidade



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI-ME" CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05 NIRE 29 6 0000688-8

para publicidade; atividades paisagísticas; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e importação e exportação de tais produtos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

A empresa tem capital social de R\$ 62.200,00 (Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

SÓCIO	COTAS	%	VALOR EM R\$
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS	62.200	100	62.200,00
TOTAL	62.200	100	62.200,00

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA – FILIAL

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Av. São João, nº 100 - Shopping Siqueira - F.º 100 - Lapa - Rio de Janeiro
CNPJ nº 14.497.724/0001-05 - Salvador - BA - Tel: (71) 3091-2244 e 3091-1366

Compare com o original e m.ºs. e p.ºs. do to.
Salvador-BA 08/06/2022
Em testemunho da verdade.

EDIVANIA BOLANGE FERREIRA - ESCRIVENTE
Se(s): 1604, AE 050748-6
Consulta: www.tjba.jus.br/mantençãode



Memo

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE
EIRELI-ME" CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05 NIRE 29 6 0000688-8**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro a cidade de Salvador-BA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

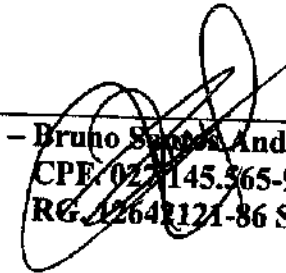
E assim, por estar justo e contratado, o sócio, assina o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas ao final identificadas.

Salvador - BA, 04 de Agosto de 2014.


ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS

Testemunhas:


1 - Enzeu Barreto Moreira
CPF: 782.565.185-53
RG: 022491-O CRC-BA


2 - Bruno Santos Andrade
CPF: 022.145.565-90
RG: 42641121-86 SSP-BA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2014 SOB Nº: 97408849 Protocolo: 14/173217-2, DE 04/09/2014	
Empresa: 29 6 0000688 8 HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI - ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

000259

TABELIONATO DE NOTAS
Dr. Cristiano Colman de Amorim - Tabelião
Av. Tancredo de Almeida Filho, nº 1.000, 1º andar, Centro, Salvador-BA, CEP: 41010-000, Fone: (71) 3241-1111

Contas com o original e em apresentação, ou se,
Em testemunho

da vertida

EDIVANIA BOLANDE FERREIRA - EBOPEVENTE
Selo: 1604, AE 051971-9 (W)

Consulte: www.pa.pa.br/autenticacao



**4ª- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA " HORIZON COMUNICAÇÃO E
INTERATIVIDADE EIRELI- ME"**

CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05

NIRE 29 6 0000688-8

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 31/08/1985, Portador do RG nº. 09391948-48, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº. 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 356, Edif. Royal Garden, Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-451.

Titular da empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI - ME**, estabelecida à na Rua da Alfazema, nº 761, Iguatemi Business & FI Loja 0051, Caminho das Arvores, CEP: 41.820-710, Salvador - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05, registrada na JUCEB sob o NIRE 29 6 0000688-8, em 20/10/2011, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito, Alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ENDEREÇO

O Titular da empresa resolve alterar o Endereço para: Rua Coronel Messias, nº 275, Lote 00174, Quadra 0015, CAJI, Lauro de Freitas - BA CEP: 42.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo titular **ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - IRREVOGABILIDADE

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas não atingidas por esta alteração.

E assim, por estar justo e contratado, o titular, assina o presente Instrumento Particular de do Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas ao final identificadas.

Lauro de Freitas - BA, 29 de Julho de 2015.


ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2015 SOB Nº: 97487463
Protocolo: 15/818753-9, DE 30/07/2015

Empresa: 29 6 0000688 8
HORIZON COMUNICACAO E
INTERATIVIDADE - EIRELI - ME


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Req: 81500000613390

ágina 1

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "HORIZON COMUNICAÇÃO E
INTERATIVIDADE - EIRELI - ME"
CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05 NIRE 29 6 0000688-8**

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 31/08/1985, Portador do RG nº. 09391948-48, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº. 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 356, Edif. Royal Garden, Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-451.

Titular da empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI - ME**, estabelecida à na Rua Coronel Messias, nº 275, Lote 00174, Quadra 0015, CAJI, Lauro de Freitas - BA CEP: 42.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05, registrada na JUCEB sob o NIRE 29 6 0000688-8, em 20/10/2011, resolve na melhor forma de direito, Alterar e Consolidar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CAPITAL SOCIAL

O titular resolve alterar o capital social para adequar a legislação vigente de R\$ 62.200,00 para: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo R\$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste Ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

TITULAR	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo titular **ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro. A empresa poderá constituir procuradores para a prática de quaisquer atos, cuja procuração tenha fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações ad judícia que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Somente poderão assinar eventuais alterações no presente Contrato Social os representantes legais do Titular ou mandatária constituído através de procuração com fim específico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - IRREVOGABILIDADE

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas não atingidas por esta alteração.

000263

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Cassiano Calmon de Amorim - Tabelião
A Tabelião é nomeado pelo Conselho Superior do Poder Judiciário do Estado de São Paulo.

Compare com o original e min-espelhe, dou fe.
Em testemunho

EDIVANIA BOLANDE FERREIRA - ESCRIVENTE
SEC(8): 1604, AE 051961-1
Consulte: www.tjpa.jus.br/autenticidade



**5ª- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "HORIZON COMUNICAÇÃO E
INTERATIVIDADE - EIRELI - ME"
CNPJ Nº. 14.497.724/0001-65 NIRE 29 6 0000688-8**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 31/08/1985, Portador do RG nº. 09391948-48, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº. 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 356, Edif. Royal Garden, Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-451.

Titular da empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI - ME**, estabelecida à na Rua Coronel Messias, nº 275, Lote 00174, Quadra 0015, CAJI, Lauro de Freitas - BA CEP: 42.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05, registrada na JUCEB sob o NIRE 29 6 0000688-8, em 20/10/2011, resolve na melhor forma de direito, Consolidar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A empresa gira sob o nome empresarial de "**HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI - ME**"

CLÁUSULA SEGUNDA - ENDEREÇO

A empresa tem sede na Rua Coronel Messias, nº 275, Lote 00174, Quadra 0015, CAJI, Lauro de Freitas - BA CEP: 42.700-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAL

A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETIVO SOCIAL

A empresa tem por objeto Social a Impressão de material para uso publicitário; impressão de material para outros usos; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Tratamento de dados desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Agenciamento de espaços para publicidade, Atividades paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas reparação e Manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e importação e exportação de tais produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 23/09/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Colman de Amorim - Tabelião
AA Tabela de Juros - 12% (12% - Mensal) - Juros - 7 dias - Cotação do Juro
CNPJ 10.928.422 - Salvador - BA - Tabela de Juros - 12% (12% - Mensal) - Juros - 7 dias - Cotação do Juro

4º TABELIONATO DE NOTAS
Compare com o original a mim apresentado para
Salvador-BA 08/05/2022
Em testemunho da verdade.

EDIVANIA SOLANGE FERREIRA - ESCRIVENTE
Seio(s): 1604, AE 051882-4
Contato: www.tba.ba.br/autenticidade



**5ª- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "HORIZON COMUNICAÇÃO E
INTERATIVIDADE - EIRELI- ME"**

CNPJ Nº. 14.497.724/0001-65

NIRE-29 6 0000688-8

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL

A empresa tem capital social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO

A administração cabe ao seu titular ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do seu nome empresarial.

Parágrafo Primeiro. A empresa poderá constituir procuradores para a prática de quaisquer atos, cuja procuração tenha fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações ad judicia que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Somente poderão assinar eventuais alterações no presente Contrato Social os representantes legais do Titular ou mandatária constituído através de procuração com fim específico.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALECIMENTO

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NÃO-PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro de Lauro de Freitas - BA, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constituído.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

000253

1º TABELIONATO DE NOTAS
Reg. Criminal e Juiz de Direito - Tabelião
Ar. Criminal e Juiz de Direito - Tabelião
Ar. Criminal e Juiz de Direito - Tabelião

Confira com o original e não se apresente, dou fe.
Em testemunho da verdade

EDIVANIA BOLANDE FERREIRA - ESCRIVENTE
Setor 1804, AE 05/483-2
Consultar: www.tba.ju.br/autenticidade

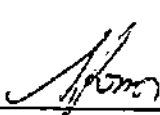


**5ª- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA " HORIZON COMUNICAÇÃO E
INTERATIVIDADE - EIRELI- ME"**

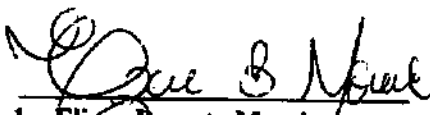
CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05 NIRE 29 6 0000688-8

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular assina este instrumento em 3 vias de igual forma
teor e consistência, na presença de duas testemunhas ao final identificadas.

Lauro de Freitas - BA, 20 de Maio de 2016.


ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS

Testemunhas:


1 - Elizeu Barreto Moreira
CPF: 782.565.185-53
RG: 022491-O CRC-BA


2 - Hugo Leonardo da C.F. Santos
CPF. 039.111.405-09
RG. 11.594.821-01SSP-BA

**CÓPIA
COLORIDA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2016 SOB Nº: 97568392
JUCEB Protocolo: 16/686495-1, DE 25/05/2016

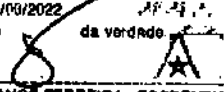
Empresa: 29 6 0000688 8
HORIZON COMUNICAÇÃO E
INTERATIVIDADE - EIRELI - ME


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Av. T. Gonçalves - 511 - 1º Andar - Salvador - BA - CEP 41305-000

Confere com o original a mim apresentado, dou fe.
Salvador-BA 06/06/2022

Em testemunho da verdade


EDIVANIA SOLANGE FERREIRA - ESCRIVENTE
Selo(s): 1604.AE 051265-4
Consulta: www.tbs.jus.br/autenticidade



**6ª- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "HORIZON COMUNICAÇÃO E
INTERATIVIDADE - EIRELI EPP"**

CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05

NIRE 29 6 0000688-8

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 31/08/1985, Portador do RG nº. 09391948-48, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº. 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 356, Edif. Royal Garden, Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-451.

Titular da empresa **HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI EPP**, estabelecida à na Rua Coronel Messias, nº 275, Lote 00174, Quadra 0015, Cajá, Lauro de Freitas - BA CEP: 42.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05, registrada na JUCEB sob o NIRE 29 6 0000688-8, em 20/10/2011, resolve na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ENDEREÇO

O titular resolve alterar o endereço da empresa para: *Avenida Tancredo Neves, nº. 1543, Edif. Garcia D Ávila, Sala 201, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-020.*

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL

O titular resolve alterar o Capital Social que é R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas, *AUMENTANDO* neste ato, para o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), divididos em 300.000 (Trezentos Mil) Quotas, integralizadas da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) mediante a Aproveitamento do *Saldo da Conta Contábil - Lucros Acumulados, Escriturado no livro diário e Balancete levantado em 31/12/2016*, ficando a nova composição da titularidade da seguinte forma:

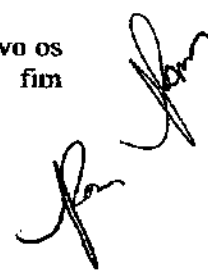
TITULAR	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS	300.000	100	300.000,00
TOTAL	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo titular **ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro. A empresa poderá constituir procuradores para a prática de quaisquer atos, cuja procuração tenha fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações ad judícia que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Somente poderão assinar eventuais alterações no presente Ato Constitutivo os representantes legais do Titular ou mandatária constituído através de procuração com fim específico.



**6ª- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "HORIZON COMUNICAÇÃO E
INTERATIVIDADE - EIRELI EPP"**
CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05 NIRE 29 6 0000688-8

CLÁUSULA QUARTA - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - IRREVOGABILIDADE

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas não atingidas por esta alteração.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 31/08/1985, Portador do RG nº. 09391948-48, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº. 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 356, Edif. Royal Garden, Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-451.

Titular da empresa **HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI EPP**, estabelecida à na Avenida Tancredo Neves, nº. 1543, Edif. Garcia D Ávila, Sala 201, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-020, inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05, registrada na JUCEB sob o NIRE 29 6 0000688-8, em 20/10/2011, resolve na melhor forma de direito, consolidar o seu Ato Constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A empresa gira sob o nome empresarial de "HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI EPP".

CLÁUSULA SEGUNDA - ENDEREÇO

A empresa tem sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1543, Edif. Garcia D Ávila, Sala 201, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-020.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAL

A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETIVO SOCIAL

A empresa tem por objeto Social a Impressão de material para uso publicitário; impressão de material para outros usos; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Tratamento de dados desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Agenciamento de espaços para publicidade, Atividades paisagísticas; Serviços de

Req: 81700000661143

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97685339 em 04/08/2017

Protocolo 174060890 de 03/08/2017

Nome da empresa HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI EPP NIRE 29600006888

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 113465156862556

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**6ª- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "HORIZON COMUNICAÇÃO E
INTERATIVIDADE - EIRELI EPP"**

CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05 NIRE 29 6 0000688-8

organização de feiras, congressos, exposições e festas; reparação e Manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e importação e exportação de tais produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 23/09/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), divididos em 300.000 (Trezentos Mil) Quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) correspondente a 100.000 (Cem Mil) quotas, integralizadas em moeda corrente do País, e 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) correspondente a 200.000 (Duzentos mil) quotas integralizadas através do Aproveitamento do Saldo da Conta Contábil – Lucros Acumulados, Escriturado no livro diário e Balancete levantado em 31/12/2016, de responsabilidade do titular:

TITULAR	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS	300.000	100	300.000,00
TOTAL	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A administração cabe ao seu titular ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do seu nome empresarial.

Parágrafo Primeiro. A empresa poderá constituir procuradores para a prática de quaisquer atos, cuja procuração tenha fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações ad judícia que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Somente poderão assinar eventuais alterações no presente Ato Constitutivo os representantes legais do Titular ou mandatária constituído através de procuração com fim específico.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

Req: 81700000661143

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97685339 em 04/08/2017

Protocolo 174060890 de 03/08/2017

Nome da empresa HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI EPP NIRE 29600006888

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 113465156862556

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**6ª- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA " HORIZON COMUNICAÇÃO E
INTERATIVIDADE - EIRELI EPP "**

CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05 : : : NIRE 29 6 0000688-8

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NÃO-PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro de Salvador – BA, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constituído.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular assina este instrumento em 1 via de igual forma teor e consistência, na presença de duas testemunhas ao final identificadas.

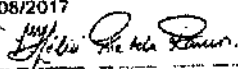
Salvador - BA, 28 de julho de 2017.


ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS

Testemunhas:

1 – 
Edzen Barreto Moreira
CPF: 782.565.185-53
RG: 022491-0 CRC-BA

2 – 
Hugo Leonardo da C.F. Santos
CPF: 039.111.405-09
RG: 11.594.821-01 SSP-BA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2017 SOB Nº: 97685339 Protocolo: 17/406089-0, DE 03/08/2017
Empresa: 29.6 0000688 8 HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI EPP	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL

Req: 81700000661143

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97685339 em 04/08/2017

Protocolo 174060890 de 03/08/2017

Nome da empresa HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI EPP NIRE 29600006888

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 113485156862556

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**7- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
" HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI "
CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05 NIRE 29 6 0000688-8**

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 31/08/1985, Portador do RG nº. 09391948-48, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº. 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 356, Edif. Royal Garden, Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-451.

Titular da empresa **HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI**, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº. 1543, Edif. Garcia D Ávila, Sala 201, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-020, inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05, registrada na JUCEB sob o NIRE 29 6 0000688-8, em 20/10/2011, resolve na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O titular resolve alterar o objeto social da empresa para: *Impressão de material para uso publicitário; Impressão por dados variáveis transacionais; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Tratamento de dados desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Agenciamento de espaços para publicidade, Atividades Paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e importação e exportação de tais produtos e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.*

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

- 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 1813001 - Impressão de material para uso publicitário;
- 1813099 - Impressão de material para outros usos;
- 1822901 - Serviços de encadernação e plastificação;
- 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 8130300 - Atividades paisagísticas;
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo titular **ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao

Req:81800000672230

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97779731 em 02/08/2018
Protocolo 188594647 de 01/08/2018

Nome da empresa HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI NIRE 29600006888

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 103943860856874

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**7ª- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
" HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI "**
CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05 NIRE 29 6 0000688-8

objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro. A empresa poderá constituir procuradores para a prática de quaisquer atos, cuja procuração tenha fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações ad judícia que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Somente poderão assinar eventuais alterações no presente Ato Constitutivo os representantes legais do Titular ou mandatária constituído através de procuração com fim específico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 31/08/1985, Portador do RG nº. 09391948-48, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº. 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 356, Edif. Royal Garden, Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-451.

Titular da empresa **HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI**, estabelecida à na Avenida Tancredo Neves, nº. 1543, Edif. Garcia D Ávila, Sala 201, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-020, inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05, registrada na JUCEB sob o NIRE 29 6 0000688-8, em 20/10/2011, resolve na melhor forma de direito, consolidar o seu Ato Constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A empresa gira sob o nome empresarial de "HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI".

CLÁUSULA SEGUNDA - ENDEREÇO

A empresa tem sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1543, Edif. Garcia D Ávila, Sala 201, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-020.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAL

A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETIVO SOCIAL

A empresa tem por objeto Social a *Impressão de material para uso publicitário; Impressão por dados variáveis transacionais; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob*

Req:81800000672230

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97779731 em 02/08/2018

Protocolo 188594647 de 01/08/2018

Nome da empresa HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI NIRE 29600006888

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103943860858874

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2018

por Hellen Portela Ramos - Secretário Geral

**7ª- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
" HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI "**
CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05 NIRE 29 6 0000688-8

encomenda; Tratamento de dados desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Agenciamento de espaços para publicidade, Atividades Paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comercio varejista especializada de equipamentos e suprimentos de informática e importação e exportação de tais produtos e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. ✓

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

- 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
1813001 - Impressão de material para uso publicitário;
1813099 - Impressão de material para outros usos;
1822901 - Serviços de encadernação e plastificação;
1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
8130300 - Atividades paisagísticas;
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

CLÁUSULA QUINTA - DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 23/09/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), divididos em 300.000 (Trezentos Mil) Quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) correspondente a 100.000 (Cem Mil) quotas, integralizadas em moeda corrente do País, e 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) correspondente a 200.000 (Duzentos mil) quotas integralizadas através do Aproveitamento do Saldo da Conta Contábil - Lucros Acumulados, Escriturado no livro diário e Balancete levantado em 31/12/2016, de responsabilidade do titular:

TITULAR	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS	300.000	100	300.000,00
TOTAL	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO

A administração cabe ao seu titular ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do seu nome empresarial.

Req:81800000672230

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97779731 em 02/08/2018
Protocolo 188594647 de 01/08/2018

Nome da empresa HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI NIRE 29600006888

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103943860856874

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**7ª- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
" HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI "**
CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05 NIRE 29 6 0000688-8

Parágrafo Segundo. Somente poderão assinar eventuais alterações no presente Ato Constitutivo os representantes legais do Titular ou mandatária constituído através de procuração com fim específico.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALECIMENTO

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NÃO-PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

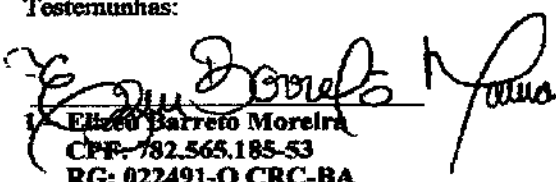
Fica eleito o foro de Salvador - BA, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constituído.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular assina este instrumento em 1 via de igual forma teor e consistência, na presença de duas testemunhas ao final identificadas.

Salvador - BA, 31 de julho de 2018.


ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS

Testemunhas:

1- 
Elzeu Barreto Moreira
CPF: 782.565.185-53
RG: 022491-O CRC-BA

2- 
Hugo Leonardo da C.F. Santos
CPF: 039.111.405-09
RG: 11.594.821-01SSP-BA

RECOTHECIMENTO NO VERSO

Req:81800000672230

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97779731 em 02/08/2018
Protocolo 188594647 de 01/08/2018

Nome da empresa HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI NIRE 29600006888

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 103943860856874

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000276

4º TABELIONATO DE NOTAS
 Bel. Cassiano Cabral de Almeida - Táb. 04
 Rua da Bahia, 100 - Centro - Salvador - BA - CEP: 41010-000

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) de ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS RG: 16811
 do(a) Sr. Salvador 31/07/2018
 Selo(s): 1602 AD 22818

--- Em testemunho () de verdade

LUCIMEIRE PEREIRA SANTOS
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

1994 AD 22818 18 7

[Handwritten signature]



Certifico o Registro sob o nº 87779731 em 02/08/2018
 Protocolo 188594647 de 01/08/2018
 Nome da empresa HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI NIRE 29600006888
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 103943860856874
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



188594647

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

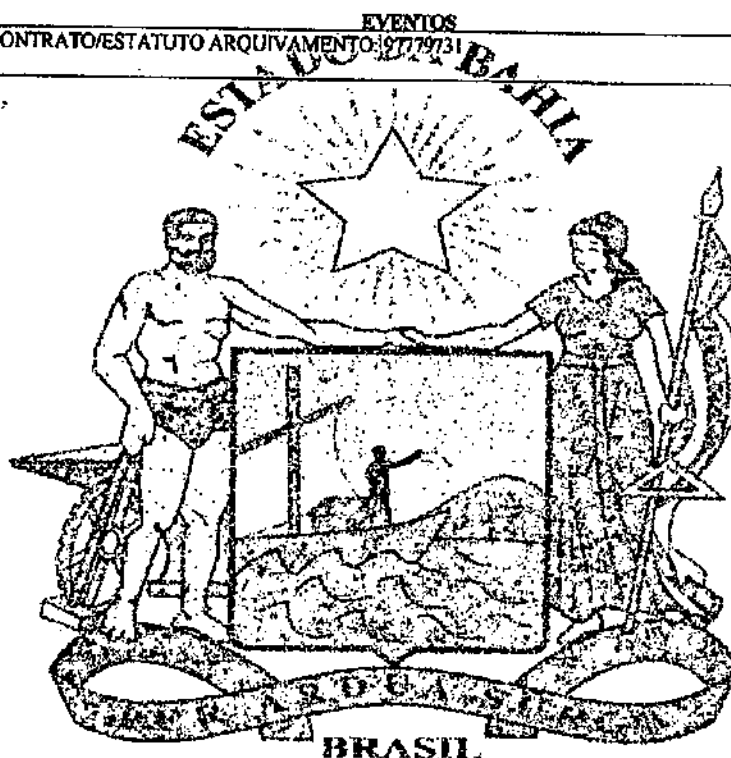
NOME DA EMPRESA	HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI
PROTOCOLO	188594647 - 01/08/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600006888
CNPJ 14.497.724/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97779731



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/08/2018

Certifico o Registro sob o nº 97779731 em 02/08/2018

Protocolo 188594647 de 01/08/2018

Nome da empresa HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI NIRE 29600006888

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103943860856874

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**8ª- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI"
CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05 NIRE 29 6 0000688-8**

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 31/08/1985, Portador do RG nº. 09391948-48, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº. 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 356, Edif. Royal Garden, Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-451.

Titular da empresa **HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI**, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº. 1543, Edif. Garcia D Ávila, Sala 201, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-020, inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05, registrada na JUCEB sob o NIRE 29 6 0000688-8, em 20/10/2011, resolve na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O titular resolve alterar o objeto social da empresa para: *Impressão de material para uso publicitário; impressão por dados variáveis transacionais; serviços de encadernação e plastificação; serviços de acabamentos gráficos; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; agenciamento de espaços para publicidade, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; atividades de serviços de adesivamento publicitários prestados principalmente às empresas; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e importação e exportação de tais produtos. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.*

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
1813001 - Impressão de material para uso publicitário
1813099 - Impressão de material para outros usos
1822901 - Serviços de encadernação e plastificação
1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
9521500 - Reparação E Manutenção De Equipamentos Eletroeletrônicos De Uso Pessoal E Doméstico

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo titular **ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao

Req: 81800001109890

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97811619 em 27/11/2018
Protocolo 187822905 de 23/11/2018

Nome da empresa **HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI** NIRE 29600006888

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 177964458544744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**8ª- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

“ HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI ”

CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05

NIRE 29 6 0000688-8

objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro. A empresa poderá constituir procuradores para a prática de quaisquer atos, cuja procuração tenha fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações ad judícia que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Somente poderão assinar eventuais alterações no presente Ato Constitutivo os representantes legais do Titular ou mandatária constituído através de procuração com fim específico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 31/08/1985, Portador do RG nº. 09391948-48, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº. 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 356, Edif. Royal Garden, Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-451.

Titular da empresa **HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI**, estabelecida à na Avenida Tancredo Neves, nº. 1543, Edif. Garcia D Ávila, Sala 201, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-020, inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05, registrada na JUCEB sob o NIRE 29 6 0000688-8, em 20/10/2011, resolve na melhor forma de direito, consolidar o seu Ato Constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A empresa gira sob o nome empresarial de “**HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENDEREÇO

A empresa tem sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1543, Edif. Garcia D Ávila, Sala 201, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-020.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAL

A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Req: 81800001109890

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97811619 em 27/11/2018

Protocolo 187822905 de 23/11/2018

Nome da empresa HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI NIRE 29600006888

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177964458544744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**8ª- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
" HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI "**
CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05 NIRE 29 6 0000688-8

CLÁUSULA QUARTA - OBJETIVO SOCIAL

A empresa tem por objeto Social a *Impressão de material para uso publicitário; impressão por dados variáveis transacionais; serviços de encadernação e plastificação; serviços de acabamentos gráficos; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; agenciamento de espaços para publicidade, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; atividades de serviços de adesivamento publicitários prestados principalmente às empresas; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e importação e exportação de tais produtos. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.*

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
1813001 - Impressão de material para uso publicitário
1813099 - Impressão de material para outros usos
1822901 - Serviços de encadernação e plastificação
1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
9521500 - Reparação E Manutenção De Equipamentos Eletroeletrônicos De Uso Pessoal E Doméstico

CLÁUSULA QUINTA - DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 23/09/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), divididos em 300.000 (Trezentas Mil) Quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) correspondente a 100.000 (Cem Mil) quotas, integralizadas em moeda corrente do País, e 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) correspondente a 200.000 (Duzentas mil) quotas integralizadas através do Aproveitamento do Saldo da Conta Contábil - Lucros Acumulados, Escriturado no livro diário e Balancete levantado em 31/12/2016, de responsabilidade do titular:

TITULAR	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS	300.000	100	300.000,00
TOTAL	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Req: 81800001109890

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97811619 em 27/11/2018
Protocolo 187822905 de 23/11/2018

Nome da empresa HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI NIRE 29600006888

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 177964458544744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**8ª- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI"
CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05 NIRE 29 6 0000688-8**

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO

A administração cabe ao seu titular **ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do seu nome empresarial.

Parágrafo Primeiro. A empresa poderá constituir procuradores para a prática de quaisquer atos, cuja procuração tenha fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações ad judícia que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Somente poderão assinar eventuais alterações no presente Ato Constitutivo os representantes legais do Titular ou mandatária constituído através de procuração com fim específico.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALECIMENTO

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESIMPEDIMENTO

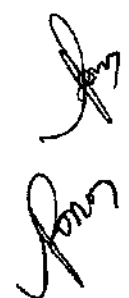
O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NÃO-PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro de Salvador - BA, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constituído.



Req: 81800001109890

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97811619 em 27/11/2018
Protocolo 187822905 de 23/11/2018

Nome da empresa HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI NIRE 29600006888

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 177964458544744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

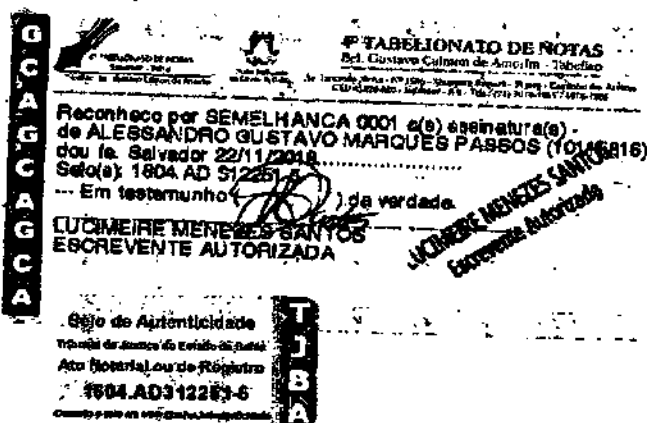
**8ª- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI"
CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05 NIRE 29 6 0000688-8**

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular assina este instrumento em 1 via de igual forma teor e consistência, na presença de duas testemunhas ao final identificadas.

Salvador - BA, 22 de novembro de 2018.



ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS



Testemunhas:

Elizete B. Moreira
1 - **Elizete Barreto Moreira**
CPF: 782.565.185-53
RG: 022491-O CRC-BA

2 - **Hugo Leonardo da C.F. Santos**
CPF: 039.111.405-09
RG: 11.594.821-01SSP-BA

Req: 81800001109890

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97811619 em 27/11/2018
Protocolo 187822905 de 23/11/2018
Nome da empresa HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI NIRE 29600006888
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 177964458544744
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

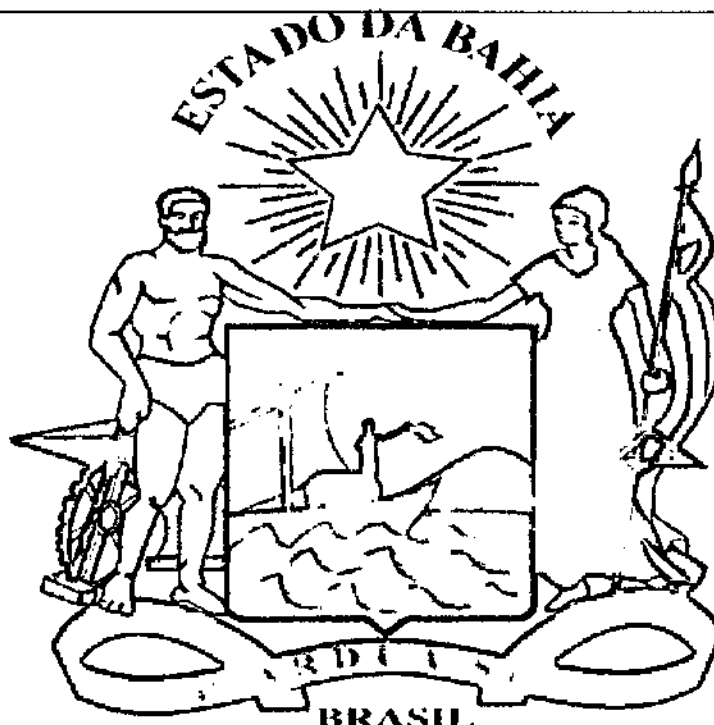
NOME DA EMPRESA	HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI
PROTOCOLO	187822905 - 23/11/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600006888
CNPJ 14.497.724/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97811619



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

27/11/2018

Certifico o Registro sob o nº 97811619 em 27/11/2018

Protocolo 187822905 de 23/11/2018

Nome da empresa HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI NIRE 29600006888

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177964458544744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

9ª- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

" HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI "

CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05

NIRE 29 6 0000688-8

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 31/08/1985, Portador do RG nº. 09391948-48, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº. 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 356, Edif. Royal Garden, Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-451.

Titular da empresa **HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI**, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº. 1543, Edif. Garcia D Ávila, Sala 201, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-020, inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05, registrada na JUCEB sob o NIRE 29 6 0000688-8, em 20/10/2011, resolve na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CAPITAL SOCIAL

O titular resolve alterar o Capital Social que é R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), *AUMENTANDO* neste ato, para o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), integralizadas da seguinte forma: R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) mediante a aproveitamento do *Saldo da Conta Contábil - Lucros Acumulados, Escriturado no livro diário e Balancete levantado em 31/12/2018*, ficando a nova composição da seguinte forma:

TITULAR	%	VALOR EM R\$
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS	100	1.000.000,00
TOTAL	100	1.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo titular **ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro. A empresa poderá constituir procuradores para a prática de quaisquer atos, cuja procuração tenha fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações ad judícia que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Somente poderão assinar eventuais alterações no presente Ato Constitutivo os representantes legais do Titular ou mandatária constituído através de procuração com fim específico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

9ª- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

"HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI"

CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05

NIRE 29 6 0000688-8

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 31/08/1985, Portador do RG nº. 09391948-48, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº. 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 356, Edif. Royal Garden, Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-451.

Titular da empresa **HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI**, estabelecida à na Avenida Tancredo Neves, nº. 1543, Edif. Garcia D Ávila, Sala 201, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-020, inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05, registrada na JUCEB sob o NIRE 29 6 0000688-8, em 20/10/2011, resolve na melhor forma de direito, consolidar o seu Ato Constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A empresa gira sob o nome empresarial de "HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI".

CLÁUSULA SEGUNDA - ENDEREÇO

A empresa tem sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1543, Edif. Garcia D Ávila, Sala 201, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-020.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAL

A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETIVO SOCIAL

A empresa tem por objeto Social a *Impressão de material para uso publicitário; impressão por dados variáveis transacionais; serviços de encadernação e plastificação; serviços de acabamentos gráficos; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; agenciamento de espaços para publicidade, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; atividades de serviços de adesivamento publicitários prestados principalmente às empresas; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e importação e exportação de tais produtos. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.*

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

- 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 1813001 - Impressão de material para uso publicitário
- 1813099 - Impressão de material para outros usos
- 1822901 - Serviços de encadernação e plastificação
- 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 9521500 - Reparação E Manutenção De Equipamentos Eletroeletrônicos De Uso Pessoal E Doméstico



9º- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**" HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI "****CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05****NIRE 29 6 0000688-8****CLÁUSULA QUINTA - DURAÇÃO**

A empresa iniciou suas atividades em 23/09/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), sendo R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) correspondente, integralizadas em moeda corrente do País, e 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) integralizadas através do Aproveitamento do *Saldo da Conta Contábil - Lucros Acumulados*, Escriturado no livro diário e Balancete levantado em 31/12/2018, de responsabilidade do titular:

TITULAR	%	VALOR EM R\$
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS	100	1.000.000,00
TOTAL	100	1.000.000,00

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO

A administração cabe ao seu titular ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do seu nome empresarial.

Parágrafo Primeiro. A empresa poderá constituir procuradores para a prática de quaisquer atos, cuja procuração tenha fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações ad judicium que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Somente poderão assinar eventuais alterações no presente Ato Constitutivo os representantes legais do Titular ou mandatária constituído através de procuração com fim específico.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALECIMENTO

Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NÃO-PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro de Salvador - BA, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constituído.



**9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

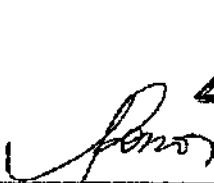
" HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI "

CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05

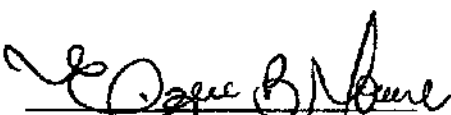
NIRE 29 6 0000688-8

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular assina este instrumento em 1 via de igual forma teor e consistência, na presença de duas testemunhas ao final identificadas.

Salvador - BA, 07 de fevereiro de 2019.


ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS

Testemunhas:


1 - Elzeu Renato Moreira
CPF: 782.565.185-53
RG: 022491-O CRC-BA


2 - Hugo Leonardo da C.F. Santos
CPF: 039.111.405-09
RG: 11.594.821-01SSP-BA

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) de ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS (1011681) dou 1a. Salvador 11/02/2019. Selo(s) 1804/AD 3799307

--- Em testemunha da verdade

LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

Secretaria de Justiça do Estado da Bahia
Alto Notarial ou de Registro

1804.ADS78930-2

Cópia e/ou cópia simples (sem validade jurídica)

LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
Escrevente Autorizada



Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97832853 em 12/02/2019

Protocolo 197317979 de 12/02/2019

Nome da empresa HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI NIRE 29600006888

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 189593517246836

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

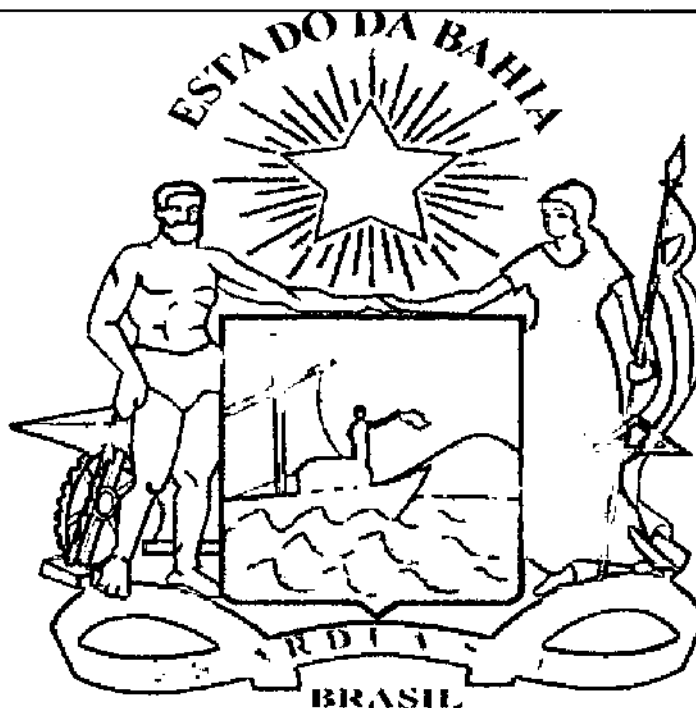
NOME DA EMPRESA	HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI
PROTOCOLO	197317979 - 12/02/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ.

NIRE 29600006888
CNPJ 14.497.724/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97832653



HÊLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral



1

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/02/2019

Certifico o Registro sob o nº 97832653 em 12/02/2019

Protocolo 197317979 de 12/02/2019

Nome da empresa HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI NIRE 29600006888

Este documento pode ser verificado em: <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 189593517246836

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2019

por Hêlio Portela Ramos - Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.497.724/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2011
NOME EMPRESARIAL HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HORIZON		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-8-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 1543	COMPLEMENTO EDIF GARCIA D AVILA SALA 201
CEP 41.820-020	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALINE@BARRETOAC.COM.BR		TELEFONE (71) 3342-6700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2022 às 12:22:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI

NOME FANTASIA: HORIZON

CGA: 609.459/001-28

CNPJ: 14.497.724/0001-05

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 1543, EDIF GARCIA D AVILA SALA 201 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat. Empresária)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	04/08/2017
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	04/08/2017
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	8299-7/99	04/08/2017
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	9521-5/00	04/08/2017
Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	7312-2/00	04/08/2017
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	04/08/2017
Impressão de material para uso publicitário	1813-0/01	04/08/2017
Impressão de material para outros usos	1813-0/99	04/08/2017
Serviços de encadernação e plastificação	1822-9/01	04/08/2017
Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	1822-9/99	04/08/2017
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01	04/08/2017
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00	02/08/2018

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo, Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 362256 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 04/08/2017

DATA DE IMPRESSÃO: 03/01/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : 2F84E6D9B8612FAD53CB6D8C138FBC82

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI

NOME FANTASIA: HORIZON

CNPJ: 14.497.724/0001-05 CGA:
609.459/001-28

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 1543 - EDIF GARCIA D AVILA SALA 201 -
CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
(de Nat. Empresária)

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	04/08/2017
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	04/08/2017
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	8299-7/99	04/08/2017
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	9521-5/00	04/08/2017
Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	7312-2/00	04/08/2017
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	04/08/2017
Impressão de material para uso publicitário	1813-0/01	04/08/2017
Impressão de material para outros usos	1813-0/99	04/08/2017
Serviços de encadernação e plastificação	1822-9/01	04/08/2017
Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	1822-9/99	04/08/2017
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01	04/08/2017
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00	02/08/2018

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 04/08/2017

DATA DE IMPRESSÃO: 15/03/2022

CÓDIGO DE CONTROLE: 2F8BAFB2F06D180D4D4274D613ED3027

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 609.459/001-28
CNPJ: 14.497.724/0001-05

Contribuinte: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 1543
EDIF GARCIA D AVILA SALA 201
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-020

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:43:55 horas do dia 30/05/2022.
Válida até dia 28/08/2022.

Código de controle da certidão: 3719.86EB.E7FB.7DCC.FBA1.3F55.A5BC.0FDA

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 30/05/2022 11:48

22.5 d.
000293

Certidão Especial de Débitos Tributários (Pósitiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222463373

RAZÃO SOCIAL	
HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
119.447.554	14.497.724/0001-05

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

910005.6784/19-3 - 1a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO

910008.3386/19-5 - 1a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em: 30/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI
CNPJ: 14.497.724/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:15 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2022.

Código de controle da certidão: 1DBC.C82C.636A.19B6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.497.724/0001-05

Razão Social: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE EIRELI EPP

Endereço: AV TANCREDO NEVES 1543 SALA 201 / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2022 a 09/07/2022

Certificação Número: 2022061001272090358118

Informação obtida em 10/06/2022 13:20:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.497.724/0001-05

Certidão nº: 17149015/2022

Expedição: 30/05/2022, às 11:47:36

Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.497.724/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

02/06/2022

000297

22.6 a

005743310

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005743310

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 02/06/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI, portador do CNPJ: 14.497.724/0001-05, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, 1543, EDIF Garcia D Avila, Sala 201, Caminho das arvores, CEP: 41820-020, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 2 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:

005743310



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.497.724/0001-05

Número de Ordem do Livro: 10

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI
NIRE	29600006888
CNPJ	14.497.724/0001-05
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SALVADOR
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/10/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21800

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21800
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.E7.10.9A.2A.AC.00.3B.19.84.45.FF.E5.EE.84.0E.D6.7E.D8.1C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 14.497.724/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.529.141,43	R\$ 9.939.100,42
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.899.117,39	R\$ 3.587.675,48
DISPONÍVEL		R\$ 615.773,36	R\$ 1.388.093,36
CAIXA		R\$ 1.000,00	R\$ 321,32
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 613.105,47	R\$ 587.772,04
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.667,89	R\$ 800.000,00
CLIENTES		R\$ 1.234.860,11	R\$ 2.198.177,56
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.234.860,11	R\$ 2.198.177,56
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 48.483,92	R\$ 1.404,56
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.404,56
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 48.483,92	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 4.630.024,04	R\$ 6.351.424,94
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 843.011,19	R\$ 843.011,19
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 15.118,43	R\$ 15.118,43
CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS		R\$ 827.892,76	R\$ 827.892,76
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 465.931,39	R\$ 881.290,77
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 465.931,39	R\$ 881.290,77
IMOBILIZADO		R\$ 3.321.081,46	R\$ 4.627.122,98
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 3.073.270,46	R\$ 4.414.843,17
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 1.023.100,13	R\$ 1.594.461,78
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (775.289,13)	R\$ (1.382.181,97)
PASSIVO		R\$ 6.529.141,43	R\$ 9.939.100,42
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 658.331,70	R\$ 1.176.633,29
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 257.538,64	R\$ 659.592,27
EMPRÉSTIMOS		R\$ 149.485,95	R\$ 451.111,04
FINANCIAMENTOS		R\$ 108.052,69	R\$ 208.481,23
FORNECEDORES		R\$ 180.508,55	R\$ 119.546,33
FORNECEDORES		R\$ 180.508,55	R\$ 119.546,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.E7.10.9A.2A.AC.00.3B.19.84.45.FF.E5.EE.84.0E.D6.7E.D8.1C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.497.724/0001-05

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 169.806,59	R\$ 327.325,46
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 169.806,59	R\$ 327.325,46
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 50.477,92	R\$ 70.169,23
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 32.918,00	R\$ 48.124,43
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 17.559,92	R\$ 22.044,80
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 325.654,03	R\$ 186.088,27
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 325.654,03	R\$ 186.088,27
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 325.654,03	R\$ 186.088,27
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 5.545.155,70	R\$ 8.576.378,86
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.545.155,70	R\$ 7.576.378,86
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.545.155,70	R\$ 7.576.378,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.E7.10.9A.2A.AC.00.3B.19.84.45.FF.E5.EE.84.0E.D6.7E.D8.1C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.497.724/0001-05

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 10.229.145,70	R\$ 13.378.500,73
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 79.200,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 10.229.145,70	R\$ 13.299.300,73
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.971.119,47)	R\$ (2.578.085,97)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (14.258,00)
(-) (-) ISS		R\$ (556.141,07)	R\$ (796.287,42)
(-) (-) COFINS		R\$ (297.088,90)	R\$ (372.483,75)
(-) (-) PIS		R\$ (64.369,27)	R\$ (80.704,81)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (285.172,84)	R\$ (356.030,80)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (768.347,39)	R\$ (958.323,19)
(-) CUSTOS		R\$ (350.520,32)	R\$ (1.710.110,36)
(-) SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS		R\$ (350.520,32)	R\$ (1.710.110,36)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 7.907.505,91	R\$ 9.090.304,40
LUCRO BRUTO		R\$ 7.907.505,91	R\$ 9.090.304,40
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.450.501,82)	R\$ (3.348.723,25)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (16.581,50)	R\$ (12.906,52)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (16.581,50)	R\$ (12.906,52)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.433.920,32)	R\$ (3.335.816,73)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (283.697,20)	R\$ (508.857,57)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (87.909,98)	R\$ (134.712,65)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (25.821,66)	R\$ (45.524,88)
(-) FÉRIAS		R\$ (30.148,33)	R\$ (37.797,67)
(-) INSS		R\$ (92.156,95)	R\$ (158.826,48)
(-) FGTS		R\$ (28.478,19)	R\$ (45.891,53)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (30.259,02)	R\$ (3.578,60)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (40.108,55)	R\$ (54.454,88)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (12.541,33)	R\$ (20.918,00)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (74.013,57)	R\$ (143.522,18)
(-) BOLSA ESTÁGIO		R\$ (128.261,18)	R\$ (102.930,93)
(-) TRIÊNIO		R\$ (2.170,12)	R\$ (2.138,96)
(-) ALUGUEIS DE IMÓVEIS		R\$ (62.979,94)	R\$ (59.999,96)
(-) ALUGUEIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (1.640,00)	R\$ (3.679,90)
(-) ALUGUEIS DE VEÍCULOS		R\$ (49.577,23)	R\$ (69.411,73)
(-) ALUGUEIS DE SOFTWARE		R\$ (9.580,62)	R\$ (29.003,33)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.E7.10.9A.2A.AC.00.3B.19.84.45.FF.E5.EE.84.0E.D6.7E.D8.1C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000302

Entidade: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.497.724/0001-05

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IPTU		R\$ (27.444,40)	R\$ (29.546,57)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (963,03)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (2.660,44)	R\$ (15.545,75)
(-) IOF		R\$ (1.936,46)	R\$ (2.185,58)
(-) MULTA DE TRASITO		R\$ (119,75)	R\$ (0,00)
(-) TFF		R\$ (5.071,59)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (29.904,32)	R\$ (36.485,07)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (684,24)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (18.785,30)	R\$ (43.704,73)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (6.558,87)	R\$ (9.416,20)
(-) SEGUROS		R\$ (20.293,01)	R\$ (10.068,35)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (6.647,53)	R\$ (12.362,77)
(-) MATERIAL DE COPA/HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (5.512,32)	R\$ (7.325,95)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (27.157,50)	R\$ (26.467,75)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (87.209,41)	R\$ (112.924,88)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (405.935,72)	R\$ (753.892,84)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (1.173,37)	R\$ (1.738,17)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (2.342,86)
(-) MATERIAL P/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (35.364,00)	R\$ (47.440,50)
(-) MATERIAL P/MANUTENÇÃO E REFORMA		R\$ (29.076,29)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEIS		R\$ (24.845,82)	R\$ (40.278,02)
(-) PASSAGENS		R\$ (39.403,46)	R\$ (212,26)
(-) SERVIÇOS DE INFORMÁTICA		R\$ (256.817,65)	R\$ (307.879,58)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (41.036,12)	R\$ (137.280,59)
(-) SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (31.260,90)	R\$ (18.946,80)
(-) CARTÕES DE CRÉDITO		R\$ (137.281,19)	R\$ (115.742,53)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (5.426,38)	R\$ (593,00)
(-) ESTACIONAMENTOS E PEDÁGIOS		R\$ (5.320,60)	R\$ (12.229,48)
(-) SERVIÇOS GERAIS		R\$ (4.438,50)	R\$ (0,00)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (630,00)	R\$ (0,00)
(-) CONDUÇÃO		R\$ (2.567,91)	R\$ (482,77)
(-) BENS DURÁVEIS		R\$ (23.566,42)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.E7.10.9A.2A.AC.00.3B.19.84.45.FF.E5.EE.84.0E.D6.7E.D8.1C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000303

Entidade: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.497.724/0001-05

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.059.715,10)	R\$ (55.488,68)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (1.000,00)	R\$ (0,00)
(-) CONFRATERNIZAÇÃO		R\$ (4.297,80)	R\$ (0,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (25.591,46)	R\$ (23.804,86)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (102.527,08)	R\$ (76.409,97)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R\$ (16.062,31)	R\$ (12.123,72)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 20.575,50	R\$ (0,00)
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 20.575,50	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 109.000,00
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 109.000,00
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 4.477.579,59	R\$ 5.850.581,15
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 4.461.517,28	R\$ 5.850.581,15
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 4.461.517,28	R\$ 5.850.581,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.E7.10.9A.2A.AC.00.3B.19.84.45.FF.E5.EE.84.0E.D6.7E.D8.1C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 14.497.724/0001-05 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Agrupação das Contas de Patrimônio Líquido	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		4.545.155,70
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores		51.212,75
Lucro Líquido do Ano		5.850.581,15
TOTAL		10.446.949,60
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		(-)-2.870.570,74
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		7.576.378,86
Notas		

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI

CNPJ: 14.497.724/0001-05

Nire: 29600006888

Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

Forma da Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: Livro Diário

Identificação do arquivo(hash): 5C.E7.10.9A.2A.AC.00.3B.19.84.45.FF.E5.EE.84.0E.D6.7E.D8.1C-

Consulta Realizada em: 11/03/2022 13:09:28

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA**

Certidão n.º: BA/2022/00002714
Nome: WILSON DOS SANTOS SILVA CPF: 028.523.835-35
CRC/UF n.º BA-037051/O Categoria: CONTADOR
Validade: 09.06.2022
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº 010 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 028.523.835-35 Controle : 1524.1779.2407.3034

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 29600006888	CNPJ 14.497.724/0001-05	
NOME EMPRESARIAL HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5C.E7.10.9A.2A.AC.00.3B.19.84.45.FF.E5.EE.84.0E.D6.7E.D8.1C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Titular Pessoa Física - EIRELI	01639052585	ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS:01639052585	184047356048677877 798772985805097563 080	25/01/2022 a 25/01/2023	Sim
Contador	02852383535	WILSON DOS SANTOS SILVA:02852383535	430694892964058237 567364311764967643 98	04/06/2021 a 04/06/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

5C.E7.10.9A.2A.AC.00.3B.19.84.45.FF.
E5.EE.84.0E.D6.7E.D8.1C-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/03/2022 às 16:08:24

FA.E2.A9.22.E6.0D.3D.FB
9B.B9.82.11.57.F3.AB.4C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

003308

HORIZON



HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI
CNPJ/MF: 14.497.724/0001-05
INDICES ECONÔMICO/FINANCEIROS
31/12/2021

Reconhecido por SEMELHANÇA 0001 e(s) assinante(s) da
 ALVARÃO-QUATRO MARQUES PASSOS (16716), dou
 11, Salvador-BA 14/03/2022
 Em testemunho () de verdade
 JOZETE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Selo(s): 1604 AE 019631-6
 Consultar: www.tba.br/autenticidade

INDICES DE LIQUIDEZ				INDICES ECONOMICOS			
I	LIQUIDEZ IMEDIATA	DISPONIBILIDADE PASSIVO CIRCULANTE	1,18	II	MARGEM LÍQUIDA	LUCRO OPER. LÍQUIDO RECEITAS LÍQUIDAS	0,86
II	LIQUIDEZ GERAL	AC + RUP EC + ELP	4,51	III	RETORNO S/ CAPITAL PRÓPRIO	LUCRO LÍQUIDO PL MÉDIO	16,29
III	LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE	3,05	IV	RETORNO S/ INVEST. TOTAL	LUCRO LÍQUIDO ATIVO TOTAL MÉDIO	1,37
IV	SOLVENCIA GERAL	ATIVO TOTAL PC + ELP	8,45				
INDICES DE ENDIVIDAMENTO				INDICES PATRIMONIAIS			
I	ENDIVIDAMENTO GERAL	PC + PNC ATIVO TOTAL	0,12	II	IMOBILIZAÇÃO DO PL	IMOBILIZADO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	724,87
II	COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO	PASSIVO CIRCULANTE PC + PNC	1,00	III	NÍVEL DE CAPITALIZAÇÃO	EXEMPLO TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6,32
III	GRAU DE GARANTIA DO CAPITAL DE TERCEIROS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO PC + PNC	0,16	IV	CAPITAL CRÉD. PRÓPRIO	ATIVO CIRCULANTE ATIVO TOTAL	0,36

* Índices não foram calculados pela média

Assinado
 Alessandro Gustavo Marques Passos
 CPF 076.580.525-65
 Titular Pessoa Física

Salvador, 31 de dezembro de 2021
Wilson dos Santos Silva
 Assinado de forma digital por WILSON
 Wilson dos Santos Silva
 CPF 028.523.835-35
 Contador CRC-BA 037.06710

4º TABELIONATO DE NOTAS
 Bel. Gustavo Culmon de Amorim - Tabelião
 Av. Tancredo Neves, 32 (3º e 4º Andares) - 1º andar - 1º andar - 1º andar
 CEP: 41020-000 - Salvador - BA - Tel.: (71) 3034.1711, 3034.1704

Contare com o original e o mim apresentado, dou fe.
 Salvador-BA 08/06/2022
 Em testemunho de verdade.

EDIVANIA SOLANGE FERREIRA - ESCRIVENTE
 Selo(s): 1604 AE 051945-0
 Consultar: www.tba.br/autenticidade

HORIZON

BARETO
CONSULTORIA EMPRESARIAL

HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI

CNPJ/MF: 14.497.724/0001-05

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINDO EM

31/12/2021

Nota

1 - Contexto Operacional

A empresa tem como objeto social Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, impressão de material para uso publicitário, impressão de material para outros usos, Serviços de manutenção e planejamento, Serviços de consultoria gráfica, exceto encadernação e plotificação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Agenciamento de viagens, exceto em veículos de comunicação, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Outras atividades de serviços prestados principalmente de empresas não especificadas anteriormente, Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos/exceção de uso pessoal e doméstico.

Nota

2 - Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com a RFB 1.000, Aprovada pelo Real Decreto CFC 1.418/12.

Nota

3 - Políticas Contábeis

3.1 Ajustamento do Resultado: o resultado é ajustado pelo regime de competência; 3.2 Ativo e Passivo Circulantes: o ativo é demonstrado pelo valor de realização e o passivo pelos valores contábeis ou calculáveis; 3.3 Imobilizado: é demonstrado pelo custo de aquisição deduzido de depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, segundo parâmetros determinados em laudo técnico (no caso dos bens renaveláveis) e na legislação tributária vigente.

Nota

4 - Disponível
O saldo das disponibilidades no valor de R\$ 1.388.083,36 que consta no balanço, refere-se a saldo do Caixa R\$ 321,32, Bancos com cheque R\$ 567.772,04 e Aplicações Financeiras R\$ 800.000,00.

Nota

5 - Amortizado
Os bens do Imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição, ajustados por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear. As taxas utilizadas são estabelecidas em função do tempo de vida útil fixado por espécie de bem, segundo laudo técnico demonstrativo.



Consulte: www.tba.br.br/autenticidade
Gelo(s): 1804.AE 019556-1
ESCRIVENTE AUTORIZADA
JOZÉ FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA
Em testemunho da verdade
31/12/2022
M.288.523.835-35
M.288.523.835-35 PASOS (1611981), dou

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Av. Tancredo Neves - Nº 1166 - Shopping Iguatemi - 7º Andar - Centro do Arvoredo
(12) 11020-000 - Salvador, BA - Tel: (71) 3611-1200 - 3611-1201

Nota

6 - Capital Social
O Capital Social da empresa foi integralizado integralmente, constituído no valor de R\$ 1.000.000,00, conforme informado no balanço.

Ativo Imobilizado	2021	Depreciação Acumulada
Máquinas e Equipamentos	104.588,82	(104.588,82)
Terreno	494.215,89	0,00
Equipamentos de Informática	2.027.852,33	(1.159.241,43)
Veículos	929.215,89	(110.770,80)
Móveis e Utensílios	25.190,05	(7.588,75)
Total	4.414.443,17	(1.382.169,87)

Assessoria: Gustavo Marques Passos

CPF 016.389.528-85

Titular Pessoa Física

Salvador, 31 de dezembro de 2021

Wilson dos Santos Silva

Assinado de forma digital por WILSON
DOS SANTOS SILVA 02852383535

Wilson dos Santos Silva

CPF 028.523.835-35

Certificador CRC-BA 037.05170

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Av. Tancredo Neves - Nº 1166 - Shopping Iguatemi - 7º Andar - Centro do Arvoredo
(12) 11020-000 - Salvador, BA - Tel: (71) 3611-1200 - 3611-1201

Conferir com o original e mim apresentado, dou fe.
Salvador-BA 08/09/2022
Em testemunho da verdade

EDIVANIA BOLANQUE FERREIRA - ESCRIVENTE
Gelo(s): 1804.AE 051956-5
Consulte: www.tba.br.br/autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

326 a
000310

SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA

CNPJ nº. 13.167.503/0001-06

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de São Sebastião do Passé-BA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 13.167.503/0001-06, com sede na Praça Coronel Luiz Ventura, 16, Centro, São Sebastião do Passé-BA, atesta, para os devidos fins, que a empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ 14.497.724/0001-05, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 1543, Edifício Garcia D'Ávila, Sala 201, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020 Salvador, Bahia, atende ao contrato nº 053/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenciamento de software com suporte técnico e implantação de software com treinamento dos profissionais para atender as necessidades da Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica do município de São Sebastião do Passé, conforme especificado no Anexo I do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, descritos no edital do Pregão Presencial nº 006/2021, atendendo a um total de 144 (cento e quarenta e quatro) agentes, sendo 98 agentes comunitários de saúde e 46 agentes de combate às endemias.

Com base nas obrigações previstas no contrato nº 053/2021, a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços contratados, nada tendo que a desabone.

São Sebastião do Passé, em 26 de Agosto de 2021.

ASSINATURA
RECONHECIDA


Andréa Castro Sampaio
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 632.725.805-06

Email secretario.saude@saosebastiaodopasse.ba.gov.br
Telefone +55 71 3655-8000

13.167.503/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Pça. Coronel Luiz Ventura, 16 Centro

CEP: 43.850-000

SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ BA



Tabelionato de Notas com Função de Protesto
Av. Ermano de Oliveira Rocha, 2470 - Jitico - Centro - São Sebastião do Passé - Bahia - CEP: 43.850-000
CNPJ: 26.443.200/0001-09 - TEL: (71) 3655-1004
Rector: Flávia Marinho - Tabelão

Reconhecido por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de
ANDREA CASTRO SAMPAIO (20262)
Emot R\$ 2,81 Taxa R\$ 2,79 Total: R\$ 5,60
Em testemunho (100%) da verdade:
MILENA PINTO DE S. DA SILVA - ESCRIVENTE
São Seb... do Passé 01/09/2021
Selo(s): 1538.AB 200893-6
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

PROTESTO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
Ponto de Entrega de Cópia
Assessoria Autenticada



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

02933V 04 G3C3ACIT7411UA

600311

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Av. Lacerda Nunes - Nº 1386 - Shopping Domus - 5º andar - Caminho das Árvores
CEP 41825-000 - Salvador - BA - Fone: (71) 3036-1233 / 3036-1386

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Confira com o original e mime apresentado, dou fé.
Salvador-BA 14/03/2022

Em testemunho da verdade.

PRISCILA FAVARO SOARES DE MOURA ESCRIVENTE
AUTORIZADA
Selo(s) 1604.AE 013740-9
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



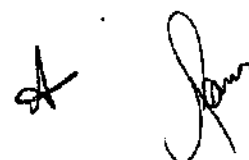
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI, CNPJ 14.497.724/0001-05, situado à Av. Tancredo Neves, 1543, Edifício Garcia Davila, Sala 201, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020 Salvador-BA, presta à Secretaria Municipal de Saúde do município de São Luís-MA, inscrita no CNPJ: 05.760.293/0001-29, com sede na Rua Deputado Raimundo Vieira da Silva, nº 2.000, Centro, CEP: 65.025-90, os Serviços de Tecnologia da Informação para informatização do trabalho desenvolvido na Atenção Primária à Saúde do Município de São Luís-MA, direcionado às equipes da Estratégia de Saúde da Família, com fornecimento de sistema para os Agentes Comunitários de Saúde, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, entrega de equipamentos em regime de comodato, atendendo a um total de 729 (Setecentos e vinte nove) Agentes Comunitários de Saúde em conformidade o contrato nº 209/2020, com os seguintes serviços:

- Serviço de comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática tablets;
- Serviço de implantação com preparação do ambiente tecnológico, capacitação e treinamento das equipes designadas para utilização do software;
- Serviço de licenciamento de software de gestão, com módulos especificados para coleta de dados e manipulação de relatórios gerenciais diversos;
- Desenvolvimento de software para manutenção evolutiva e corretiva da solução de gestão, de acordo com as demandas solicitadas;
- Suporte técnico aos usuários através de canais de atendimentos e de forma presencial, por meio de 2 técnicos para suporte, manutenção, monitoramento e treinamento dos ACS, os quais permanecem na SEMUS, no horário de 8:00 às 17:00 h.

Diante do exposto, registramos que os serviços contratados estão sendo fornecidos adequadamente conforme termo de referência do contrato, não existindo fatores que desabonem sua conduta para com as obrigações contratadas.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



000313

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Av. Teodoro Sampaio, nº 1150 - Shopping Sampaio - 5º andar - Centro do Aracaju
CEP 49.030-000 - Aracaju - SE - Telefone (0) 79 333-1230 e 333-1234

Confero com o original e mim apresentado, dou fé.
Salvador-BA 14/03/2022
Em testemunho

[Assinatura]

PRISCILA FAVARO SOARES DE MOURA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA
Selo(s): 1804, AE 013731-0
Consultar: www.tjse.ba.br/autenticidade



ARACAJU, 14 DE MARÇO DE 2022

PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
POR UMA CIDADE MELHOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES EM SAÚDE

000814

São Luís, 12 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Alinne
Coordenadora
SEMUS - São Luís
Mat: 9660071

Alinne Silva Andrade Costa

Fiscal de Contrato

Ana Karina Arruda Abdala

Ana Karina Arruda Abdala

Fiscal de Contrato

CPF: 844 176.763-72

MAT - 220696-2

Adriana Ferreira Mota

Adriana Ferreira Mota

Superintendente de Ações em Saúde

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Custávo Calmon de Amorim - Tabelião
4º Tabelião - Rua N. 198, 1º andar, bairro: 7º de Maio, São Luís - Maranhão
CEP: 65060-000 - Fone: (98) 309-2201 - 309-2202

Contore com o original e mim apresentado, dou fe.
Esseador-BA 14/05/22
Em testemunho da verdade.

PRISCILA FAVARO BOARES DE MOURA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA
Rele(s): 1604, AE 013735-2
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
CNPJ:133882949/0001-04
Rua Santo Antônio dos Navegantes, Bairro Alto de
Santo Antônio Nº 313 - Centro Itaparica/ BAHIA
CEP:444-60-000

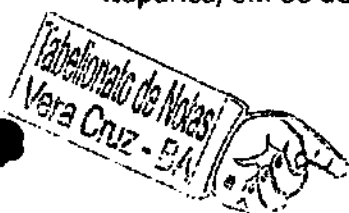
000315

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Itaparica-BA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 13.838.688/0001-25, com sede na Avenida Alto Santo Antônio, 313, na cidade de Itaparica-BA, atesta, para os devidos fins, que a empresa HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ 14.497.724/0001-05, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 1543, Edifício Garcia Da Vila, Sala 201, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020 Salvador, Bahia, atende ao contrato nº 054/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação, com fornecimento de software de sistema integrado de Gestão da saúde pública municipal, conforme especificado no Anexo I do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, descritos no edital do Pregão Presencial nº 012/2019, atendendo a um total de 53 (cinquenta e três) agentes, sendo 35 agentes comunitários de saúde e 18 agentes de combate às endemias.

Com base nas obrigações previstas no contrato nº 054/2019, a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços contratados, nada tendo que a desabone.

Itaparica, em 06 de Maio de 2021.



Carla Valença Amorim

Carla Valença Amorim
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 06/2021 – Itaparica/BA
CPF nº 064.866.485-64
E-mail saude@itaparica.ba.gov.br
Telefone +55 71 3631-1851

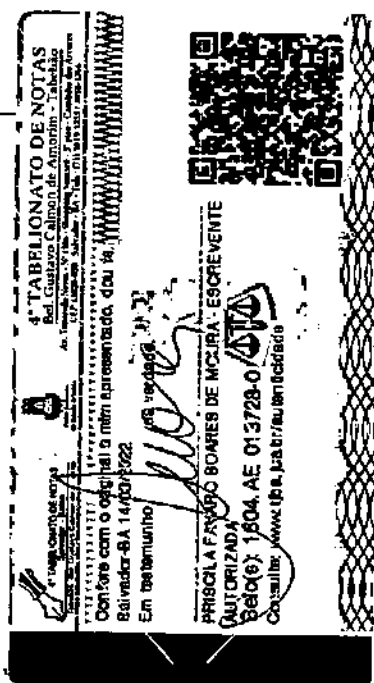


OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE VERA
CRUZ, COMARCA DE ITAPARICA - BA - RUA DO SANTÍSSIMO, 39 -
vera.cruz.cartorio@gmail.com - Fone: (71) 3633-4724

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) da: CARLA VALENÇA AMORIM

Em testemunho da verdade: Wilney Rodolpho Da
Oliveira, Tabelião Substituto. A etiqueta só tem 7
validade e companhia da Vera Cruz - VERA CRUZ -
BA - 05/2021. Valor do Ato: R\$ 5,40 Emol: R\$ 2,61
Taxa: R\$ 2,78

1823.48041155-3
SELO RECONHECIMENTO
www.tba.jus.br/autenticidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA, inscrita CNPJ 06.351.514/0001-78, sediada na Rua Arthur Azevedo, n° 48, Centro, CEP 65.110-000 São José do Ribamar /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, atesta para efeito de comprovação de capacidade técnica e a quem possa interessar, que a Empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI**, CNPJ 14.497.724/0001-05, situada à Av. Tancredo Neves, 1543, Edifício Garcia D' Ávila, Sala 201, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020 Salvador - Bahia, realizou conforme celebrado Contrato N° 002/2021, Processo Administrativo N° 555/2021-SEMUS prestação de serviços continuado para fornecimento de solução tecnológica para coleta de dados E-SUS, compreendendo: planejamento, implantação, operação e gestão de solução integrada para atender as demandas de 216 (duzentos e dezesseis) Agentes Comunitários de Saúde – ACS e 104 (cento e quatro) Agentes de Combate às Endemias – ACE, envolvendo também serviços de telessuporte e atendimento técnico local, evoluções tecnológicas, com disponibilização de infraestrutura tecnológica, instalações físicas, métodos, processo de trabalho e pessoal técnico necessário para suporte aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar – SEMUS.

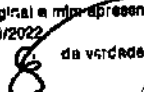
Ademais, atestamos que os serviços realizados demonstraram satisfatórios, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta desta Empresa.

São José de Ribamar - MA em 23 de março de 2022.


 BERNARDETE DE LOURDES VAGA FERREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

4º TABELIONATO DE NOTAS
 Sel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
 Av. Tancredo Neves - N° 1166 - Shopping Sapat - 7° andar - Centro do Arvore
 CEP 41.820-020 - Salvador - BA - Fone: (71) 3419-7222 / 7223-1066

Comparece com o original e me apresentando, dou fe.
 Salvador-BA 08/03/2022
 Em testemunho da verdade


 EDIVANIA SOLANGE FERREIRA - ESCRIVENTE
 Selo(s): 1604, AE 050722-2
 Consultar: www.tjba.jus.br/autenticidade



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS,
SOFTWARE E EQUIPE TÉCNICA****A**

Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA
A/C Comissão Permanente de Licitação
Sra. Pregoeira
Ref.: Pregão Presencial N° 018/2022
Processo Administrativo N° 090/2022
Tipo: Menor Preço por Item

A HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ, nº 14.497.724/0001-05, situada à Avenida Tancredo Neves, Edifício Garcia D'Ávila 1543, Sala 201, Caminho das Árvores Salvador/BA, CEP 41.820-021, informa a seguir, de acordo com os termos previstos do referente edital, que dispõe em suas instalações do aparelhamento, equipamentos, materiais, software e de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto.

Equipamento	Descrição	Quantidade
Servidor	Processador Intel Xeon CPU E5-2690 v2 @ 2.50Ghz, 2999 Mhz, memória de 8GB	02
Estações de Trabalho	Processador Intel Core i5, memória de 8GB e monitores de 23".	16
Material	Descrição	Quantidade
Dispositivo portátil para coleta de dados.	Tablet	Sob Demanda
Software	Descrição	Quantidade
MAS+ (Multitoky Agentes de Saúde)	Aplicativo mobile para coleta de dados, conforme preconiza o Ministério da Saúde.	Sob Demanda
Nome Completo do Profissional		Função/Formação
Kal Lenon da Silva Oliveira		Coordenador de TI / Bacharel em Sistema de Informação
Ivan Cezanne Ismerim Bezerra de Menezes Seara		Analista de Sistema / Bacharel em Ciência da Computação

Salvador – BA, 15 de junho de 2022.


HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI

CNPJ: 14.497.724/0001-05

Alessandro Gustavo Marques Passos

Diretor

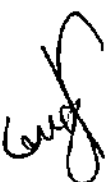
CPF 016.390.525-85/RG 09.391.948-48

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI
Alessandro Gustavo Marques Passos
Diretor**14.497.724/0001-05**

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI

AV. TANCREDO NEVES, Nº 1543, SALA 201
ED. GARCIA D'ÁVILA, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020

SALVADOR - BA



Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 909 de 31/07/1995, publicada no D.O.U de 01/08/1995

Referente ao Curso de Sistemas de Informação

Reconhecido através do Decreto Estadual Nº 14.848 de 02/12/2013, publicado no D.O.E. de 03/12/2013.

Departamento de Ciências Exatas e da Terra do Campus I
Salvador - DCET I

Salvador, 02 de abril de 2018

José Bites de Carvalho

Reitor,

Cláudio Raimundo da Silva Rubeiro

Cleuice Raimunda da Silva Pinheiro

Secretaría Especial de Registro de Diplomas e Certificados

[illegible]

TRABALHADOR

Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo Decreto nº 29.10, 1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT, é documento obrigatório para o exercício de qualquer atividade profissional.

Devem ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante o Trabalho, bem como para a concessão da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, refletem a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Devido à sua importância, é seu dever protegê-la e cuidar-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONECTADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

130.65896.08-6

0697539

003-0

BA

Kal Ramon da Silva Oliveira



4º TABELIONATO DE NOTAS
 Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
 Av. Tancredo Neves - 1210 - Ilhéus - Bahia - CEP: 45600-000
 Contate com o original a mim apresentado, dou fé.
 Salvador-BA 14/03/2022
 Em testemunho da verdade
 PRISCILA FAVARO SOARES DE MOURA - ESCRIVENTE
 AUTORIZADA
 Selo(s): 1804, AE 013743-3
 Consulte: www.tba.jus.br/autenticidade

[Handwritten signature]

100-443887-100

FILIAÇÃO..... EMANUEL CEZAR MOREIRA OLIVEIRA
MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA SILVA OLIVEIRA
NASCIMENTO.... 26/04/1980 SEXO: MASCULINO
ESTADO CIVIL... SOLTEIRO
NATURALIDADE: RIACHÃO DO JACUIPE - BA
DOCUMENTO..... RG 0066808142 SSP BA

LEI Nº 9.222, DE 14 DE MAIO DE 1966

CNPJ: 041.820.155-25

CRN#:

CPF: 041.820.156-25
TIT. ELEITOR: 121473690574

SECÃO: 0077

EDNA: 114

LOCAL/ DATA DE EMISSÃO: PM R. JACUIPE - 04/11/2008

Associação de Trabalho
Estado da Bahia

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

8

4º TABELIONATO DE NOTAS

4. TABELIONÁRIO DA
 Bel. Gustavo Calmon de Amorim. Tabela
 Avenida Brasil, N. 2000. Shopping Sumaré - F. 100 - 5. andar do A
 Fone: 3255-1235 - 3255-1236

Conferir com o original a mim apresentado, dou fe.
Eduador-BA 14/03/2022
Em testemunho

PRISCILA FAVARO SOARES DE MOURA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA
Selo(s): 1804.AE 013748-8
Consultar: www.tjba.jus.br/autenticidade



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE EIRELI ME

CNPJ: 14.497.724/0001-05

Endereço: R CORONEL MESSIAS N 275

Bairro: CAJI / LAURO DE FREITAS

Esp. Estabelecimento:

Cargo: COORDENADOR DE TI

CBO: 2124-05

Data de Admissão: 01 de Fevereiro de 2016

Registro N° /Ficha..... DRT.....

Remuneração Especificada R\$ 3.500,00

(Três mil e quinhentos reais por mês)

Alexandro Gustavo Moraes
HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE EIRELI ME
Diretor

DATA DE SAÍDA DE DE

.....

.....

COM. DISPENSA CD N°

RGIS N° DA CONTA:

08

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

CCC/CP/CEI

ENDEREÇO

MUNICÍPIO UF

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO CBO N°

DATA DE ADMISSÃO DE DE

REGISTRO N° FLS. FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

.....

.....

.....

DATA DE SAÍDA DE DE

.....

.....

.....

COM. DISPENSA CD N°

RGIS N° DA CONTA:

09

4º TABELIONATO DE NOTAS
Rel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Av. Engenheiro Manoel de Almeida, 170 - Centro - Salvador - BA - CEP 41300-000 - Salvador - BA - Fone: (71) 3181-1211 - 3181-1216

Conforme com o original a mim apresentado, dou fé.

Em testemunho da verdade

Priscila Favaro Soares de Moura
PRISCILA FAVARO SOARES DE MOURA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA
Selo(s): 1604, AE 013748-2
Consulta: www.tjba.jus.br/autenticidade



[Handwritten signature]

0047000

0047500

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O portador da presente, foi admitido em caráter experimental pelo prazo de (45 dias), podendo ser prorrogáveis por mais (45 dias) findo os quais se houver Aprovação, ficará por prazo indeterminado.

LAURO DE FREITAS 01/02/2016

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI ME
 HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI ME
 Alessandro Gustavo Marques Passos
 Diretor

24

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

Passou exercer função
 Quente de TI a partir
 de 01/07/2017

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI ME
 Alessandro Gustavo Marques Passos
 Diretor

14.497.724/0001-05

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI ME

AV. TANCREDO NEVES, Nº 1445, 531A-301
 ED. GARCIA D'AVILA, CAMINHO DAS ÁRVORES
 CEP: 41.820-060

SALVADOR - BA

25

4º TABELIONATO DE NOTAS
 Rui Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
 Av. Tancredo Neves, N.º 1445 - 531A-301 - Ed. Garcia d'Avila, Caminho das Árvores - CEP: 41.820-060 - Salvador - BA - Fone: (71) 3033-1250 / 3033-1251

Conferido com o original e assim apresentado, dou fé.

de verdade

PRISCILA FAVARO SOARES DE MOURA - ESCRIVENTE
 AUTORIZADA
 Selo(s): 1604 AE 013750-8
 Consulte: www.tpe.ba.br/autenticidade




000324



UFES

Universidade Estadual de Santa Cruz



UESC

A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciência da Computação em 08 de janeiro de 2015, confere o título de

Bacharel em Ciência da Computação a

Jhuan Cézarne Ismerim Bezerra de Menezes Seabra

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 05 de novembro de 1992, filho de Ivon Couto Seabra e Izauete Atalaia Ismerim Bezerra de Menezes Nogueira Seabra e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ilhéus, (BA), 12 de janeiro de 2015.

Prof. Ednel Tomaz Valente Orellana
Coordenador do Colegiado

Diplomado

R.O 13B15987 32 SSP/BA

Prof. Adélia Maria Carvallo de Melo Pinheiro
Reitora

Publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 05.01.2005

[Handwritten Signature]
Cecília Maria Almeida Valoso
Secretária de Registro
de Diplomas
Cad.: 73.275.893-5

Credenciada pelo Parecer do Conselho Estadual de Educação nº 089, aprovado na sessão de 31.05.99, e pelo Decreto Estadual nº 7.633, publicado no D. O. E. de 17 e 18.07.99, no exercício de sua autonomia assegurada pelo art. 53, VI, da Lei Federal nº 9.394, de 20.01.96.

Recebe em 15/03/2006, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 30.03.2006, pelo Decreto nº 9.966 de 04.04.2006, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 05.04.2006

Ilhéus - Bahia, 14 de janeiro de 2015.

Adilza Maria Bello de F. R.
Reitora

Adelina Maria Carmelindo de Melo Pinheiro
Reitora - UESC
Cad. 73.275.949-6

4º TABELIONADO DE NOTAS
 Ess. Gustavo Calmon de Amaral - Lapa
 Av. Nelson de Azevedo, 143 - Lapa, Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20.040-000 - Fone: (21) 250-1234

2004 - 2005 - 2006 - 2007 - 2008 - 2009 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2100 - 2101 - 2102 - 2103 - 2104 - 2105 - 2106 - 2107 - 2108 - 2109 - 2110 - 2111 - 2112 - 2113 - 2114 - 2115 - 2116 - 2117 - 2118 - 2119 - 2120 - 2121 - 2122 - 2123 - 2124 - 2125 - 2126 - 2127 - 2128 - 2129 - 2130 - 2131 - 2132 - 2133 - 2134 - 2135 - 2136 - 2137 - 2138 - 2139 - 2140 - 2141 - 2142 - 2143 - 2144 - 2145 - 2146 - 2147 - 2148 - 2149 - 2150 - 2151 - 2152 - 2153 - 2154 - 2155 - 2156 - 2157 - 2158 - 2159 - 2160 - 2161 - 2162 - 2163 - 2164 - 2165 - 2166 - 2167 - 2168 - 2169 - 2170 - 2171 - 2172 - 2173 - 2174 - 2175 - 2176 - 2177 - 2178 - 2179 - 2180 - 2181 - 2182 - 2183 - 2184 - 2185 - 2186 - 2187 - 2188 - 2189 - 2190 - 2191 - 2192 - 2193 - 2194 - 2195 - 2196 - 2197 - 2198 - 2199 - 2200 - 2201 - 2202 - 2203 - 2204 - 2205 - 2206 - 2207 - 2208 - 2209 - 2210 - 2211 - 2212 - 2213 - 2214 - 2215 - 2216 - 2217 - 2218 - 2219 - 2220 - 2221 - 2222 - 2223 - 2224 - 2225 - 2226 - 2227 - 2228 - 2229 - 2230 - 2231 - 2232 - 2233 - 2234 - 2235 - 2236 - 2237 - 2238 - 2239 - 2240 - 2241 - 2242 - 2243 - 2244 - 2245 - 2246 - 2247 - 2248 - 2249 - 2250 - 2251 - 2252 - 2253 - 2254 - 2255 - 2256 - 2257 - 2258 - 2259 - 2260 - 2261 - 2262 - 2263 - 2264 - 2265 - 2266 - 2267 - 2268 - 2269 - 2270 - 2271 - 2272 - 2273 - 2274 - 2275 - 2276 - 2277 - 2278 - 2279 - 2280 - 2281 - 2282 - 2283 - 2284 - 2285 - 2286 - 2287 - 2288 - 2289 - 2290 - 2291 - 2292 - 2293 - 2294 - 2295 - 2296 - 2297 - 2298 - 2299 - 2300 - 2301 - 2302 - 2303 - 2304 - 2305 - 2306 - 2307 - 2308 - 2309 - 2310 - 2311 - 2312 - 2313 - 2314 - 2315 - 2316 - 2317 - 2318 - 2319 - 2320 - 2321 - 2322 - 2323 - 2324 - 2325 - 2326 - 2327 - 2328 - 2329 - 2330 - 2331 - 2332 - 2333 - 2334 - 2335 - 2336 - 2337 - 2338 - 2339 - 2340 - 2341 - 2342 - 2343 - 2344 - 2345 - 2346 - 2347 - 2348 - 2349 - 2350 - 2351 - 2352 - 2353 - 2354 - 2355 - 2356 - 2357 - 2358 - 2359 - 2360 - 2361 - 2362 - 2363 - 2364 - 2365 - 2366 - 2367 - 2368 - 2369 - 2370 - 2371 - 2372 - 2373 - 2374 - 2375 - 2376 - 2377 - 2378 - 2379 - 2380 - 2381 - 2382 - 2383 - 2384 - 2385 - 2386 - 2387 - 2388 - 2389 - 2390 - 2391 - 2392 - 2393 - 2394 - 2395 - 2396 - 2397 - 2398 - 2399 - 2400 - 2401 - 2402 - 2403 - 2404 - 2405 - 2406 - 2407 - 2408 - 2409 - 2410 - 2411 - 2412 - 2413 - 2414 - 2415 - 2416 - 2417 - 2418 - 2419 - 2420 - 2421 - 2422 - 2423 - 2424 - 2425 - 2426 - 2427 - 2428 - 2429 - 2430 - 2431 - 2432 - 2433 - 2434 - 2435 - 2436 - 2437 - 2438 - 2439 - 2440 - 2441 - 2442 - 2443 - 2444 - 2445 - 2446 - 2447 - 2448 - 2449 - 2450 - 2451 - 2452 - 2453 - 2454 - 2455 - 2456 - 2457 - 2458 - 2459 - 2460 - 2461 - 2462 - 2463 - 2464 - 2465 - 2466 - 2467 - 2468 - 2469 - 2470 - 2471 - 2472 - 2473 - 2474 - 2475 - 2476 - 2477 - 2478 - 2479 - 2480 - 2481 - 2482 - 2483 - 2484 - 2485 - 2486 - 2487 - 2488 - 2489 - 2490 - 2491 - 2492 - 2493 - 2494 - 2495 - 2496 - 2497 - 2498 - 2499 - 2500 - 2501 - 2502 - 2503 - 2504 - 2505 - 2506 - 2507 - 2508 - 2509 - 2510 - 2511 - 2512 - 2513 - 2514 - 2515 - 2516 - 2517 - 2518 - 2519 - 2520 - 2521 - 2522 - 2523 - 2524 - 2525 - 2526 - 2527 - 2528 - 2529 - 2530 - 2531 - 2532 - 2533 - 2534 - 2535 - 2536 - 2537 - 2538 - 2539 - 2540 - 2541 - 2542 - 2543 - 2544 - 2545 - 2546 - 2547 - 2548 - 2549 - 2550 - 2551 - 2552 - 2553 - 2554 - 2555 - 2556 - 2557 - 2558 - 2559 - 2560 - 2561 - 2562 - 2563 - 2564 - 2565 - 2566 - 2567 - 2568 - 2569 - 2570 - 2571 - 2572 - 2573 - 2574 - 2575 - 2576 - 2577 - 2578 - 2579 - 2580 - 2581 - 2582 - 2583 - 2584 - 2585 - 2586 - 2587 - 2588 - 2589 - 2590 - 2591 - 2592 - 2593 - 2594 - 2595 - 2596 - 2597 - 2598 - 2599 - 2600 - 2601 - 2602 - 2603 - 2604 - 2605 - 2606 - 2607 - 2608 - 2609 - 2610 - 2611 - 2612 - 2613 - 2614 - 2615 - 2616 - 2617 - 2618 - 2619 - 2620 - 2621 - 2622 - 2623 - 2624 - 2625 - 2626 - 2627 - 2628 - 2629 - 2630 - 2631 - 2632 - 2633 - 2634 - 2635 - 2636 - 2637 - 2638 - 2639 - 2640 - 2641 - 2642 - 2643 - 2644 - 2645 - 2646 - 2647 - 2648 - 2649 - 2650 - 2651 - 2652 - 2653 - 2654 - 2655 - 2656 - 2657 - 2658 - 2659 - 2660 - 2661 - 2662 - 2663 - 2664 - 2665 - 2666 - 2667 - 2668 - 2669 - 2670 - 26

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amaral - Tabelão
Rua Nova 17 Pto. Alegre - RS - 96201-900
Fone/Fax: (51) 3337-8888 e 3337-8889
E-mail: gcalmon@net.com.br

PRISCILA FAVARO SOARES DE MOURA - EBOREVENTE
AUTORIZADA
Sel(s): 1804, AE 01 3754-9
Contato: www.fpa.br/birautentidade

Carilva com o original é mím exprestando. ddu fo
S/Avedor-BR 14/03/2022
Em tambantuho da verda de

FPA
FEDERAÇÃO PARAGUAYENSE DE JUDÔ
Associação Brasileira de Judô - ABJJ
Associação Brasileira de Judo - ABJ

BRASIL

000340

000326

4º TABELIONATO DE NOTAS
 Rel. Gustavo Colman de Amorim - Tabelião
 Av. Teodoro Sampaio, nº 1500 - Shopping Sampaio, 7º andar - Lado da Arena
 CEP 01308-000 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3061-1000 Fax: (11) 3061-1001

Confere com o original a mim apresentado, dou fé, da verdade.

Em testemunho

Priscila Favaro Soares de Moura

PRISCILA FAVARO SOARES DE MOURA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Selo(s): 1604.AE 013744-1
 Consulte: www.tbe.jus.br/autenticidade



TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformado pelo Decreto nº 54.52 de 01.05.1943 que aprovou a CTE. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de informações, contido nesse documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta e qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la. Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONSELHO NACIONAL COM RECURSOS DO
 PAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL ATE: WWW.ATE.GOV.BR

REGISTRO DO TRABALHADOR E EMPREGO

CARTÃO DE REGISTRO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

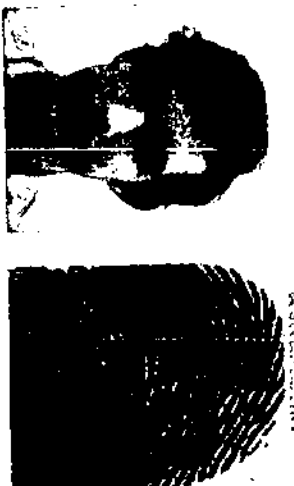
212.77414.33-7

3485047

0050

BA

Luiz Egon 15/4/50



[Handwritten signature]

000327

and



IVAN CÉZANNE ISMERIM BEZERRA DE MENESES SEARA

FILIAÇÃO: IVON COUTO SEARA
IZAUDETE ATALÁIA ISMERIM BEZERRA DE MENESES NOGUEIRA SEARA

NASCIMENTO: 05/11/1992

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: SALVADOR - BA

DOCUMENTO: R.G. 1351598732 SSP BA 23/02/2012

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 073.523.749-22 CNH:

TTT. ELEITOR: 140987870574

SEÇÃO: 0275

ZONA: 0026

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/BA - 22/04/2016

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO	IVON COUTO SEARA
NASCIMENTO	05/11/1992
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
NATURALIDADE	SALVADOR - BA
DOCUMENTO	R.G. 1351598732 SSP BA 23/02/2012
CPF	073.523.749-22
TTT. ELEITOR	140987870574
SEÇÃO	0275
ZONA	0026
LOCAL/DATA DE EMISSÃO	SRTE/BA - 22/04/2016



PRISCILA FAYARD BOARES DE MOURA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA
Selo(s): 1804 AE 013749-4
Consulte: www.tpb.jus.br/autenticidade

Em testemunho
Salvador-BA 14/03/2022
Compare com o original e min apresentada, dou fé.
4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião

000328

CONTRATO DE TRABALHO

74.026.998/0001-33

EMPREGADOR: COOP. CRÉDITO FUNC. GRUPO WALMART LTDA
SICOOB COOPERBOM

COC/CPF/CNPJ: Av. ACM, S/N - Hiper Bom Preço Igualém
ENDEREÇO: Pituba - CEP: 41.800-700

MUNICÍPIO: Salvador - BA

ESP. DO ESTABELECIMENTO: Salvador - BA

CARGO: Analista de Tecnologia da Informação

DATA DE ADMISSÃO: 06 de Maio de 2019

REGISTRO Nº: FLS./FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 2.191,29 (dois mil e noventa e um reais e vinte e nove centavos) por mês

SICOOB COOPERBOM

DATA DE SAÍDA: 10 de Maio de 2019

SICOOB COOPERBOM

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTRA

08

CONTRATO DE TRABALHO

EMP.: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE
CNPJ: 14.497.724/0001-05
END.: TANCREDO NEVES 1543 ED GARCIA DAVIL
CAMINHO DAS ÁRVORES
MUNIC.: SALVADOR UF:BA
ESP. ESTAB.: COMÉRCIO
CARGO: ANALISTA DE SISTEMA CBO: 212405

DATA DE ADMISSÃO: 13 de Maio de 2019
REGISTRO Nº: FLS./FICHA: 40
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 3.000,00
(três mil reais)

HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE
HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI
Alessandro Gustavo Marques Passos

DATA DE SAÍDA: De De

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTRA

09

TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
An. Tabelião - Nº 1286 - Salvador - BA - CEP: 41.200-000 - Fone: (71) 3033.1232 - 3033.1246
CEP: 41.200-000 - Salvador - BA - Fone: (71) 3033.1232 - 3033.1246

Compare com o original e, se não apresentado, dou fé da veracidade.

Em testemunho

PRIBOILA FAVATO BOARES DE MOURA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA
Selo(n): 1894, AE 013747-8
Consulta: www.tbs.jus.br/autenticidade



Handwritten signature

000329

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO A PREVIDÊNCIA

DATA: 01/06/2022
HORA: 17:03:28
PÁG : 0001/0012

858300000394 217001802205 607665180816 449772400014

EMPRESA: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE
COMP: 05/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE
NOME TRABALHADOR
REM SEM 13º SAL
REM 13º SAL
BASE CÁL 13º SAL PREV SOC
BASE CÁL PREV SOCIAL
PIS/PASEP/CI
ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO
CBO
JAM
INSCRIÇÃO: 14.497.724/0001-05
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO: 11.344.038/0017-65
DEPÓSITO

BRUNO LIMA ARAUJO
1.616,00
0,00
161.44753,85-1
0,00
06/10/2020
01
127,26
129,28
03541
0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
1.616,00

0,00

0,00

127,26

129,28

0,00

000330

DATA: 01/06/2022
HORA: 17:03:28
PÁG.: 0002/0012

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGIS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000394 217001802205 607665180816 449772400014

EMPRESA: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE
COMP: 05/2022 COD REC:150 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE
LOGRADOURO: TANCREDO NEVES 1543
CIDADE: SALVADOR
UF: BA
CEP: 41820-020
BAIRRO: CAMINHO DAS ARVORES
Nº ARQUIVO: JF5xy11EP4E0000-2
INSCRIÇÃO: 14.497.724/0001-05
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO: 11.344.038/0017-65
CNAE PREPONDERANTE: 6209100
CNAE: 6209100

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	1	1.616,00	0,00	1.616,00	0,00
TOTALS:	1	1.616,00	0,00	1.616,00	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEIIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE
COMP: 05/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE Nº DE CONTROLE: HCQPOERJze0000-3
LOGRADOURO: TANCREDO NEVES 1543
CIDADE: SALVADOR UF: BA CEP: 41820-020 BAIRRO: CAMINHO DAS ARVORES
TELEFONE: 0071 3241 0355 CNAE PREPONDERANTE: 6209100
CNAE: 6209100

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEIIP: 576,50 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 127,25
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEIIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00
VALOR INFORMADO: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

E :	0	11:	0	12:	0	13:	0	14:	0	15:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOGNIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000394 217001802205 607665180816 449772400014

EMPRESA: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE
COMP: 05/2022 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPA5: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 14.497.724/0001-05
TOMADOR/OBRA: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
NOME TRABALHADOR PIS/PASEP/CI ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO
REM SEM 13º SAL REM 13ºSAL BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA DEPOSITO CBO JAM
ANDERSON REIS DO VALLE 1.760,00 916,67 207.42672,80-2 04/07/2019 01 24/05/2022 11 04221
1.100,00 222,72 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000394 217001802205 607665180816 449772400014

EMPRESA: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE

COMP: 05/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100

FPAS: 515

OUTRAS ENT: 0115

SIMPLES: 1

RAT: 2,0

INSCRIÇÃO: 14.497.724/0001-05

TOMADOR/OBRA: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE

FAF: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00

NOME TRABALHADOR

PIS/PASEP/CI

ADMISSÃO CAT

OCOR

DATA/COD MOVIMENTAÇÃO

DEPÓSITO

REM SEM 13º SAL

REM 13º SAL

BASE CÁL 13º SAL PREV SOC

CONTRIB SEG DEVIDA

DEPÓSITO

CBO
JAM

TALITA RAMOS DOS SANTOS

3.100,00

0,00

154.69850.27-0

21/03/2022 01

248,00

03171

TARCISIO CANTALICE PEREIRA BORGES

3.100,00

0,00

151.64054.82-9

16/08/2021 01

248,00

03171

THAIS REIS LIMA

2.864,16

0,00

126.11898.06-1

04/01/2016 01

248,00

04101

VAGNER DORIA SILVA

1.400,00

0,00

200.22644.61-4

04/03/2020 01

229,14

04141

WESLEY LOPES DE OLIVEIRA

1.212,00

0,00

166.17304.16-1

05/03/2018 01

96,96

04110

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR

48.815,25

1.266,67

1.450,00

4.461,21

3.792,42

0,00

000336

DATA: 01/06/2022
 HORA: 17:03:28
 PAG: 0008/0012

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGIS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000394 217001802205 607665180816 449772400014

EMPRESA: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE
 COME: 05/2022 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPA: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0
 TOMADOR/OBRA: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE N° DE CONTROLE: HENINGU8PX20000-9 INSCRIÇÃO: 14.497.724/0001-05
 LOGRADOURO: TANCREDO NEVES 1543 INSCRIÇÃO: 14.497.724/0001-05
 CIDADE: SALVADOR UF: BA CEP: 41820-020 BAIRRO: CAMINHO DAS ARVORES CNAE PREPONDERANTE: 6209100
 CNAE: 6209100

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	22	47.055,25	350,00	48.815,25	1.450,00
TOTAIS:	22	47.055,25	350,00	48.815,25	1.450,00

000337

DATA: 01/06/2022
HORA: 17:03:28
PÁG: 0009/0012

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE

COMP: 05/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100

TOMADOR/OBRA: HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE

LOGRADOURO: TANCREDO NEVES 1543

CIDADE: SALVADOR

UF: BA

CEP: 41820-020

BAIRRO: CAMINHO DAS ARVORES

CNAE

PREPONDERANTE

6209100

Nº ARQUIVO: Jf5xyl1EP4E0000-2
INSCRIÇÃO: 14.497.724/0001-05
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO: 14.497.724/0001-05

RAT: 2,0

18.209,06 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:

SALÁRIO FAMILIA:

225,88 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:

SALÁRIO MATERNIDADE:

0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:

0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE:

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:

0,00 COM PRODUÇÃO PJ:

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:

0,00 COM PRODUÇÃO PF:

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:

0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:

PERÍODO FINAL:

VALOR SOLICITADO:

VALOR ABATIDO:

0,00 VALOR A COMPENSAR:

0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:

0,00 VALOR ABATIDO PELO SETP:

0,00

VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:

0,00 20 ANOS:

QUANTIDADE:

0 QUANTIDADE:

25 ANOS:

0,00

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

E :	0	11:	1	12:	0	13:	0	14:	0	15:	0	J :	1	K :	0	L :	0	M :	0
M1:	0	M2:	0	M3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
21:	0	22:	0	23:	0	24:	0	25:	0	26:	0	Z6:	0						

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO AROUIVO SERIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858300000394 217001802205 607665180616 449772400014

DATA: 01/06/2022
HORA: 17:03:28
PAG : 0010/0012

EMPRESA: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE		N° DE CONTROLE: 158300000394-0		N° AROUIVO: J55X11EP4E0000-2	
COMP: 05/2022 COD REC: 150		COD GPS: 2100		INSCRIÇÃO: 14.497.724/0001-05	
TOMADOR/OBRA:		FPAS: 515		FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00	
OUTRAS ENT: 0115		SIMPLES: 1		RAT: 2,0	
LOGRADOURO: TANCREDO NEVES 1543		CEP: 41820-020		INSCRIÇÃO:	
CIDADE: SALVADOR		UF: BA		BAIRRO: CAMINHO DAS ARVORES	
				CNAE PREPONDERANTE 6209100	
				CNAE: 6209100	
CAT	QUANT	REMUNERACÃO SEM 13°	REMUNERACÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	23	50.431,25	1.266,67	50.431,25	1.450,00
TOTALS:	23	50.431,25	1.266,67	50.431,25	1.450,00

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858300000394 217001802205 607665180816 449772400014

EMPRESA: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE Nº DE CONTROLE: IseGocDF3e0000-0
COMP: 05/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 14.497.724/0001-05
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00

LOGRADOURO: TANCREDO NEVES 1543 BAIRRO: CAMINHO DAS ARVORES
CIDADE: SALVADOR UF: BA CEP: 41820-020 CNAE PREPONDERANTE 6209100
CNAB: 6209100

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO 48.671,25
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO 350,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 22

VALORES DO FGTS				
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/06/2022				
DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
3.921,70	0,00	0,00	0,00	3.921,70

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE
COMP: 05/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: LSESG00CF3e0000-0
FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1
RAT: 2,0

Nº ARQUIVO: JF5XY11EP4R0000-2
INSCRIÇÃO: 14.497.724/0001-05
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: TANCREDO NEVES 1543
CIDADE: SALVADOR

UF: BA CEP: 41820-020
BAIRRO: CAMINHO DAS ARVORES
TELEFONE: 0071 3241 0355

CNAE PREPONDERANTE: 6209100
CNAE: 6209100

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:

18.785,56 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:

4.588,47

SALÁRIO FAMÍLIA:

225,88 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:

0,00

SALÁRIO MATERNIDADE:

0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:

0,00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:

0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE:

0,00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:

0,00 COM PRODUÇÃO PJ:

0,00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:

0,00 COM PRODUÇÃO PF:

0,00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:

0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:

0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:

PERÍODO FINAL:

VALOR SOLICITADO:

0,00
0,00

VALOR ABATIDO:

0,00 VALOR A COMPENSAR:

0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

0,00

RETENÇÃO (Lei 9.711/98)

0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:

0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 25 ANOS: 0,00

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

Z:	0	11:	1	12:	0	13:	0	14:	0	15:	0	J:	1	K:	0	L:	0	M:	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R:	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W:	0	X:	0	X1:	0	Y:	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021)

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

000341

DATA: 01/06/2022
HORA: 17:03:28
FAG : 001/001

EMPRESA: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE
COMPETÊNCIA: 05/2022

CÓD REC: 150

FPAS: 515

INSCRIÇÃO: 14.497.724/0001-05
SIMPLES: 1

FGTS - 88	
QTDE TRABALHADORES	22
REMUNERAÇÃO	49.021,25
DEPÓSITO	3.921,70
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	3.921,70

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/06/2022

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

000342

DATA: 01/06/2022
HORA: 17:03:28
PÁG: 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FÉAS
EMPRESA

EMPRESA: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE Nº CONTRÓLE: IESG00CF3e0000-0 Nº ARQUIVO: JF5xy11EP4E0000-2
COMF: 05/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100 EPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 14.497.724/0001-05
TOMADOR/ÓBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00

LOGRADOURO: TANCREDO NEVES 1543 UF: BA BAIRRO: CAMINHO DAS ARVORES CNAE PREPONDERANTE: 6209100
CIDADE: SALVADOR CEP: 41820-020 TELEFONE: 0071-32410355 CNAE: 6209100
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO									
Empregados/Avulsos		4.588,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.588,47	
Contribuintes Individuais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EMPRESA									
Empregados/Avulsos		10.376,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.376,25	
Contribuintes Individuais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RAT		1.037,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,62	
RAT - Agentes Nucleos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Pagos a Cooperativas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Adicional Cooperativas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização Produção		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Evento Desportivo/Patrocínio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Retenção Lei 9.711/98		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade		225,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,88	
(-) Compensação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL		15.776,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.776,46	
OUTRAS ENTIDADES									
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID		3.009,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.009,10	
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES		3.009,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.009,10	
TOTAL A RECOLHER		18.785,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.785,56	

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM CRÉDITO(S) PASSÍVEL(ES) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTREMENTO, RESERVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DE SOBRADINHO - BA
Att.: Sra. Pregoeira Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0090/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP DE Nº. 018/2022 - SRP
Data: Às 10:00hs de 15 de Junho de 2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2022 - SRP		
RAZÃO SOCIAL: HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI		
CNPJ: 14.497.724/0001-05	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 119447554	
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1543, SALAS 201 E 202, EDF. GARCIA D'ÁVILA, BAIRRO: CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP: 41820-021, SALVADOR-BA.		
TELEFONE: 71 3342-6700		EMAIL: NELSON.MELO
BANCO (NOME/Nº): CAIXA - 104	AGÊNCIA Nº: 4121-1	CONTA CORRENTE Nº: 2690-9
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL 70% E INSUMOS 30%		

Senhora Pregoeira,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

Proposta que faz a Empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ, nº 14.497.724/0001-05, Inscrição Estadual, nº 119447554 situada Avenida Tancredo Neves, 1543 sala 201, Caminho das Árvores, Salvador, estado da Bahia, CEP 41.820-020, telefone: 71 3342-6700, e-mail: contato@horizonci.com.br, **DECLARA**, estar em conformidade com o Edital do Pregão Presencial - SRP de nº 018/2022 e que executará o objeto da licitação. **É o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Portanto, oferecemos a esse órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos fornecimentos descritos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

Lote único

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUAN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO
1	Serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, envolvendo serviços de telessuporte e atendimento técnico local (2º nível) e evoluções tecnológicas, conforme especificações no Termo de Referência.	Licença	53	R\$ 125,00	R\$6.625,00	R\$79.500,00
2	Serviços técnicos especializados de planejamento, implantação e treinamento de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme especificações no Termo de Referência.	Serviço	01	R\$13.000,00	Pagamento único	R\$13.000,00
3	Comodato de equipamentos tablets com sistema operacional android, conforme especificações no Termo de Referência.	Comodato	53	Comodato	Comodato	Comodato
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12(Doze) meses. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$92.500,00 (Noventa e dois mil e Quinhentos Reais).						

Declaramos, para os devidos fins, que os preços propostos, está incluso todas as despesas diretas e indiretas, tais como (custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas), eventuais despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Declaramos, para os devidos fins, que caso a empresa Horizon Comunicação e Interatividade seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratante, sob pena de desclassificação da proposta.

Declaramos que nosso Sistema MAS+ACS atende todas exigências do Anexo I- Termo de referência do Edital, relativas as especificações e características, inclusive técnicas.

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

Declaramos que :

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.



Av. Tancredo Neves, 1543 sala 201
Salvador – Bahia – CEP: 41.820-020
CNPJ: 14.497.724/0001-05

- 3

Favorecido: Horizon Comunicação e Interatividade

Nelson Farias Melo Junior
CPF: 014426065-41
RG: 08412097-58
71 99256-0155
71 98508-8864
Nelson.melo@horizonci.com.br

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Salvador – Bahia, 15 de Junho de 2022

RG 09.391.948-48

14-097724/0001-05
 MEMPHIS TO ST. LOUIS TELETYPE
 RE: MARTIN LUTHER KING, JR.; MURDER
 ST. LOUIS POLICE DEPT. ADVISES
 (P) (U)
 ENCL 103-BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 018/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2022.

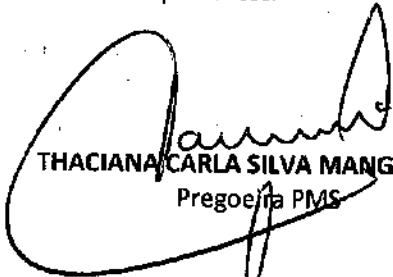
Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min, na sala de sessão pública, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho, estado da Bahia, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 004/2022, para recebimento das propostas de preços e habilitação destinados ao efetivo julgamento do Pregão Presencial nº. 018/2022, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação para gestão da Saúde Pública do Município de Sobradinho-BA", sendo o respectivo aviso de licitação devidamente publicado nos termos do art. 4º, I, Lei Federal nº. 10.520/02, observado o inc. II do mesmo dispositivo legal, conforme faz prova os documentos juntados aos autos. Aberta a sessão, a Pregoeira solicita que sejam entregues os documentos destinados aos respectivos credenciamentos daquelas empresas interessadas e presentes, sendo atendida a referida solicitação pela empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI - CNPJ sob o nº. 14.497.724/0001-05**. Depois de apreciados os documentos destinados ao credenciamento, foi detectado pela Pregoeira que a empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI** apresentou os documentos destinados ao credenciamento em conformidade com o tanto exigido em Edital, restando a referida empresa devidamente CREDENCIADA. A empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI** está representada, presencialmente, por seu procurador, o senhor **Nelson Farias Melo Júnior** CPF 014.426.065-41, podendo participar desta licitação por ser **pessoa jurídica do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto licitado**. Após a fase de credenciamento, e aberta a sessão, a empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI**, procedeu à devida apresentação da respectiva declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e **entregaram os envelopes nos termos do Edital, em observância ao art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002**. Ato contínuo, a Pregoeira passa a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Analisada as propostas de preços da empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI**, restando apresentadas em conformidade com o edital e CLASSIFICADA para a fase de lances verbais. Os valores ofertados pela empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI** na respectiva proposta escrita, foram devidamente transcritos para o **MAPA DE PREÇOS, anexo, parte integrante da presente ata independente de transcrição**. Constam no referido Mapa de Preços, os valores ofertados verbalmente (lances verbais) em virtude das negociações com a Pregoeira. Após encerrada a fase de negociação

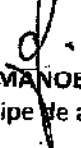


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

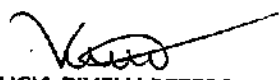
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

chegando ao menor valor por item, sendo este o critério de julgamento, a Pregoeira passa a análise dos valores ao final ofertados e constata a conformidade com os valores estimados, acostado ao processo em tela, bem como, o valor praticado no mercado, conforme cotações dos preços realizada. Ante o exposto, a Pregoeira declara "aceita" a proposta e valor ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, conforme o respectivo item, nos termos em Mapa acima citado. Para julgamento e classificação das propostas, foi adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Resta classificada em primeiro lugar a empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI nos itens licitado**. Em razão da classificação da empresa para a fase de habilitação, passa a Pregoeira a proceder com abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, e classificada em primeiro lugar, conforme proposta apresentada, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pregoeira declara **VENCEDORA a empresa HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI**. Ao questionar sobre a intenção do participante de interpor recurso em face as decisões da Pregoeira, a empresa declara inexistir intenção de propositura recursal, estando a mesma ciente do fato que, a falta de manifestação imediata e motivada da referida licitante importa a decadência do direito de recurso e a efetiva adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor já declarado. Em prosseguimento a pregoeira convoca a empresa vencedora **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI a apresentar nova proposta, contendo o preço ao final do lance verbal proposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data**. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, e eu, **Katiucia Rivelli Bezerra da Silva**, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelo representante da empresa licitante a tudo presentes.


THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Pregoeira PMS


CHARLTON EMANOEL N. SANTANA
Equipe de apoio


HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI
Nelson Farias Melo Júnior
Procurador


KATIUCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA
Equipe de apoio



000348

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 019/2022****SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO (15/06/2022)****ANEXO I DA ATA CIRCUNSTANCIADA****MAPA DE PREÇOS**

Empresa "A": HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI

ITEM	EMPRESA PROPONENTE	VL. DA PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO
01	A	R\$ 165,00	R\$ 125,00
02	A	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
03	A	COMODATO	COMODATO

*Todos os valores ofertados são em moeda nacional (reais/R\$).



000349

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022****ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sobradinho, Estado da Bahia, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial (SRP) Nº 018/2022, objetivando a "contratação de empresa para prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA", resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a proposta financeira da empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.497.724/0001-05, no seguinte valor unitário:

ITEM	VALOR UNIT.
01	R\$ 125,00
02	R\$ 13.000,00
03	COMODATO

Sobradinho/BA, em 15 de junho de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal



000350

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022****Processo Administrativo nº 090/2022**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento de licitação, a cargo da Pregoeira, constituída em conformidade com as leis municipais, com respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito através do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022, que objetiva contratação de empresa para prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA.

Tendo em vista o presente processo, onde o mesmo está em total conformidade com os ditames legais pertinentes (Lei nº 8.666/93 e alterações), bem como em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO a Presente licitação**, e assim o faço operando com lastro na lei dantes invocada e nas demais disposições correlatas à espécie aplicadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dessa Forma, autorizo à Secretaria de Fazenda e Administração a adotar os procedimentos legais para a contratação da empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **14.497.724/0001-05**, com sede na Avenida Tancredo Neves, Edifício Garcia D'Ávila 1543, Sala 201, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, vencedora da licitação, respeitando-se as normas do Edital e da lei.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho (BA), 15 de junho de 2022.

REGIS CLEVIS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO -**
BA e a Empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E**
INTERATIVIDADE EIRELI.

CONTRATO Nº 113/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado a Bahia**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, Edifício Garcia D'Ávila 1543, Sala 201, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.497.724/0001-05, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 018/2022 e Processo Administrativo 090/2022, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado eletronicamente por Alessandro Gustavo Marques Passos.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A4B8-3262-11F3-8061.

Este documento foi assinado eletronicamente por Alessandro Gustavo Marques Passos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A4B8-3262-11F3-8061.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
1	Serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, envolvendo serviços de telessuporte e atendimento técnico local (2º nível) e evoluções tecnológicas, conforme especificações do Termo de Referência.	LICENÇA	53	R\$ 125,00	R\$ 6.625,00	R\$ 79.500,00
2	Serviços técnicos especializados de planejamento e implantação de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme especificações do Termo de Referência.	SERVIÇO	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00 (parcela única)
3	Comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência.	COMODATO	COMODATO	COMODATO	COMODATO	COMODATO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15/06/2022 e encerramento em 15/06/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor da contratação é de **R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais)**.
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 11.340.977/0001-74, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 70% (setenta por cento), sendo 30% (trinta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Finanmento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ORÇAMENTO: 02.06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATIVIDADE: 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 14

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proosta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum fos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho-BA, 15 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome: 020.907.355-11

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome: 034.534.875-32

CPF/MF n.º

Este documento foi assinado eletronicamente por Alessandro Gustavo Marques Passos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código A4B8-3252-11F3-8061.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A4B8-3252-11F3-8061> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A4B8-3252-11F3-8061



Hash do Documento

C5AE481002395456A888F2677AC0C508B8A7C1183E3A7C2CA48D8B3C4D070DC0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2022 é(são) :

☒ Alessandro Gustavo Marques Passos - 016.390.525-85 em 17/06/2022 10:25 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Jun 17 2022 10:25:25 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -12.9832962 Longitude: -38.4534359 Accuracy: 13559.444976955838

IP 177.135.195.13

Assinatura:



Hash Evidências:

CBFE2083DC36E71CB4B396EE0DD6DE5506BEB71F2AA4601B88FD47B1A2BD4DD4



**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

PAD nº. 090/2022 – PP nº. 018/2022. Fica adjudicado o objeto: "contratação de empresa para prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA", a empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.497.724/0001-05. Itens e valores abaixo:

ITEM	VALOR UNIT. R\$
02	R\$ 13.000,00

Sobradinho – BA, 15 de junho de 2022, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologação do PAD nº. 090/2022 – PP nº. 018/2022. Objeto: "contratação de empresa para prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA". Vencedora: **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.497.724/0001-05, no valor global de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais). Homologado em: 15/06/2022. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 113/2022

Contrato nº 113/2022. Proc. Adm. nº. 090/2022. PP nº. 018/2022. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.497.724/0001-05. **ASSINATURA:** 15/06/2022. **OBJETO:** "contratação de empresa para prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA". **VALOR GLOBAL:** R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses.